MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

# CONSEPE

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019**

**SESSÃO ÚNICA**
Data: 13 de março de 2019 (quarta-feira)
Horário: 08h30min às 11h30min
Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

# CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **3ª Reunião Ordinária de 2019,** com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 2ª reunião ordinária de 2019;
2. Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento;
3. Apreciação e emissão de parecer sobre processo de redistribuição da servidora docente Ana Maria Magalhães Correia, conforme processo nº 23091.00782/2019-31;
4. Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC´s) dos *campi* Mossoró, Caraúbas e Pau dos Ferros, enviados via memorando eletrônico nº 047/2019 (PROGRAD);
5. Apreciação e deliberação sobre Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) do curso de pós-graduação em Ciência Animal, enviado via memorando eletrônico nº 061/2019 (PROPPG);
6. Apreciação e deliberação sobre processos que tratam de recursos de discentes, conforme processos nº 23091.014478/2018-06, 23091.013945/2018-41 e 23091.014265/2018-34;
7. Apreciação e deliberação sobre minuta que dispõe sobre os regimes de trabalho e distribuição de carga horária das atividades dos docentes das carreiras de magistério federal e no âmbito da UFERSA;
8. Outras ocorrências.

**Data: 13 de março de 2019 (quarta-feira).**
**Horário: 08h30min**
**Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.**

Mossoró-RN, 7 de março de 2019.

**José Domingues Fontenele Neto**
Presidente em exercício

Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
**3ª Reunião Ordinária de 2019**

# 1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a ata da 2ª reunião ordinária de 2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**.

Aos doze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do Vice-Reitor **José Domingues Fontenele Neto** para deliberar sobre a pauta da segunda Reunião Ordinária de dois mil e dezenove. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC): **Almir Mariano de Sousa Júnior;** Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): **Luciana Angélica da Silva Nunes;** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG): **Vander Mendonça;** os Conselheiros representantes docentes: Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC)**: Guymmann Clay da Silva;** Centro de Ciências Agrarias (CCA): **Ivanilson de Souza Maia;** Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Rafael Castelo Guedes Martin;** Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas (CCSAH): **Ângelo Magalhães Silva;** Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Emmanuel de Souza Jereissati;** Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior;** Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Ricardo Paulo Fonseca Melo;** Representante técnico-administrativo: **Lissandro Arielle Vale Batista;** Representantes discentes: **Cleiton Medeiros de Araújo, Francisca Lenilda da Silva** e **Jorge Augusto Paulino da Silva.** Conselheiros com faltas justificadas: José Torres Filho, Luciana Vieira de Paiva, Edwin Luize Ferreira Barreto e Daniel Freitas Freire Martins. Conselheiros com faltas não justificadas: Francisco Edcarlos Alves Leite. **PAUTA: Primeiro ponto**: Apreciação e deliberação sobre a ata da primeira reunião ordinária de dois mil e dezenove. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's) dos *campi* Mossoró, Caraúbas e Pau dos Ferros, enviados via memorando eletrônico número vinte e quatro de dois mil e dezenove (PROGRAD). **Quarto ponto:** Apreciação e emissão de parecer sobre criação do curso de especialização em Engenharia de Produção. O ponto teve a participação do servidor Breno Barros Telles do Carmo. **Quinto ponto:** Apreciação e emissão de parecer sobre criação do curso em Gestão de Projetos. O ponto teve a participação do servidor David Custodio de Sena. **Sexto ponto:** Apreciação e emissão de parecer sobre criação do curso de Componentes Curriculares Optativos para o Curso de Medicina, enviado via memorando eletrônico número vinte e seis de dois mil e dezenove (PROGRAD). O ponto teve a participação do servidor Diógenes Lopes de Paiva. **Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Bacharelado em Ciência e tecnologia, enviado via memorando eletrônico número vinte e cinco de dois mil e dezenove

(PROGRAD). O ponto teve a participação do presidente da comissão Matheus da Silva Menezes. **Oitavo ponto:** Outras Ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** propôs a inclusão do processo do servidor Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho no segundo ponto de pauta. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** propôs a inclusão do processo da servidora Bruna Carvalho da Silva no segundo ponto de pauta. As inclusões foram votadas e aprovadas por unanimidade. A Conselheira **Guymmann Clay da Silva** propôs a retirada do sétimo ponto de pauta, porque algumas disciplinas que tinham se tornado eletivas eram muito importantes para a formação do engenheiro e que, consequentemente, alguns servidores docentes podiam ficar com a carga horária reduzida. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs a manutenção do sétimo ponto de pauta. Falou, também, que o campus Pau dos Ferros fez algumas propostas, mas que tinham sido incluídas na pauta pouco tempo antes daquela reunião e que, talvez, os conselheiros não teriam conseguido aprecia-las. O Conselheiro **Cleiton Medeiros de Araújo** propôs a retirada do sétimo ponto de pauta porque teve acesso ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apenas quando se tornou conselheiro. Falou, também, que alguns servidores disseram que não tinham participado da discussão do PCC do curso Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCT). A Conselheira **Guymmann Clay da Silva** disse que o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) tinha se reunido e procurado a PROGRAD para esclarecimentos sobre algumas disciplinas que tinham sido modificadas e que foi proposta a formação de uma comissão para analisar aquelas modificações. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** disse que o BCT era um curso de primeiro ciclo e que tornar uma disciplina optativa era uma forma de flexibilizar o currículo. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que, em seu entendimento, o Conselho devia manter o sétimo ponto de pauta, porque o PPC tinha sido muito discutido e que foi dado um prazo até o dia primeiro de fevereiro para enviar propostas. Falou, também, que servidores de todos os *campi* tinham sido convidados para as reuniões da comissão que elaborou a proposta do PPC, mas quando um representante faltava o campus não mandava um suplente. Disse, ainda, que entendia que algumas coisas deviam ser adequadas a cada campus, mas que para aquilo acontecer, o Conselho tinha que discutir o PPC. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou em votação a manutenção do sétimo ponto de pauta, que foi aprovada por doze votos favoráveis e duas abstenções. Em seguida, colocou a pauta, com alterações, em votação, que foi aprovada por onze votos favoráveis, dois contrários e uma abstenção. Posteriormente, as justificativas foram votadas e aprovadas por doze votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. **PRIMEIRO PONTO.** O ponto não gerou discussão e a atas da primeira reunião ordinária, sem emendas, foi votada e aprovada por nove votos favoráveis e cinco abstenções. **SEGUNDO**

**PONTO.** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** solicitou que os processos fossem votados separadamente. Falou, também, que os processos dos servidores Luiz Carlos Aires Macedo e Miriam Karla Rocha deviam seguir a data apresentada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE). Disse, ainda, que sobre o processo de Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho, o CE não teve tempo hábil de aprecia-lo, por isso iria se abster. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** disse que o servidor Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho tinha enviado um *e-mail* com a justificativa do atraso do pedido de renovação. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou em votação o processo de Luiz Carlos Aires Macedo, que foi aprovado por treze votos favoráveis e uma abstenção. Colocou, então, o processo da servidora Miriam Karla Rocha, que foi aprovado por treze votos favoráveis e uma abstenção. O processo do servidor Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho foi votado e aprovado por sete votos favoráveis, um contrário e seis abstenções. Por fim, o processo da servidora Bruna Carvalho da Silva foi votado e aprovado pro onze votos favoráveis e três abstenções. O Conselheiro **Vander Mendonça** informou que em reunião com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), ficou decidido que a PROPPG não daria um parecer, mas sim um despacho com a deliberação favorável ou desfavorável. Falou, também, que o motivo da troca era porque a PROPPG não tinha autoridade de dar um parecer e que a data do período do afastamento seria informada pela PROGEPE. O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins** sugeriu um parecer jurídico esclarecendo o assunto para não gerar dúvidas. **TERCEIRO PONTO:** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que com relação aos cadastros, que não fosse muito alterado o conteúdo programado nos *campi* que ofertassem a disciplina, pois tinham que ter no mínimo oitenta por cento de conteúdo equivalente. O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins** disse que a questão da equivalência tinha sido muito discutida e que algumas disciplinas em comum dos *campi*, principalmente de BCT, ficavam com os conteúdos diferentes e que o novo PPC tinha um dispositivo que iria ajudar naqueles casos. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que a PROGRAD estava usando uma base de dados para disponibilizar os componentes curriculares *online*; que os programas de disciplina não estavam incorporados ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e que tentaram incorporar aquela base de dados no SIGAA, mas que não conseguiram incorporar todos os programas de disciplinas e, por isso, solicitou que os chefes de departamentos fizessem a inserção dos novos os componentes no SIGAA. Sem propostas, o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o ponto em votação, que foi aprovado por treze votos favoráveis e uma abstenção. **QUARTO PONTO:** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino**

**da Silva Júnior** propôs a participação do servidor Breno Barros Telles do Carmo, que era o idealizador da proposta. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O convidado **Breno Barros Telles do Carmo** disse que o curso tinha sido ofertado em dois mil e onze, mas tinha sido descontinuado e, por isso, foi feito uma nova proposta com ementas atualizadas e que acreditava que teriam um mercado potencial interessante porque a Engenharia de Produção ajudava a melhorar a produtividade das indústrias e das ofertas de serviço da região e que aquele era o motivo pelo qual estavam solicitando a criação do novo curso. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que o curso em questão era muito importante, uma vez que os egressos do BCT estavam cursando como segunda engenharia a Engenharia de Produção e que era interessante oportunizar cursos de pós-graduação para os egressos já que não tinha tantas vagas disponíveis para que fizessem uma segunda graduação. O Conselheiro **Emmanuel de Souza Jereissati** disse que queria saber se um servidor afastado podia participar do corpo docente da especialização. O convidado **Breno Barros Telles do Carmo** disse que se não fosse possível o servidor participar da proposta e nem de ministrar a disciplina, o mesmo poderia ser substituído. Sem propostas, o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o ponto em votação, com a ressalva de que se algum servidor estivesse afastado fosse substituído por outro de perfil equivalente, que foi aprovado por doze votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. **QUINTO PONTO:** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** propôs a participação do servidor David Custodio de Sena. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O convidado **David Custodio de Sena** disse que a criação da especialização de Gestão de Projetos era um demanda antiga da instituição e que não existia na região. Falou, também, que era uma oferta de curso que acreditava que teria uma boa demanda. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** sugeriu que fosse feita uma revisão do corpo docente e se tivesse algum servidor afastado, que fosse feita a substituição do mesmo. Sem propostas, colocou o ponto em votação, que foi aprovada por unanimidade. **SEXTO PONTO:** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Lissandro Arielle Vale Batista** disse que uma das disciplinas tinha como pré-requisitos terminar o quarto período do curso, mas que o correto era destacar quais eram as disciplinas que seriam pré-requisitos. Falou, também, que a disciplina de Farmacologia estava com a carga horária de cento e vinte horas. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que o que tinha sido entendido era que o item teórico-prático seria a somatória dos itens teórico e prático e, por isso, a carga horária ultrapassava as sessenta horas. O Conselheiro **Lissandro Arielle Vale Batista** disse que o Conselho podia criar as disciplinas e, posteriormente, aprovar o programa, uma vez que voltaria para deliberação. O Conselheiro **Cleiton Medeiros de Araújo** disse que, com relação a

disciplina de Finanças Pessoais para Médicos, em seu entendimento, foi uma nomenclatura muito específica e que era favorável a criação da disciplina para todos os cursos. Falou, também, que na disciplina de Comunicação Científica tinha que rever alguns termos da ementa, porque podiam ser pejorativos. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, propôs a participação do servidor Diógenes Lopes de Paiva. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O convidado **Diógenes Lopes de Paiva** disse que a disciplina de Finanças Pessoais para Médicos recebeu aquele nome porque era voltado para o curso de Medicina, mas que devia ser um componente comum a todos os cursos. Falou, também, que o objetivo não era capitalizar a medicina, pois o modelo de curso de Medicina da UFERSA era bem abrangente e visava desenvolver várias habilidades no profissional e que tinha uma parte de humanização muito forte no currículo, mas dentro daquele perfil, tinha entendido que o conhecimento de finanças era algo necessário também. Disse, ainda, que o conhecimento financeiro era básico para que o profissional pudesse exercer sua profissão com desenvolvimento pessoal e profissional. Informou, também, que a disciplina em questão era optativa. O Conselheiro **Cleiton Madeiros de Araújo** disse que os termos o assustava e preocupava quando se pensava em como o profissional sairia da Universidade, mas que concordava com o convidado Diógenes Lopes de Paiva sobre a importância da disciplina. Falou, também, que o componente em questão tinha que ser discutido e melhorado. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que concordava com a fala do conselheiro Cleiton Madeiros de Araújo sobre o modo que a disciplina tinha sido exposta. Falou, também, que a disciplina poderia ter termos mais genéricos e não ter muita especificação e que seria interessante adequar o nome da disciplina de finanças, podendo ser ofertada, posteriormente, para outros cursos. O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins** disse que precisavam decidir a nomenclatura da disciplina e que, com relação aos termos, deviam parar de pensar que qualquer termo técnico nas áreas de finanças e gestão agredia e que os mesmos deviam ser desmitificados para os discentes. Falou, ainda, que os discentes precisavam do viés capitalista e de desenvolvimento. O Conselheiro **Cleiton Madeiros de Araújo** disse que discordava da fala do conselheiro Rafael Castelo Guedes Martins, pois termos eram muitos perigosos e que entendia que os discentes tinham que ter o viés capitalista, mas que tinham que ter cuidado com o que se escrevia na ementa do curso, pois se os termos fossem muito fortes, podiam trazer uma ideia que não seria interessante para a Universidade. O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins** disse que o que era interessante para UFERSA e o que eram os “termos fortes” era uma opinião muito abrangente e que, se mudassem o nome da disciplina, teriam que mudar toda a bibliografia. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** disse que o curso de Medicina era tradicional na história brasileira e que, assim como em outros cursos, estava passando por um processo de financeirização. Falou, também, que era triste ver o discurso de que a Universidade precisava

se adequar ao mercado, pois aquela era uma casa da ciência e estava passando por um intenso processo de financeirização e, por isso, concordava com o conselheiro Cleiton Madeiros de Araújo sobre a necessidade de ter cuidado com os termos. Falou, também, que a disciplina tinha o mesmo sentido de ensinar finanças em qualquer área do saber, porém área do saber era a produção de ciência com qualidade e ética, portanto ensinar finanças não era ciência. Disse, ainda, que tinham que ter cuidado com os termos e com os conteúdos ministrados. Concluiu sua fala dizendo que o curso de Medicina era humanizador e que não era contra a disciplina, mas que não tinha argumentos que justificassem a importância da disciplina. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Mendonça Nunes** disse que o nome "Gestão Financeira" para a disciplina de Finanças para Médicos foi aprovado em ata, deixando a disciplina menos explícita. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** disse que nome da disciplina era mudado a partir do ementário e do conteúdo da disciplina. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que no conteúdo da disciplina não tinha nada restrito a carreira médica. Falou, também, que o tópico era controverso, mas que finanças pessoais era importante para que o indivíduo pudesse programar sua estabilidade financeira e que apenas sugeriu a mudança de nome porque o mesmo tinha sido sugerido na ata aprovada da assembleia de departamento. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs a emissão de um parecer sobre a disciplina, para que retornasse para o departamento e fosse discutida a questão do nome da disciplina para abranger mais cursos. O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins** disse que existia a aprovação na assembleia de departamento de um nome e que se o nome no formulário estava diferente, considerava como erro de digitação, pois tinha validade apenas o nome aprovado na assembleia de departamento. Falou, também, que se o Conselho aprovasse a disciplina como foi aprovada no departamento, a mesma era criada e, com todas as sugestões apresentadas, o servidor responsável pela disciplina iria fazer uma ementa que atendesse aos pensamentos dos conselheiros do CONSEPE. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que, ao consultar a ata da assembleia de departamento, observou que foi aprovada a proposta de uma disciplina sobre gestão pessoais e, portanto, não que deveria ter aquele nome; e por isso o nome apresentado ao CONSEPE estava diferente. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou em votação a disciplina de Farmacologia e Plantas Medicinais. Que foi aprovado por treze votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, colocou em votação a proposta do conselheiro Ricardo Paulo Fonseca Melo, para que a disciplina de Finanças para Médicos retornasse ao departamento, onde seria discutida sua ampliação para outros cursos e retornar na próxima reunião do Conselho, foi aprovada por oito favoráveis, um contrário e três abstenções. Por fim, colocou a disciplina de Comunicação Científica em votação, que foi aprovada por doze votos favoráveis e duas abstenções. **SÉTIMO PONTO:** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou o ponto em

discussão e propôs a participação do convidado, o presidente da comissão Matheus da Silva Menezes. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O convidado, **Matheus da Silva Menezes** disse que o PPC tinha surgido pela necessidade de rever e atualizar o curso, que estava com quase dez anos de funcionamento, e precisava de melhorias. Falou, também, que foi montada uma comissão multidisciplinar e multi*campi* que trabalhou no sentido de deixar o curso mais flexível, deixando o discente mais confortável para escolher. Disse, ainda, que representações de todas as áreas foram ouvidas e, com base naquela participação, foi montada a proposta de atualização do PPC do curso de BCT. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** disse que escutou vários comentários positivos e negativos sobre o PPC, mas que, em seu entendimento, o curso tinha que passar por uma reformulação, que era comum a todos os cursos. Falou, também, que tinha uma incompatibilidade de conteúdo de ementário na disciplina de Filosofia da Ciência, pois era uma disciplina totalmente diferente de Metodologia Cientifica. Falou, também, que a turma de Metodologia Cientifica e a turma de Filosofia da Ciência eram diferentes de diferentes *campi*. Disse, ainda, que a proposta do Centro foi chamar a comissão e rediscutir aquela questão e que, quando a demanda for para o CCSAH, teriam que chamar um servidor específico para ministrar a disciplina. Disse, também, que, sobre a carga horária das disciplinas tradicionais nas CCSAH, achava estranho os argumentos alegados pela comissão de Economia para que se mantivesse a carga horária de trinta horas, e de não sessenta horas da disciplina, pois não ficou claro na proposta. Concluiu sua fala dizendo que as sociologias iriam manter a carga horária de sessenta horas e que o que tinha sido deliberado no Centro foi de que o processo devia continuar, mas que a comissão de Economia fosse chamada para complementar a proposta, para que não aprovasse um documento e criasse um conflito interno de gestão, uma vez que as demandas aparecessem. Disse que o Conselho de Centro aprovou a proposta, mas com a condição de rediscuti-la. O convidado **Matheus da Silva Menezes** disse que sobre a questão da carga horária de Economia, tinha sido uma proposta dos próprios servidores e que com a redução da carga horária de economia, foram criadas duas disciplinas optativas de economia, o que possibilitava a flexibilidade do currículo do discente. Falou, também, que sobre Filosofia da Ciência e Metodologia Cientifica, foi um consenso na comissão que optar por Filosofia da Ciência, mas como existia uma disciplina com o mesmo nome e com conteúdo deferentes, foi sugerido mudar a nomenclatura para Filosofia da Ciência e Método Científico e que o formato da ementa tinha sido sugerido pelo grupo de Filosofia. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** disse que o grupo de Filosofia não se resumia ao campus sede. O convidado, **Matheus da Silva Menezes** disse que tinham representantes de cada campus na comissão que deviam levar o que estava sendo deliberado na comissão para que os *campi* tomassem ciência. Falou, também, que os membros da comissão pediram a contribuição dos colegas, mas não recebiam respostas, e que a comissão trabalhou com as respostas que tinha recebido. O Conselheiro

**Ângelo Magalhães Silva** fez uma ressalva sobre como as propostas deviam ser formalizadas para que não existisse informações controversas. Perguntou, então, quais tinham sido os argumentos da comissão que justificassem a mudança de critérios da carga horaria da disciplina de Economia e de nome de disciplinas. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que a reformulação do curso em questão era muito importante, pois tinham um curso bastante engessado e precisavam de um flexibilização porque o quantitativo de disciplinas obrigatórias era muito grande e tinham componentes curriculares obrigatórios que não eram necessários dentro das diretrizes curriculares dos cursos de segundo ciclo e, por isso, deixaram como obrigatórias as disciplinas que tinham real interesse em todas as engenharias. Disse, ainda, que outro ganho que a proposta trazia eram componentes optativos que não eram ligados a nenhuma engenharia, o que trazia o perfil interdisciplinar do bacharelado. Disse, também, que o projeto iria formalizar um PPC único para ter uma sincronia entre todos os *campi* da UFERSA que ofereciam o curso; que oferecia uma forma eficiente de fazer uma discussão entre os *campi*, sugerindo que as modificações fossem discutidas em todos os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE's) e, a partir daquelas discussões, ser aprovadas por uma comissão permanente formada pelos coordenadores de curso. Falou que entendia a preocupação do conselheiro Ângelo Magalhães Silva sobre as disciplinas, mas que o método mais eficiente de deliberar aquele assunto era aprovar o PPC para formalizar a comissão permanente e instituir que as discussões deviam ser feitas nos NDE's. Concluiu sua fala dizendo que o PPC precisava de algumas adequações, mas que podiam aprova-lo para entrar em vigor no semestre de dois mil e dezenove, ponto, dois e que retornasse apenas para fazer os ajustes. O Conselheiro **Cleiton Medeiros de Araújo** disse que pediu a retirada do ponto no início da reunião, mas que, em seu entendimento, as mudanças eram boas e que era favorável a aprovação. Falou, também, que comissões por área podiam ser criadas com a aprovação do PPC para que se definisse uma diretriz para o curso e, assim, não prejudicar a mobilidade do discente. A Conselheira **Guymmann Clay da Silva** disse que com relação as disciplinas que tinham se tornado eletivas, alguns servidores docentes podiam ficar com uma caga horária reduzida. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** aproveitou a discussão para falar sobre a importância de formalizar as solicitações de respostas sobre o PPC em questão, para que as comissões ficassem amparadas. O Conselheiro **Almir Mariano de Souza Júnior** parabenizou a comissão pelo trabalho e disse que o comitê de extensão deliberou que, na parte de extensão universitária, devia acrescentar a política de incentivo de extensão através de fornecimento de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura (PIBEC) e acrescentar, também, a Central de Empresa Júnior que foi criada pelo Conselho Universitário (CONSUNI). Falou, também, que o comitê de extensão estava preocupado com o atendimento da nova resolução que tratava da creditação da extensão, mas que entendia que aquela discussão podia ser tratada em outro momento para repensar como a

creditação dos dez por cento da carga horária deveria ser implementada na estrutura curricular. Informou, então, que a Universidade tinha três anos para implementar a creditação em todos os cursos. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** parabenizou a comissão pelo trabalho e disse que, na discussão do PPC, iriam surgir críticas e casos de servidores dizendo que não participaram da discussão. Falou, também, que a Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) tinha informado, através do *e-mail* institucional, a data limite para enviar as sugestões em relação ao PPC para a PROGRAD e que, uma vez que a proposta tinha chegado ao campus, todos os Conselhos de Centros tiveram a oportunidade de discutir e enviar sugestões. Disse, ainda, que as proposições do campus Pau dos Ferros, enviadas dia primeiro de fevereiro do corrente ano para a PROGRAD, deviam ser discutidas em algum momento. Concluiu sua fala dizendo que deviam aprovar o PPC e, ao longo do semestre de dois mil e dezenove, ponto, um, as propostas seriam discutidas e, posteriormente, a estrutura curricular voltaria para apreciação do Conselho. O Conselheiro **Lissandro Arielle Vale Batista** perguntou o que tinha sido feita com as propostas enviadas. Disse que mencionar os cursos de segundo ciclo no PPC era uma situação difícil, pois tinha o risco de algum curso ser extinto e que se preocupava com a aprovação do PPC para o início do semestre de dois mil e dezenove, ponto, dois, pois se o mesmo fosse aprovado naquela reunião e ainda tivesse ajustes, teriam que passar uma nova estrutura, diferente daquela aprovada no PPC do curso, mas que se não tivessem discentes matriculados no novo PPC, aquelas mudanças não iriam prejudica-los. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que tinha algumas considerações referentes ao corpo do texto do PPC, que eram as recomendações dadas pela PROGRAD e que o texto tinha que citar as garantias para quem tinha certas dificuldades ou deficiências, como a lei de proteção dos direitos de pessoas com transtorno do espectro autista, a lei que trata sobre as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, as leis sobre políticas de educação ambiental e a lei sobre a disponibilização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), pois eram muito importantes e, com as avaliações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), tinha a necessidade da existência daquelas pautas no PPC, assim como finalizar com o tópico de referência bibliográfica. Falou, também, que, a respeito da proposta do PPC entrar em vigor no semestre de dois mil e dezenove, ponto, dois, a principal motivação era para que as engenharias tivessem a possibilidade de se adequarem, para não desentoar as grades do curso de BCT com as grades dos cursos de engenharias no campus sede e nos *campi* fora da sede. Concluiu sua fala dizendo que, a respeito da creditação da extensão, estava em deliberação no Ministério da Educação (MEC) desde dois mil e quatorze e que o interessante seria, primeiramente, institucionalizar aquele assunto na Universidade para que os cursos pudessem se adequar. Por fim, parabenizou o trabalho da comissão. O Conselheiro **Almir Mariano de Sousa Júnior** disse que o Conselho Nacional de Educação tinha aprovado a resolução número sete de dezoito de dezembro de

dois mil e dezoito, que passou a exigir a creditação da extensão. Falou, também, que, sobre a discussão do assunto na UFERSA, a PROGRAD encaminhou uma portaria e montou uma comissão para trabalhar e discutir a creditação entre todas as unidades acadêmicas e que a PROEC e a PROGRAD tinha se reunido para instrumentalizar e trazer a discussão para o Conselho e regulamentar em nível de Universidade. Disse, ainda, que deviam rever a aprovação acelerada dos novos PPC's porque teriam que ser reformulados para atender a creditação da extensão. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que não tinha nenhuma proposta de não aprovar o PPC, mas apenas alguns solicitações de alterações na estrutura e que a discussão do CCSAH sobre as disciplinas, trazida pelo conselheiro Ângelo Magalhães Silva, podia ser, eventualmente, uma mudança de ementa o que resultaria em um novo PPC. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** disse que sua proposta era aprovar o documento com estava e que o ajuste de disciplinas fosse feito com a equipe do campus Angicos. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que uma forma de não alterar o PPC era de que, se caso fosse preciso modificar alguma ementa, que fosse criada uma nova disciplina e tirasse a antiga da estrutura. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que o PPC tinha diversas observações e, por isso, era importante observar a necessidade da PROGRAD, em sendo aprovado o PPC, colocar em funcionamento através de portaria a comissão para o estudo de avaliação da própria estrutura. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que seria interessante o Conselho definir uma data limite para a comissão trabalhar e sugeriu que fosse dois mil e dezoito, ponto, dois porque se deixasse em aberto corria o risco de não estar pronto no final de dois mil e dezenove, ponto, um. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** sugeriu que fosse enviado um memorando eletrônico para que todos os Diretores de Centro fizessem uma reunião extraordinária especificamente para discutir o PPC e, assim, trazer as propostas finais para que fossem passadas para a comissão e, em seguidas, trazidas para o Conselho. Falou, também, que tinha uma preocupação sobre em que momento as propostas do campus Pau dos Ferros iriam ser discutidas. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que o NDE de cada campus devia fazer a discussão das sugestões e definir o que iria para a comissão de coordenadores de cada campus. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que, para esclarecer o assunto, no próprio PPC tinha a menção da comissão formada pelos presidentes dos NDE's e que as alterações deviam ser discutidas nos NDE's. Falou, também, que se a discussão no NDE's não acontecia, era responsabilização do presidente do NDE daquele determinado curso. Propôs, então, uma vez que as discussões sobre o PPC eram pontuais, aprova-lo e fazer com que a comissão atuasse de forma célere. Disse, ainda, que a PROGRAD devia discutir de que forma iria acontecer a migração dos discentes e como haveria a implantação da nova matriz. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que, com a aprovação final da estrutura,

a PROGRAD faria um trabalho em cada campus para explicar o novo PPC para os discentes. O Conselheiro **Lissandro Arielle Vale Batista** perguntou qual seria comissão que daria o parecer das propostas do campus Pau dos Ferros. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que seria a comissão composta pelos presidentes dos NDE's, pois uma vez aprovado o PPC, era reponsabilidade da comissão discuti-lo para que o CONSEPE pudesse deliberar as atualizações. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** sugeriu que o CONSEPE discutisse, na próxima reunião e após a reunião dos presidentes dos NDE's, a estrutura do PPC com as alterações feitas pelos NDE's. O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins** disse que o PPC possuía um dispositivo que garantia a atualização harmoniosa a qualquer tempo e que se aprovassem o PPC do jeito que estava não precisavam ficar dando prazos, pois os NDE's existiam para atualizar os PPC's a medida que achassem que fosse necessário. Falou, também, que a preocupação do Conselho era aprovar um documento que estava sendo gestado há dois anos e meio por uma comissão e que era necessário para o bom funcionamento das engenharias. Disse, ainda, que se aprovassem o PPC, que os NDE's e as áreas pudessem discutir ao seu tempo e que chegassem ao CONSEPE um documento finalizado. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que, quando pensavam em um prazo para realização das alterações, não era para limitação, mas para que tivessem tempo hábil de realizar todas as adequações e trâmites para viabilizar o funcionamento do PPC em dois mil e dezenove, ponto, dois. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs que a comissão formada pelos presidentes dos NDE's tivesse um prazo de trinta dias para trazer, na próxima reunião do CONSEPE, a estrutura do PPC com as propostas do campus e dos Centros analisadas. Por fim, o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou o PPC do curso de BCT, em votação, com os ajustes pontuados, que foi aprovado por sete votos favoráveis, dois contrários e cinco abstenções. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** disse que tinha sido dado um prazo até dia primeiro de fevereiro do corrente ano para enviar as propostas; que o campus Pau dos Ferros tinha feito uma reunião e enviado as sugestões dentro do prazo e que, se os demais Centros não fizeram, respeitava a decisão dos mesmos. Falou, também, que tinha enviado as propostas para os conselheiros mas que aprovaram o PPC sem analisar as vinte e quatro propostas do campus Pau dos Ferros. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que ainda iria colocar em votação se a comissão teria, ou não, um prazo para analisar todas as propostas. O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins** disse que a comissão em questão passou a existir com a aprovação do PPC. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Júnior** propôs dar um prazo até o final do corrente semestre letivo para a comissão. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou em votação o prazo da implantação do PPC, que seria a partir do semestre de dois mil e dezenove, ponto, dois, que foi aprovado por dez votos favoráveis e

quatro abstenções. Por fim, colocou em votação a proposta do conselheiro Ricardo Paulo Fonseca Melo, de dar um prazo de trinta dias para comissão permanente dos NDE's apresentar ao Conselho as eventuais alterações ao PPC aprovado, que foi aprovada por dez votos favoráveis e quatro abstenções. **OITAVO PONTO (OUTRAS OCORRÊNCIAS):** O Conselheiro **Vander Mendonça** convidou todos para o primeiro fórum de biodiversidade da UFERSA, promovido pela PROPPG, por conta da lei de biodiversidade, que seria implementada em breve, e do cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SISGen). O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que participar daquela palestra era muito importante, pois todo pesquisador que trabalhasse na área biológica e econômica teria que cadastrar a pesquisa no SISGen. A Conselheira **Guymmann Clay da Silva** disse que foi solicitado que a resolução sobre afastamento fosse revista, pois segundo o Conselho de Centro, alguns afastamentos eram feitos de formas erradas e que a resolução tinha muitas brechas para interpretação. Falou, também, que o Conselho de Centro solicitou uma motivação para os pontos de pauta. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, solicitou que o campus de Caraúbas fizesse uma proposta com relação a resolução de afastamento para que fosse apreciada pelo CONSUNI. Falou, também, que a questão da pauta era feita pela questão da necessidade de discutir alguns assuntos. O Conselheiro **Emmanuel de Souza Jereissati** disse que foi feito um questionamento no Conselho de Centro sobre o fluxo do encaminhamento dos Programas Gerais dos Componentes Curriculares (PGCC's), pois era atribuição do Conselho de Centro deliberar sobre criação, alteração ou extinção de disciplinas, mas que discutiam aquilo apenas quando tinham sido encaminhadas ao CONSEPE. Falou, também, que o pessoal do curso de Medicina estava tendo problemas com a distribuição da carga horária. Parabenizou, então, a PROPPG pelo fórum. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que, com relação aos PGCC's, solicitou a PROGRAD que encaminhasse um memorando eletrônico falando sobre a necessidade do servidor docente fazer o cadastro, já que o mesmo sabia da especificidade da disciplina que ministrava. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que era importante ressaltar a necessidade de atualização bibliográfica, definindo aquilo que era básico e complementar, para que se adequassem melhor as exigências do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que queria saber se o PGCC do curso de Engenharia de Petróleo viria na próxima reunião, pois tinha sido acordado que o PGCC em questão viria na reunião seguinte à aprovação do PPC do curso de BCT. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que existia a necessidade de aprovação do PGCC do curso de Engenharia de Petróleo porque tinha discentes selecionados. O Conselheiro **Lissandro Arielle Vale Batista** disse que, sobre a questão dos cadastros dos PGCC's, cabia ao chefe de departamento lembrar aos servidores do cadastro. Falou, também,

que quanto a questão do fluxo dos PGCC's, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) tinha apenas a aprovação do departamento e que o departamento tinha que encaminhar para o Centro para aprovação. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que a resolução que tratava sobre os Centros, falava sobre criação de disciplinas, e não em programas de disciplinas. O Conselheiro **Lissandro Arielle Vale Batista** disse que era obrigação dos NDE's de cada curso fazer as atualizações do PPC e que não tinha a necessidade de criar uma comissão, porque o sistema de avaliação estava cobrando atuação dos NDE's, mas que no caso do BCT era justificável a criação de uma comissão por envolver muitos cursos. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** disse que tinha saído o novo edital do Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP). O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** perguntou se iria vir na minuta de resolução de carga horária algo que estabelecesse alguma carga horária para o servidor que orientava TCC ou estágio. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que aquela questão podia entrar na minuta, mas tinham que ver como estava sendo feita a discussão da mesma. Falou, também, que uma discussão interna era que, após aprovar a minuta sobre de carga horária, poderiam rever a resolução que tratava sobre progressão docente. A Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** informou que teriam mais uma edição do seminário dos processos administrativos da PROGARD em cada um dos *campi*. Após considerações sobre eventos e demandas institucionais e nada mais havendo a discutir, o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do dia _ de _ de dois mil e dezenove, segue assinada pelo Presidente em exercício do CONSEPE, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Presidente em exercício:**

José Domingues Fontenele Neto_____

**Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

Guymmann Clay da Silva_____

**Centro de Ciências Agrarias – CCA:**

Ivanilson de Souza Maia _____

**Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

Rafael Castelo Guedes Martins _____

**Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

Emmanuel de Souza Jereissati _____

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

Ângelo Magalhães Silva_____

**Centro de Engenharias – CE**:

Manoel Quirino da Silva Júnior _____

**Pró-Reitores:**

Almir Mariano de Sousa Júnior (PROEC) _____

Luciana Angélica da Silva Nunes (PROGRAD)_____

Vander Mendonça (PROPPG) _____

**Representante Discente:**

Cleiton Medeiros de Araújo _____

Francisca Lenilda da Silva _____

Jorge Augusto Paulino da Silva

**Representante técnico-administrativo**

Lissandro Arielle Vale Batista_____

**Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

Cibelle dos Santos Carlos Amorim_____

# 2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento

- Antônia Josivânia Pinheiro;
- João Paulo Matos Xavier;
- Josenildo Ferreira Galdino;
- Valmiro Quefren Gameleira Nunes;

**Serviço Público Federal**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

# PROCESSO 23091.010107/2015-84

Cadastrado em 17/12/2015

**Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code**

| Nome(s) do Interessado(s): | E-mail: | Identificador: |
|---|---|---|
| ANTONIA JOCIVANIA PINHEIRO | --- | 1766388 |

**Tipo do Processo:**
SOLICITAÇÃO

**Assunto do Processo:**
022.9 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO

**Assunto Detalhado:**
SOLICITA AFASTAMENTO PARA DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

**Unidade de Origem:**
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)

**Criado Por:**
FERNANDA FREIRE LIMA

**Observação:**
-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|---|---|---|---|
| 17/12/2015 | DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04) | | |

18/09/16 CPPD

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
Mês 06 / 14
(Assinatura e Carimbo)

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
Mês 05 / 16
(Assinatura e Carimbo)

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
Mês 05 / 18
(Assinatura e Carimbo)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2015 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

# Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação

| | |
|---|---|
| **Nome do solicitante:** Antônia Jocivania Pinheiro | |
| **Local da Qualificação**: *Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Natal RN* | |
| No País (x)<br>No exterior | |
| **Período solicitado para renovação do afastamento:** 07/04/2019 a 06/04/2020 | |
| **Documentos Anexados – Processo de Renovação:** | **Número da página** |
| I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); ***(Anexo I)*** | 01 |
| II. Justificativa de seu requerimento; (***Anexo II***) | 109 01 |
| III. Relatório de atividades acadêmicas (***Anexo III***) | 112 01 |
| IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (***Anexo IV***) | 113 01 |
| V. Declaração de Matrícula ***(Anexo V)*** | 143 01 |
| VI. Histórico Escolar – Atualizado ***(Anexo VI)*** | 144 01 |
| VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII) | 142 |
| VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: ***(Anexo VIII)***<br>Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)<br>Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas | 138 01 |
| IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ***(Anexo IX)*** | 138 01 |
| X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. ***(Anexo X).*** | 139 04 |

UFERSA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547565

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

UFERSA - SOC
Fls. 105
ASSINATURA

**DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 016/2018, de 23 de fevereiro de 2018.**

Aprova a renovação do afastamento da servidora docente Antônia Jocivânia Pinheiro para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Sistemas e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA,** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 23 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.772/12;

**CONSIDERANDO** o Art. 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o Processo Nº 23091.010107/2015-84;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação do afastamento da servidora docente Antônia Jocivânia Pinheiro para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Sistemas e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de 7 de abril de 2018 a 6 de abril de 2019.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2018.

**José Domingues Fontenele Neto**
Presidente em exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

UFERSA CCEN
Fls. 107
Assinatura

**IMENTO PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**DO PELO REQUERENTE**

**Nome** : Antônia Jocivania Pinheiro
**Identidade:** **Órgão Emissor:** **UF:** SP **Data de emissão:**
**CPF:** **Data de Nascimento:** **Tel.:**
**E-mail:** **Departamento/Setor:** DCME
**Categoria Funcional: Docente**: ( X ) **Técnico-Administrativo:** ( )
**Tipo de Afastamento: Integral:** ( X ) **Parcial:** ( )
**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** ( 8 ) **Anos**
**Início de Exercício no Cargo:** 05/08/2010 **Total: 8 ano(s) 5 mês(es)** (Anexar Declaração do PRORH).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** Doutorado em Ciência da Computação – PPgSC/UFRN
**Nível: Especialização** ( ) **Mestrado** ( ) **Doutorado** ( X ) **Pós-Doutorado** ( )
**Área de concentração:** Ciência da Computação
**Liberação inicial: Início** 07/04/2016 **Término:** 06/04/2020
**Período solicitado para liberação: Início** 07/04/2019 **Término:** 06/04/2020
**Período concedido: Início** 07/04/2016 **Término:** 06/04/2019
**Síntese da justificativa do requerimento de renovação:** A presente solicitação se faz necessária mediante a necessidade de tempo para o desenvolvimento da tese.

**ANEXAR**

**I - Justificativa de requerimento assinada também pelo Orientador**

**II - Relatório Semestral de acompanhamento (**quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese**)**

**Data:** 07/01/2019

Antônia Jocivania Pinheiro
Assinatura do requerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8398 – E.mail: dcme.ccen@ufersa.edu.br

UFERSA/CCEN
Fls. 133
Rubrica

# PARECER 001/2019
# CONSIDERAÇÕES SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

## CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.010107/2015-84 trata de um pedido de afastamento da servidora docente, **Antônia Jocivânia Pinheiro**, pertencente ao Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística – DCME, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando Doutorado no Programa de Pós-graduação em Sistema e Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a documentação apresentada para a renovação do afastamento;

A assembleia departamental, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 24 de janeiro de 2019, deliberou sobre o pedido da docente **Antônia Jocivânia Pinheiro** e se posicionou **FAVORÁVEL**, propondo ao Conselho de Centro do Centro de Ciências Exatas e Naturais a renovação do afastamento da docente, a contar de 06 de abril de 2019, firmando a garantia de professor substituto para o cumprimento da carga horária de ensino da docente.

Mossoró – RN, 24 de janeiro de 2019.

Subênia Karine de Medeiros

**Profa. Subênia Karine de Medeiros**
Chefe de Departamento – DCME
Portaria UFERSA/GAB nº. 0599/2017

UFERSA CCEN Fls. 139 Assinatura

# Parecer CCEN Nº 003/2019

Trata-se do pedido de renovação de afastamento para qualificação em nível de Doutorado da docente **Antônia Jocivânia Pinheiro**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.010107/2015-84.

CONSIDERANDO a Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018 que estabelece normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral;

CONSIDERANDO o Art. 9, inciso I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017, de 23 de agosto de 2017 que dispõe sobre o funcionamento dos Centros e Departamentos acadêmicos na UFERSA;

CONSIDERANDO a documentação necessária devidamente apresentada nos autos do processo, e que a docente tem carga horária de ensino absorvida por professor substituto;

CONSIDERANDO o parecer **FAVORÁVEL** da Assembleia do Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística - DCME, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2019.

**A 1ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho de Centro do CCEN, de 25 de janeiro de 2019, resolve:**

Deliberar sobre o pedido da docente **Antônia Jocivânia Pinheiro**, emitindo parecer **FAVORÁVEL** sobre a renovação do afastamento da professora.

Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2019.

**PROF. DR. RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS**
Diretor do CCEN
SIAPE 2752035

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

146

# PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS

## CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.010107/2015-84 trata de um pedido de afastamento/**renovação** da professora **Antônia Jocivania Pinheiro**, lotada no Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Sistemas e Computação, área de concentração: Teoria da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN.

A docente solicita a renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 07 de abril de 2019 até 06 de abril de 2020, para continuar os estudos de Doutoramento na supracitada Universidade.

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 0109);

**CONSIDERANDO** o Relatório de atividades acadêmicas (folha 0111);

**CONSIDERANDO** o Relatório de avaliação de desempenho (folha 0113);

**CONSIDERANDO** a Declaração de matrícula da docente no doutorado em Sistemas e Computação na UFRN, Natal, RN (folha 0143);

**CONSIDERANDO** o Histórico escolar da docente (folha 0144);

**CONSIDERANDO** o Termo de declaração e compromisso (folha 0142);

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da chefia do Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística. Firmando a garantia de professor substituto para o cumprimento da carga horária de ensino da docente (folha 0138);

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável do Diretor do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN, deliberado na 1ª Reunião Ordinária de 2019, do Conselho de Centro (folha 0139).

## DESPACHO

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento da **Profª Antônia Jocivania Pinheiro**, lotada no Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Sistemas e Computação, área de concentração: Teoria da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN.

UFERSA Mossoró (RN), 08 de fevereiro de 2019.

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

**Prof. Vander Mendonça**
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo**: 23091.010107/2015-84
**Interessado: Antônia Jocivania Pinheiro**
**Assunto:** Requerimento de renovação de afastamento para cursar doutorado

## DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **Antônia Jocivania Pinheiro,** SIAPE 1766388, pertencente ao Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística – DCME do Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN, com a finalidade dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, **no período de 07 de abril de 2019 a 06 de abril de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5° da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro (fl. 139), que existe professor substituto para a docente interessada nesse processo.

04. Nesse sentido, o DCME, bem como o CCEN e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 138, 139 e 146, respectivamente.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de fevereiro de 2019.

À Consideração Superior.

Larisse Raihaely da Silva Lopes
**Assistente em Administração – DDP/PROGEPE**

Rannah Munay Dantas da Silveira
**Diretora da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal**

De acordo.
Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante
**Pró-Reitora**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 13/02/2019 11:52

UFERSA - CPPD
Fl. 148
Rubrica
ASSINATURA

**Processo nº. 23091.010107/2015-84**

**Assunto:** 022.9 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO

## DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.010107/2015-84 feita pela servidora docente Antônia Jocivania Pinheiro, matrícula SIAPE n.º 1766388, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Sistemas e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Parecer do Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística – DCME e o Parecer do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 13/02/2019 11:13)
PATRICK KLYSMAN COSTA SANTIAGO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

UFERSA - DIAP
Fls. 001
ASSINATURA

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

# PROCESSO 23091.009478/2015-13

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Cadastrado em 01/12/2015

**Nome(s) do Interessado(s):**
JOÃO PAULO MATOS XAVIER

**E-mail:**
joaopaulo@ufersa.edu.br

**Identificador:**
1765010

**Tipo do Processo:**
AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**
022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**
SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSO DE DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA

**Unidade de Origem:**
DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Antônio Francisco Pereira
UFERSA - Chefe do Setor de Protocolo Geral/DIAP
Mat. SIAPE 396246

**Criado Por:**
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

**Observação:**
-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino |
|---|---|
| 01/12/2015 | DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10) |

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
04/2016
Marcos Vinicius Hercílio Rocha (Arimbo)
Aux. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 039625

| Data | Destino |
|---|---|
| | |

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
04/2017
Marcos Vinicius Hercílio Rocha (Arimbo)
Aux. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 039625

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
05/2018
(Assinatura) (Arimbo)
Marcos Vinicius Hercílio Rocha
Aux. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 039625

UFERSA-CE
Fls. 100
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8265 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

## (Anexo I)

## Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação

| | |
|---|---|
| **Nome do solicitante: JOÃO PAULO MATOS XAVIER** | |
| **Local da Qualificação:** | |
| (X) No País<br>No exterior | |
| **Período solicitado para renovação do afastamento:** 28/02/2019 a 27/02/2020 | |
| **Documentos Anexados – Processo de Renovação:** | **Número da página (Preenchido pela PROPPG):** |
| I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); *(Anexo I)* | 100 |
| II. Justificativa de seu requerimento; (*Anexo II*) | 101 a 103 |
| III. Relatório de atividades acadêmicas (*Anexo III*) | 104 a 111 |
| IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (*Anexo IV*) | 103 |
| V. Declaração de Matrícula *(Anexo V)* | 113 |
| VI. Histórico Escolar – Atualizado *(Anexo VI)* | 115 e 116 |
| VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII) | 118 |
| VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: *(Anexo VIII)*<br>✓ Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)<br>Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas | Não se aplica |
| IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); *(Anexo IX)* | 122 |
| X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. *(Anexo X).* | 123 |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

UFERSA - SOC
Fls 94
ASSINATURA

**DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 018/2018, de 23 de fevereiro de 2018.**

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente João Paulo Matos Xavier para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Estruturas e Construção Civil na Universidade de Brasília – UNB.

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA,** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 23 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.772/12;

**CONSIDERANDO** o Art. 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o Processo Nº 23091.009478/2015-13;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação do afastamento do servidor docente João Paulo Matos Xavier para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Estruturas e Construção Civil na Universidade de Brasília – UNB, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2018.

**José Domingues Fontenele Neto**
Presidente em exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

UFERSA-CE
Fls. 96
Assinatura

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**
**Nome** (completo sem abreviaturas): JOÃO PAULO MATOS XAVIER
**Identidade** **Órgão Emissor:** **UF:** **Data de emissão:**
**CPF:** ( ) **Data de Nascimento:** **Tel.:** (
**E-mail:** **Departamento/Setor:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS AMBIENTAIS / CENTRO DE ENGENHARIAS – CAMPUS MOSSORÓ
**Tipo de Afastamento: Integral:** (X) **Parcial:** ( )
**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** ( ) **Anos**
**Início de Exercício no Cargo:** __/___/___ **Total:** __ **ano(s)** ___ **mês(es)** (Anexar Declaração do PRORH).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**
**CURSO:** CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL (PECC/UnB)
**Nível:** ( ) **Mestrado** (X) **Doutorado**
**Área de concentração:** ESTRUTURAS
**Liberação inicial: Início** 01/03/2018 **Término:** 28/02/2019
**Período solicitado para (renovação): Início** 28/02/2019 **Término:** 27/02/2020
**Previsão para término do curso:** 27/02/2020

**ANEXAR**
**I.** Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); *(Anexo I)*
**II –** Justificativa de seu requerimento; *(Anexo II)*
**III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)** (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)
**IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)**
**V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V )**
**VI- Histórico Escolar (Anexo VII)** (Disponível na Página da PROPPG)
**VII-** Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; *(Anexo VII)*
**VIII –** Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; *(Anexo VIII)*
**IX -** Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); *(Anexo IX)*
**X -** Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. *(Anexo X).*

*Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018*

**Data: 21/11/2018**

João Paulo Matos Xavier
Assinatura do requerente

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 31/12/2018 10:35

UFERSA-CE Fls. 235 Assinatura

**Processo nº. 23091.009478/2015-13**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## DESPACHO FAVORÁVEL

**01.** Trata-se de requerimento para renovação de afastamento com o objetivo de aperfeiçoamento e treinamento de Docentes formulado pelo docente **JOÃO PAULO MATOS XAVIER** (Matrícula SIAPE 1765010), lotado no CE. Vem requerer RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO pelo período de 01 ano (de 28/02/2019 a 27/02/2020), para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil da UnB.

**02**. Cumpre-nos informar sobre o parecer **FAVORÁVEL,** aprovado na 11° Reunião Ordinária 2018 do Conselho do Centro de Engenharias, realizada em 10/12/2018.

**03.** Considerando o despacho formulado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no qual solicita a inclusão no processo do projeto de tese do docente afastado para cursar o doutorado, informamos que atendemos à solicitação na página de número 128.

**04.** Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, para apreciação.

(Autenticado digitalmente em 31/12/2018 10:32)
ALAN MARTINS DE OLIVEIRA
CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
*DIRETOR DE CENTRO*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 21/02/2019 14:01

**Processo nº. 23091.009478/2015-13**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## DESPACHO FAVORÁVEL

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **João Paulo Matos Xavier,** SIAPE 1765010, pertencente ao Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais, vinculado ao Centro de Engenharias - CE desta Universidade, com a finalidade dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil, na Universidade de Brasília - UnB, em Brasília/DF, **no período de 1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5° da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro (fls. 123) que existe professor substituto para o docente interessado nesse processo.

04. Nesse sentido, o Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais, bem como o CE e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 122, 123 e 124, respectivamente.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 21 de fevereiro de 2019.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes

**Assistente em Administração – DDP/PROGEPE**

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Rannah Munay Dantas da Silveira

**Pró-Reitora Adjunta em Exercício**

(Autenticado digitalmente em 21/02/2019 14:00)
RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

**Universidade Federal Rural do Semi-Árido**
**Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos**
Emitido em 25/02/2019 11:30

UFERSA - CPPD
Fl. 217
Patrícia
ASSINATURA

**Processo nº. 23091.009478/2015-13**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.009478/2015-13 feita pelo servidor docente João Paulo Matos Xavier, matrícula SIAPE n.º 1765010, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Estruturas e Construção Civil na Universidade de Brasília, Brasília-DF, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Despacho do Departamento de Engenharias e Ciências Ambientais – DECAM e o Despacho do Centro de Engenharias – CE, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 25/02/2019 11:14)
LUIS MORÃO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
*PROFESSOR 3 GRAU*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

UFERSA - PROPPG
Fls. 218

# PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOUTORADO NO PAÍS (ERRATA)

## CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.009478/2015-13 trata do pedido de **renovação de afastamento** do professor **João Paulo Matos Xavier**, pertencente ao Departamento de Engenharias e Ciências Ambientais do Centro de Engenharias da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com dar continuidade ao curso de doutorado em Estruturas e Construção Civil na Universidade de Brasília.

O docente solicita a prorrogação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, a partir de 28 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente melhorar seu desempenho como docente na UFERSA;

**CONSIDERANDO** Justificativa para renovação do afastamento do docente e do seu orientador (folhas 101, 102 e 103);

**CONSIDERANDO** Relatório de atividades acadêmicas (folhas de 104 a 111);

**CONSIDERANDO** Declaração de matrícula do docente no curso de Doutorado (folha 113);

**CONSIDERANDO** Histórico escolar do docente no curso de doutorado (folhas 115 e 116);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

UFERSA Folha 219

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Departamento e do Conselho de Centro do docente, com a existência de vaga para professor substituo (folhas 122 e 123);

***CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo (folha 100).***

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** a prorrogação do afastamento integral do Profº **João Paulo Matos Xavier** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de **01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020**, para dar continuidade ao seu Doutorado em doutorado em Estruturas e Construção Civil na Universidade de Brasília, conforme processo.

Mossoró – RN, 28 de fevereiro de 2019.

**Prof. Jean Berg Alves da Silva**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

UFERSA - PAU DOS FERROS
Fls. 01
ASSINATURA

**Serviço Público Federal**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

# PROCESSO 23091.001233/2016-85

Cadastrado em 15/02/2016

**Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code**

| Nome(s) do Interessado(s): | E-mail: | Identificador: |
|---|---|---|
| JOSENILDO FERREIRA GALDINO | --- | 1991874 |

**Tipo do Processo:**
AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**
022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**
SERVIDOR SOLICITA AFASTAMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

**Unidade de Origem:**
GESTÃO DE PESSOAS - PAU DOS FERROS (11.01.36.05)

**Criado Por:**
ISABELLA DE AZEVEDO BATISTA

**Observação:**
-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|---|---|---|---|
| 15/02/2016 | PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04) | | |

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
Mês 05 Ano 16
(Assinatura e Carimbo)
Pró-Reitoria de Administração - UFERSA
Aux. Administração
Mat. SIAPE 0396254

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
Mês 06 Ano 16
(Assinatura e Carimbo)

Isabella de Azevedo Batista
Assistente em Administração
Mat. SIAPE: 1088025

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
Mês 04 Ano 18
(Assinatura e Carimbo)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

97

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**
**Nome** (completo sem abreviaturas) Josenildo Ferreira Galdino
**Identidade:** _____ **Órgão Emissor:** **UF:** **Data de emissão:**
**CPF:** **Data de Nascimento:** _____ **Tel.:**
**E-mail:**
**Departamento/Setor:** DECEN - Departamento de Ciências Exatas e Naturais (Pau dos Ferros)
**Tipo de Afastamento: Integral:** ( x ) **Parcial:** ( )
**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** ( ) **Anos**
**Início de Exercício no Cargo:** __/___/___ **Total:** __ **ano(s)** ___ **mês(es)** (Declaração do PRORH).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**
**CURSO:** Doutorado em Meteorologia
**Nível:** ( ) **Mestrado** ( x ) **Doutorado**
**Área de concentração:** Meteorologia de Meso e grandes escalas
**Liberação inicial: Início** 15/04/2016 **Término:** 14/04/2020
**Período solicitado para (renovação): Início** 15/04/2019 **Término:** 14/04/2020
**Previsão para término do curso: Início Término:** 14/04/2020

**ANEXAR (Obrigatório)**
**I.** Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); ***(Anexo I)***
**II –** Justificativa de seu requerimento; ***(Anexo II)***
**III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (**quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese)**
**IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)**
**V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V )**
**VI- Histórico Escolar (Anexo VII ) (**Disponível na Página da PROPPG**)**
**VII-** Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; ***(Anexo VII)***
**VIII –** Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; ***(Anexo VIII)***
**IX -** Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ***(Anexo IX)***
**X -** Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. ***(Anexo X).***

**Data:** 20 / 12 / 2013

Josenildo Ferreira Galdino
Assinatura do requerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

98

# (Anexo I)

## Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação

| | |
|---|---|
| **Nome do solicitante: Josenildo Ferreira Galdino** | |
| **Local da Qualificação**: | |
| X No País<br>☐ No exterior | |
| **Período solicitado para renovação do afastamento:** 15 / 04 / 2019 a 14 /04 / 2020 | |
| **Documentos Anexados – Processo de Renovação:** | **Número da página (Preenchido pela PROPPG):** |
| I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); ***(Anexo I)*** | 96 OK |
| II. Justificativa de seu requerimento; (***Anexo II***) | 102 OK |
| III. Relatório de atividades acadêmicas (***Anexo III***) | 103 OK |
| IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (***Anexo IV***) | 139 OK |
| V. Declaração de Matrícula ***(Anexo V)*** | 141 OK |
| VI. Histórico Escolar – Atualizado ***(Anexo VI)*** | 144 OK |
| VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII) | 145 OK |
| VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: ***(Anexo VIII)***<br>X Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)<br>☐ Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas | 151 OK |
| IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ***(Anexo IX)*** | 150 OK |
| X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. ***(Anexo X).*** | 151 OK |

UFERSA
Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

101

**DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.**

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente Josenildo Ferreira Galdino para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Meteorologia na Universidade Federal de Campina Grande - UCFG.

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA,** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 23 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.772/12;

**CONSIDERANDO** o Art. 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o Processo Nº 23091.001233/2016-85;

DECIDE:

**Art. 1º** Aprovar a renovação do afastamento do servidor docente Josenildo Ferreira Galdino para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Meteorologia na Universidade Federal de Campina Grande - UCFG, no período de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2019.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2018.

**José Domingues Fontenele Neto**
Presidente em exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA**
Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros
Departamento de Ciências Exatas e Naturais

150

**PARECER DECEN / CMPF Nº 001/2019**

**Processo nº 23091.001233/2016-85**

**Interessado:** Servidor Docente Josenildo Ferreira Galdino

**Assunto:** Renovação de afastamento com a utilização de professor substituto

No processo o servidor docente **Josenildo Ferreira Galdino** solicita renovação de afastamento integral das atividades acadêmicas, durante o período de 15 de abril de 2019 a 14 de abril de 2020, para realizar doutorado em Meteorologia, na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG.

**CONSIDERANDO** o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

**CONSIDERANDO** o Art. 13, Parágrafo III, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017, que estabelece que cabe a Assembleia Departamental propor ao Concelho de Centro o afastamento, redistribuição ou remoção docentes;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, que dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral;

O referido processo foi encaminhado para apreciação e deliberação na 1ª Reunião Ordinária de 2019 do DECEN, realizada em 24 de janeiro de 2019, obtendo resultado **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento do servidor docente.

Pau dos Ferros – RN, 24 de janeiro de 2019.

Antonio Diego Silva Farias
Chefe do DECEN / CMPF
SIAPE Nº 1940164

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS
DIREÇÃO GERAL

151

**Processo nº: 23091.001233/2016-85**
**Interessado:** Servidor Docente Josenildo Ferreira Galdino
**Assunto:** Renovação do período de afastamento para Doutorado

# DESPACHO

1. No presente processo o servidor docente JOSENILDO FERREIRA GALDINO requer seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 15 de abril de 2019 a 14 de abril de 2020, com o objetivo de continuar o Doutorado em Meteorologia;

2. Submetido o referido processo à apreciação na 1ª Reunião Ordinária no Conselho do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros de 2019, realizada dia 25 de janeiro de 2019, foi deliberado e recebeu votação unânime FAVORÁVEL à renovação do afastamento para o referido servidor;

3. A renovação do afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus, que já é ocupado pelo servidor docente substituto Raimundo Leirton Freitas Maia;

4. Ante o exposto, encaminha-se à PROPPG para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros-RN, 29 de janeiro de 2019.

**RICARDO PAULO FONSECA MELO**
Diretor

Ricardo Paulo Fonseca Melo
Diretor
FERSA Campus Pau dos Ferros
Mat. SIAPE 1991824

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

152

# PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

## CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.001233/2016-85 trata de um pedido de renovação de afastamento do professor **Josenildo Ferreira Galdino**, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Naturais, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar cursando doutorado em Meteorologia na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG em Campina Grande- PB.

O docente solicita a renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2020, para continuar os estudos de Doutoramento na supracitada Universidade.

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 0102);

**CONSIDERANDO** o Relatório de atividades acadêmicas (folha 0103);

**CONSIDERANDO** o Relatório de avaliação de desempenho (folha 0139);

**CONSIDERANDO** a Declaração de matrícula do docente no doutorado em Meteorologia na UFCG em Campina Grande- PB (folha 0141);

**CONSIDERANDO** o Histórico escolar do docente (folha 0144);

**CONSIDERANDO** o Termo de declaração e compromisso (folha 0145);

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da chefia do Departamento de Ciências Exatas e Naturais (folha 0150);

**CONSIDERANDO** o Despacho favorável do Diretor do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros, deliberado na 1ª Reunião Ordinária de 2019, do Conselho de Centro relatando que o docente Josenildo Ferreira Galdino terá professor para substituí-lo, com utilização de código de vaga existente no Centro para tal (folha 0171).

## DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento do professor Josenildo Ferreira Galdino, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Naturais, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar cursando doutorado em Meteorologia na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG em Campina Grande- PB.

UFERSA, Mossoró – RN, 31 de janeiro de 2019.

Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

**Prof. Vander Mendonça**
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo**: 23091.001233/2016-85
**Interessado: Josenildo Ferreira Galdino**
**Assunto:** Requerimento de renovação de afastamento para cursar doutorado

## DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Josenildo Ferreira Galdino,** SIAPE 1991874, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais do Centro de Multidisciplinar de Pau dos Ferros, com a finalidade dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Metereologia, na Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande/PB, **no período de 15 de abril de 2019 a 14 de abril de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5° da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro (fl. 151), que existe professor substituto para o docente interessado nesse processo.

04. Nesse sentido, o Departamento de Ciências Exatas e Naturais, bem como o Centro de Multidisciplinar de Pau dos Ferros e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 150, 151 e 152, respectivamente.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 08 de fevereiro de 2019.

À Consideração Superior.

Larisse Raihaely da Silva Lopes
**Assistente em Administração – DDP/PROGEPE**

Rannah Munay Dantas da Silveira
**Diretora da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal**

De acordo.
Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante
**Pró-Reitora**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 13/02/2019 11:53

UFERSA - CPPD
FL. 154
ASSINATURA

**Processo nº. 23091.001233/2016-85**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

# DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.001233/2016-85 feita pelo servidor docente Josenildo Ferreira Galdino, matrícula SIAPE n.º 1991874, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Meteorologia na Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DECEN e o Despacho do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros – CMPF , favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 13/02/2019 11:40)
LUIS MORÃO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
*PROFESSOR 3 GRAU*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

001

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

# PROCESSO 23091.009492/2015-17

Cadastrado em 02/12/2015

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**
VALMIRO QUEFREN GAMELEIRA NUNES

**E-mail:**
valmiro@ufersa.edu.br

**Identificador:**
1960404

**Tipo do Processo:**
AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**
022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**
SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSO DE DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA

**Unidade de Origem:**
SETOR DE PROTOCOLO GERAL (11.01.38.05.01)

**Criado Por:**
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

**Observação:**
-

Antônio Francisco Pereira
UFERSA - Chefe do Setor de Protocolo Geral/DIAP
Mat. SIAPE 396246

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|---|---|---|---|
| 02/12/2015 | DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10) | | |

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
Mês 04 / Ano 16
(Assinatura e Carimbo)
Marcus Vinicius Bernardino Rocha
Aux. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 0396254

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
Mês 06 / Ano 17
(Assinatura e Carimbo)
Marcus Vinicius Bernardino Rocha
Aux. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 0396254

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
Mês 10 / Ano 18
(Assinatura e Carimbo)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2015 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

UFERSA - PROPPG
162

## (Anexo I)

## Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação

| | |
|---|---|
| **Nome do solicitante: VALMIRO QUÉFREN GAMELEIRA NUNES** | |
| **Local da Qualificação**: | |
| (X) No País<br>☐ No exterior | |
| **Período solicitado para renovação do afastamento:** 01/03/2019 a 01/03/2020 | |
| **Documentos Anexados – Processo de Renovação:** | **Número da página (Preenchido pela PROPPG):** |
| I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); ***(Anexo I)*** | 162 ok ✓ |
| II. Justificativa de seu requerimento; (***Anexo II***) | 163 ok ✓ |
| III. Relatório de atividades acadêmicas (***Anexo III***) | 164 ok ✓ |
| IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (***Anexo IV***) | 165 ok ✓ |
| V. Declaração de Matrícula ***(Anexo V)*** | 166 ok ✓ |
| VI. Histórico Escolar – Atualizado ***(Anexo VI)*** | 167 ok ✓ |
| VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII) | 168 ok ✓ |
| VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: ***(Anexo VIII)***<br>☑ Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)<br>☐ Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas | ✓<br>171 ok |
| IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ***(Anexo IX)*** | 170 ok ✓ |
| X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. ***(Anexo X).*** | 171 ok ✓ |

UFERSA
Pró-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1557255

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

UFERSA
Fls. 156
ASSINATURA

**DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 034/2018, de 14 de março de 2018.**

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente Valmiro Quefren Gameleira Nunes para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Civil na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA,** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **3ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 14 de março,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.772/12;

**CONSIDERANDO** o Art. 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o Processo Nº 23091.009492/2015-17;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação do afastamento do servidor docente Valmiro Quefren Gameleira Nunes para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Civil na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2018.

Mossoró-RN, 14 de março de 2018.

**José de Arimatea de Matos**
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

UFERSA - PROPPG 158

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome**: VALMIRO QUÉFREN GAMELEIRA NUNES
**Identidade** **Órgão Emissor:** **UF** **Data de emissão:**
**CPF:** **Data de Nascimento:** **Tel.:**
**E-mail:** **Departamento/Setor:** DECAM/CE
**Tipo de Afastamento: Integral:** ( X ) **Parcial:** ( )
**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** ( ) **Anos**
**Início de Exercício no Cargo: __/___/___ Total: __ ano(s) ___ mês(es)** (Anexar Declaração do PRORH).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**
**CURSO:** PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS - UFPE
**Nível:** ( ) **Mestrado** (X ) **Doutorado** ( ) Pós-Doutorado
**Área de concentração:** ESTRUTURAS
**Liberação inicial: Início** 01/03/2018 **Término:** 01/03/2019
**Período solicitado para (renovação): Início** 01/03/2019 **Término:** 01/03/2020
**Previsão para término do curso::** 01/03/2020

**ANEXAR**

**I.** Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); ***(Anexo I)***
**II –** Justificativa de seu requerimento; ***(Anexo II)***
**III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (**quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese)**
**IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)**
**V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V )**
**VI- Histórico Escolar (Anexo VII ) (**Disponível na Página da PROPPG**)**
**VII-** Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; ***(Anexo VII)***
**VIII –** Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; ***(Anexo VIII)***
**IX -** Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ***(Anexo IX)***
**X -** Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. ***(Anexo X).***

*Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 003 2018, de 25 06 2018*

**Data: 06/12/2018**

Assinatura do requerente

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 24/01/2019 16:39

**Processo nº. 23091.009492/2015-17**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## DESPACHO FAVORÁVEL

PROCESSO APROVADO EM REUNIÃO DEPARTAMENTAL REALIZADA EM 24/01/2019.

(Autenticado digitalmente em 24/01/2019 16:39)
BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)
*CHEFE DE DEPARTAMENTO*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1

UFERSA FLS. 170 ASSINATURA

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 28/01/2019 14:59

UFERSA-CE 171

**Processo nº. 23091.009492/2015-17**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## DESPACHO FAVORÁVEL

**01.** Trata-se de requerimento para renovação de afastamento para aperfeiçoamento e treinamento de Docente formulado pelo docente **VALMIRO QUEFREN GAMELEIRA NUNES** (Matrícula SIAPE 1960404), lotado no CE. Vem requerer RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO por período de 01 ano (de 01/03/2019 a 01/03/2020), para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estruturas da UFPE.

**02**. Cumpre-nos informar sobre o parecer **FAVORÁVEL,** aprovado na 1° Reunião Ordinária 2019 do Conselho do Centro de Engenharias, realizada em 25/01/2019.

**03**. Informamos que o mesmo dispõe de professor substituto que assumirá sua carga horária integral no período do afastamento.

**04.** Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, para apreciação.

(Autenticado digitalmente em 28/01/2019 11:08)
ALAN MARTINS DE OLIVEIRA
CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
*DIRETOR DE CENTRO*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

# PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

## CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.009492/2015-17 trata de um pedido de afastamento/**renovação** do servidor docente **Valmiro Quefren Gameleira Nunes**, pertencente ao Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais, vinculado ao Centro de Engenharias – CE, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de Concentração Estruturas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE.

O Docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 01 de março de 2019 a 01 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 0163);

**CONSIDERANDO** o Relatório de atividades acadêmicas (folha 0164);

**CONSIDERANDO** o Relatório de avaliação de desempenho (folha 0165);

**CONSIDERANDO** a Declaração de matrícula do docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na UFPE, Recife, PE (folha 0166);

**CONSIDERANDO** o Histórico escolar do docente (folha 0167);

**CONSIDERANDO** o Termo de declaração e compromisso (folha 0168);

**CONSIDERANDO** o Despacho favorável da chefia Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais (folha 0170);

**CONSIDERANDO** o Despacho favorável da Direção do Centro de Engenharias – CE, deliberado na 1ª Reunião Ordinária de 2019, do Conselho de Centro relatando a que o docente Valmiro Quefren Gameleira Nunes dispõe de professor substituto que assumirá sua carga horaria integral no período do afastamento (folha 0171);

## DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento integral, do servidor docente **Valmiro Quefren Gameleira Nunes**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de Concentração Estruturas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE.

Mossoró – RN, 29 de janeiro de 2019.

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

**Prof. Vander Mendonça**
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo**: 23091.009492/2015-17
**Interessado: Valmiro Quéfren Gameleira Nunes**
**Assunto:** Requerimento de renovação de afastamento para cursar doutorado

## DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Valmiro Quéfren Gameleira Nunes,** SIAPE 1960404, pertencente ao Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais, vinculado ao Centro de Engenharias - CE desta Universidade, com a finalidade dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na Universidade Federal de Pernambuco, em Recife/PE, **no período de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5° da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro (fls. 171), que existe professor substituto para o docente interessado nesse processo.

04. Nesse sentido, o Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais, bem como o CE e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 170, 171 e 172, respectivamente.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 05 de fevereiro de 2019.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes
**Assistente em Administração – DDP/PROGEPE**

Rannah Munay Dantas da Silveira
**Diretora da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal**

De acordo.
Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante
**Pró-Reitora**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 07/03/2019 15:13

**Processo nº. 23091.009492/2015-17**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

# DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.009492/2015-17 feita pelo servidor docente Valmiro Quéfren Gameleira Nunes, matrícula SIAPE n.º 1960404, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Civil na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife-PE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Despacho do Departamento de Engenharias e Ciências Ambientais – DECAM e o Despacho do Centro de Engenharias – CE, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 21/02/2019 11:51)
LUIS MORÃO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
*PROFESSOR 3 GRAU*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

# 3º PONTO

Apreciação e emissão de parecer sobre processo de redistribuição da servidora docente Ana Maria Magalhães Correia, conforme processo nº 23091.00782/2019-31

**Serviço Público Federal**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

# PROCESSO
# 23091.000782/2019-31

Cadastrado em 29/01/2019

**Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code**

**Nome(s) do Interessado(s):**
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**E-mail:**
gabinete@reitoria.ufpb.br

**Identificador:**

**Tipo do Processo:**
REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto do Processo:**
023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

**Assunto Detalhado:**
SOLICITA REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DOCENTE ANA MARIA MAGALHÃES CORREIA, MATRÍCULA SIAPE N° 1872793, PARA A UFPB, OFERTANDO COMO CONTRAPARTIDA O CÓDIGO DE VAGA N° 0928720.

**Unidade de Origem:**
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Nayara Martina Freire
Secretaria Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

**Criado Por:**
NAYARA MARTINA FREIRE

**Observação:**
-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|---|---|---|---|
| 29/01/2019 | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04) | | |

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA

Fls. 01
Assinatura

OFÍCIO Nº 020/2019/GR/R/UFPB

Em 23 de janeiro de 2019.

A Sua Magnificência o Senhor
José Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Rua Francisco Mota, 572, Costa e Silva
59625-900 Mossoró - RN

**Assunto: Redistribuição de servidora.**

Magnífico Reitor,

Com os nossos cumprimentos, vimos submeter a apreciação de Vossa Magnificência o pedido de redistribuição da servidora **Ana Maria Magalhães Correia**, matrícula SIAPE nº 1872793, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, para exercer suas atividades na Universidade Federal da Paraíba.

Informamos que, em contrapartida, a UFPB está ofertando o código de vaga nº 0928720, de Professor do Magistério Superior. Declaramos que não há concurso público em vigência ou em andamento para o cargo Professor do Magistério Superior - Área: Administração da Produção e Materiais. Ademais, informamos a existência da concordância expressa da interessada.

Dessa forma, solicitamos as providências necessárias para elaboração e publicação de portaria da referida redistribuição no Diário Oficial da União

Atenciosamente,

ALUÍSIO MÁRIO LINS SOUTO
Reitor em exercício

02

## PORTARIA R/PROGEP/N° 1357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** usando da atribuição que lhe confere o Artigo 38, Inciso VIII, do Estatuto, e considerando o que consta do Memorando nº 137/2018/R/AGR,

**RESOLVE:**

I - Designar BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA, Matrícula Siape 31160456, CPF PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, para exercer a função de Reitora da Universidade Federal da Paraíba/UFPB/CD-1, em caráter de substituição, nos dias 18 e 19.12.2018.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 17 de dezembro de 2018.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
**REITORA**

## PORTARIA R/PROGEP/N° 1358, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** usando da atribuição que lhe confere o Artigo 38, Inciso VIII, do Estatuto, e considerando o que consta do Memorando nº 137/2018/R/AGR,

**RESOLVE:**

I - Designar ALUÍSIO MÁRIO LINS SOUTO, Matrícula Siape 18724171, CPF Nº PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, para exercer a função de Reitor da Universidade Federal da Paraíba/UFPB/CD-1, em caráter de substituição, no período de 26.12.2018 a 31.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 17 de dezembro de 2018.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
**REITORA**

__ SIAPE,ADMINIST,VAGABASE,ADVAGACAR,ADCOVAGA ( CONSULTA DADOS DA VAGA )_____
DATA: 10DEZ2018 HORA: 15:35:37 USUARIO: RAIANE PRODUCAO
ORGAO: 26240 - UFPB UPAG: 000000025 - DCPS MES TABELA : DEZ2018

CODIGO DA VAGA : 0928720 MES/ANO CONSULTA: DEZ2018
APROVACAO : 26JUN2012

ORGAO ANTERIOR : 15000 MINISTERIO DA EDUCACAO

ORGAO ATUAL : 26240 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
UORG :
DISTRIBUICAO :

GRUPO/CARGO : 705.001 4 401 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ORIGEM DA VAGA : 01 CRIACAO DE CARGOS- LEI/MEDIDA PROVISORIA
DL ORIGEM - COD : 04 PORTARIA
DATA / NUM : 10ABR2014 321

OCUPANTE ATUAL : VAGA DESOCUPADA
DATA DE OCUPACAO:

HISTORICO : VAGA CRIADA PARA ATENDER O DISPOSTO NO ART. 1, INCISO I, DA LEI 12.677 DE 25/06/12.

| MATR./NOME OCUPANTE ANTERIOR | DATA DA OCUPACAO | DATA D LIBERACA |
|---|---|---|
| ========== | ======== | ======== |

** F I N A L D O R E L A T O R I O **

CÂMARA CIRAM
Fls. 03
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

04

# TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, **Ana Maria Magalhães Correia**, Matrícula SIAPE n° 1872793 ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, servidora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA (Câmpus Mossoró), venho expressar diante do Ofício n° 020/2019/GR/R/UFPB, a minha concordância em ser redistribuída para a Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

Mossoró/RN, 23 de janeiro de 2019.

Ana Maria Magalhães Correia.
Assinatura e Carimbo do(a) Servidor(a)

UFERSA - ECSAP
Fls. 05
Assinatura

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Ana Maria Magalhães Correia**, portador(a) do CPF nº , matrícula Siape nº 1872793, é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 21 de junho de 2011, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com lotação no(a) Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.

Eu, Marcus Vinicius Herculano Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Mossoró/RN, 26 de outubro de 2018.

***Laila Mirelle Diógenes Maniçoba***
Diretora

24.529.265/0001 - 10
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Av. Francisco Mota, 572
Bairro Costa e Silva CEP: 59.625 - 900
Mossoró / RN

Fls. 06
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Ana Maria Magalhães Correia**, Matrícula SIAPE nº **1872793**, foi admitido(a) nesta Universidade em 21 de junho de 2011, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior.

Declaramos, outrossim, que o(a) servidor(a) possui de efetivo exercício prestado neste Órgão, no referido provimento, até a presente data, o tempo de contribuição de **2.688** dias, correspondente a **07** anos, **04** meses e **09** dias, entre o período de 21/06/2011 a 29/10/2018.

| | Em dias |
|---|---|
| TEMPO BRUTO | 2.688 |
| Faltas | - |
| Licenças | 681- |
| Licenças sem vencimentos | - |
| Suspensões | - |
| Disponibilidades | - |
| Outras | - |
| TEMPO LÍQUIDO | 2.688 |

Eu, Suzana Gorette de Oliveira Alves, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor(a) e do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, e em observação a legislação vigente nesta data.

Mossoró/RN, 29 de outubro de 2018.

*Laila Mirelle Diogenes Maniçoba*
**Diretora**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Fls. 97

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Ana Maria Magalhães Correia**, Matrícula SIAPE nº 1872793, com início do exercício nesta Universidade em 21 de Junho de 2011, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei n° 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

| | |
|---|---|
| Licença à Gestante (Art. 207) | *03/01/2018 a 01/07/2018* |
| Licença-Paternidade (Art. 208) | *Sem registro* |
| Licença à Adotante (Art. 210) | *Sem registro* |
| Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II) | *Sem registro* |
| Licença para o serviço militar (Art. 81 III) | *Sem registro* |
| Licença para atividade política (Art. 81 IV) | *Sem registro* |
| Licença para capacitação (Art. 81 V) | *02/07/2018 a 29/09/2018* |
| Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI) | *Sem registro* |
| Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII) | *Sem registro* |
| Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I) | *Sem registro* |
| Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II) | *Sem registro* |
| Afastamento para mandato eletivo (Art. 94) | *Sem registro* |
| Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95) | *01/03/2015 a 29/02/2016* |
| Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A) | *Sem registro* |

Eu, Marcus Vinicius Herculano Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Mossoró/RN, 26 de outubro de 2018.

*Laila Mirelle Diogenes Maniçoba*
Diretora

UFERSA-PCSAP
Fls. 08
Assinatura

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **ANA MARIA MAGALHAES CORREIA**, Matrícula SIAPE nº 1872793, portador(a) do CPF nº , ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 22 de outubro de 2018.

***Esaú Castro de Albuquerque Melo***
Pró-Reitor em Exercício

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE

UFERSA-CCSAH
Fls. 09
Assinatura

Nesta data faço remessa deste processo ao CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, APLICADAS E HUMANAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 30/ janeiro/ 2019

Servidor/Carimbo

# ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA

UFERSA-Comissão
Fls. 10
Assinatura

OFÍCIO Nº 053/2019/GR/R/UFPB

Em 07 de fevereiro de 2019.

A Sua Magnificência o Senhor
José Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Rua Francisco Mota, 572, Costa e Silva
59625-900 Mossoró - RN

**Assunto: Redistribuição de servidora.**

Magnífico Reitor,

Com os nossos cumprimentos, vimos submeter a apreciação de Vossa Magnificência o pedido de redistribuição da servidora **Ana Maria Magalhães Correia**, matrícula SIAPE nº 1872793, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, para exercer suas atividades na Universidade Federal da Paraíba.

Informamos que, em contrapartida, a UFPB está ofertando o código de vaga nº 0928722, de Professor do Magistério Superior. Declaramos que não há concurso público em vigência ou em andamento para o cargo Professor do Magistério Superior - Área: Administração da Produção e Materiais. Ademais, informamos a existência da concordância expressa da interessada.

Dessa forma, solicitamos as providências necessárias para elaboração e publicação de portaria da referida redistribuição no Diário Oficial da União

Atenciosamente,

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
Reitora

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA**
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DIVISÃO DE SELEÇÃO E PROVISÃO**

**João Pessoa,07 de fevereiro de 2019**

DESPACHO

Interessada: Ana Maria Magalhães Correia
Assunto: Redistribuição

À Secretaria Geral das Assessorias,

Solicitamos a correção do Oficio 020/2019/GR/R/UFPB referente a redistribuição de Ana Maria Magalhães Correia, SIAPE 1872793, ocupante do cargo de professor de Magistério superior, processo 23074.032161/2018-31, onde se lê: código **928720**, leia-se: código **928722.**

**LAURIVANIA DANIELLA SILVA DE SOUZA**
Diretora da DSP/PROGEP
SIAPE: 2157603

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA

Fls. 12
Assinatura

OFÍCIO Nº 020/2019/GR/R/UFPB

Em 23 de janeiro de 2019.

A Sua Magnificência o Senhor
José Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Rua Francisco Mota, 572, Costa e Silva
59625-900 Mossoró - RN

**Assunto: Redistribuição de servidora.**

Magnífico Reitor,

Com os nossos cumprimentos, vimos submeter a apreciação de Vossa Magnificência o pedido de redistribuição da servidora **Ana Maria Magalhães Correia**, matrícula SIAPE nº 1872793, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, para exercer suas atividades na Universidade Federal da Paraíba.

Informamos que, em contrapartida, a UFPB está ofertando o código de vaga nº 0928720, de Professor do Magistério Superior. Declaramos que não há concurso público em vigência ou em andamento para o cargo Professor do Magistério Superior - Área: Administração da Produção e Materiais. Ademais, informamos a existência da concordância expressa da interessada.

Dessa forma, solicitamos as providências necessárias para elaboração e publicação de portaria da referida redistribuição no Diário Oficial da União

Atenciosamente,

ALUÍSIO MÁRIO LINS SOUTO
Reitor em exercício

RECEBIDO
EM: 25/01/19
ASS: Ana Maria M. Correia

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 11/02/2019 19:28

Fls. 13
Assinatura

**Processo nº. 23091.000782/2019-31**

**Assunto:** 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

## DESPACHO

Certifico, em razão do meu cargo, que fiz juntada das folhas de Nº 10 à 12, a pedido da interessada, que trata de uma retificação no número do código de vaga descrito no documento de folha 01.

(Autenticado digitalmente em 11/02/2019 19:28)
ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 18/02/2019 19:20

14

**Processo nº. 23091.000782/2019-31**

**Assunto:** 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

## DESPACHO FAVORÁVEL

Trata-se de solicitação feita pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, para redistribuição da servidora docente Ana Maria Magalhães Correia, ofertando como contrapartida um código de vaga conforme a documentação apresentada.

O Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, em sua 1ª assembleia ordinária de 2019, realizada em 12 de fevereiro apreciou o tema e deliberou que:

1 - Aprova o pedido de redistribuição, conforme solicitado, recebendo como contrapartida o código de vaga oferecido e informado nos autos do processo.

Ainda nesta mesma assembleia, foi apreciada uma carta de intenções por parte da servidora docente Camila Cristina Rodrigues Salgado, da UFPB, que manifestou o desejo de ser redistribuida para este Departamento. A referida docente é graduada em administração, com mestrado em engenharia de produção e doutorado em administração. Encontra-se lotada no campus Bananeiras daquela Universidade e ministra disciplinas no bacharelado em Administração.

Na assembleia do DCSA, docentes do Colegiado do Curso de Administração argumentaram de forma favorável ao aceite do pedido de redistribuição da docente Camila Salgado, uma vez que a mesma tem formação similar à docente Ana Maria Correia, havendo inclusive semelhanças em relação às disciplinas ministradas por ambas. Foi ainda discutido que:
a - A docente Camila Salgado atua na mesma área da docente Ana Maria Correia;
b - A área de pesquisa e a pontuação do curriculo lattes é similar;
c - O aceite da redistribuição da docente irá evitar lapso de tempo sem professor para as disciplinas ministradas pela professora Ana Maria Correia;
d - A vinda imediata da professora Camila proporcionará economia para a UFERSA, uma vez que não havendo docente aprovado em concurso para titular com o mesmo perfil da professora Ana Maria Correia, seria necessária a realização de um novo certame para preenchimento da vaga, demandando recursos e tempo;
e - O perfil da docente Camila Salgado se enquadra e favorece a proposta de abertura do Mestrado Acadêmico em Administração;
f - Ajuda na fixação de professores doutores na UFERSA, uma vez que seu esposo é também docente deste Departamento e faz parte do quadro de docentes que ministram aulas na área de administração e está no projeto do Mestrado Acadêmico em Administração.

Após considerar estes pontos, a assembleia deliberou que:

2 - Caso seja possível, dentro da legalidade, que com a redistribuição da professora Ana Maria Magalhães Correia para a UFPB, que ao invés do código de vaga, haja em troca a redistribuição da Professora Camila Cristina Rodrigues Salgado.

(Autenticado digitalmente em 15/02/2019 16:29)
JUDSON DA CRUZ GURGEL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)

*CHEFE DE DEPARTAMENTO*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1

UFERSA-CCSAH
Fls. 16

# PARECER DO CCSAH Nº 001/2019

Trata-se do pedido de redistribuição da docente **Ana Maria Magalhães Correia,** solicitado através do processo Nº 23091.000782/2019-31.

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 9 da resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017, que trata das funções dos conselhos de Centro;

CONSIDERANDO a decisão favorável da Assembleia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA, em sua 1ª reunião ordinária, realizada no dia 12 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a decisão favorável do Conselho de Centro, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2019;

A direção do CCSAH é **FAVORÁVEL** a redistribuição da docente **Ana Maria Magalhães Correia,** para a Universidade Federal da Paraíba – UFPB que em contrapartida ofertará o código de vaga de Nº 0928722, de professor do magistério superior.

Mossoró, 18 de fevereiro de 2019

Prof. Dr. Ludimilla Carvalho S. de Oliveira
Diretora do Centro de Ciências Sociais
Aplicadas e Humanas - CCSAH UFERSA
Matrícula Siape 1781560
PORTARIA UFERSA GAB. Nº 0158/2017

Prof.ª Dra Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Diretora do CCSAH

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.000782/2019-31
**Interessado:** Universidade Federal da Paraíba- UFPB
**Assunto:** Redistribuição

# RELATÓRIO

**01.** Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **UNIVERSIDADE FEDERALDA PARAÍBA - UFPB**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição da servidora docente **Ana Maria Magalhães Correia**, matrícula SIAPE nº 1872793, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior desta Universidade, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas e no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas –UFERSA.

**02**. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

> I - **interesse da administração**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
> II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
> III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
> IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
> V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

**03.** Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *"a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade"*.

**04**. Insta ressaltar que a UFPB apresentou como contrapartida, o código de vaga desocupado Nº 0928720.

**05.** No que pertine ao atendimento dos requisitos da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018, destaca-se que o Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas e o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas analisaram os autos do processo e se manifestaram de forma **favorável** à redistribuição como se pode verificar nas folhas 14 e 16.

**06.** É válido consignar que o Departamento de Ciências Aplicadas também manifestou-se de modo favorável a uma possível redistribuição por código de vago ocupado.

**07.** Ademais, constata-se que a servidora docente **Ana Maria Magalhães Correia** já possui mais de 36 (trinta e seis) meses de exercício na UFERSA, tendo concluído seu estágio probatório. Não se encontra respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar, assim como não está em gozo de afastamento ou licença e não integralizará o tempo de contribuição mínimo para aposentadoria nos próximos 7 (sete) anos. Ressalta-se que inexistem registros de afastamento para qualificação concedido a servidora.

## DESPACHO

**08.** Considerando as informações supracitadas e comprovadas nos autos do processo, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito ora requerido.

**09.** Nesse contexto, encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2019.

Rannah Munay Dantas da Silveira
**Pró-reitora Adjunta em exercício**

# 4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC´s) dos campi Mossoró, Caraúbas e Pau dos Ferros, enviados via memorando eletrônico nº 047/2019 (PROGRAD);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 47/2019 - PROGRAD (11.01.02)**
**(Identificador: 201967336)**

**Nº do Protocolo: 23091.002255/2019-30**

**Mossoró-RN, 28 de Fevereiro de 2019.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Solicitação de Inclusão de Ponto de Pauta no CONSEPE - PGCC's**

Prezados/as,

Solicitamos a inclusão do seguinte ponto de pauta: Apreciação e deliberação dos Programas Gerais de Componentes Curriculares dos câmpus Mossoró, Caraúbas e Pau dos Ferros, conforme Parecer anexo.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 28/02/2019 08:58)*
LUCIANA ANGELICA DA SILVA NUNES
*PRO REITOR ADJUNTO - TITULAR*
*Matrícula: 1802859*

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

# PARECER

Trata-se da solicitação enviada pelos departamentos do campus Mossoró, Caraúbas e Pau dos Ferros, que encaminharam para análise os Programas Gerais de Componentes Curriculares abaixo relacionados:

| | |
|---|---|
| ACS0769 | ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E OPERAÇÕES II |
| CAC0050 | ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1200536) |
| PAC0050 | ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1200536) |
| ACS0943 | DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO |
| VEG0004 | ESTATISTICA (1104030) |
| PAC0848 | ESTÉTICA E HISTÓRIA DAS ARTES I |
| PSH1603 | ESTÉTICA E HISTÓRIA DAS ARTES I |
| PAC0008 | ETICA E LEGISLACAO (1200047) |
| PAM0707 | FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA |
| ACS0791 | FUNDAMENTOS DA GESTÃO SOCIAL |
| EXA0113 | FUNDAMENTOS DE MATEMATICA (1200470) |
| ACS0782 | GESTÃO DA INOVAÇÃO |
| ACS0805 | GESTÃO DA QUALIDADE |
| ACS0806 | GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA E ESTRESSE NO TRABALHO |
| PAM0252 | HIDROLOGIA |
| EXA0117 | INTRODUCAO AS FUNCOES DE VARIAS VARIAVEIS (1200122) |
| CAC0361 | LABORATORIO DE QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA |
| PAM0772 | MATERIAIS DE CONSTRUCÃO I |
| PAM0304 | MECÂNICA DOS SOLOS I (1102012) |
| PEX0285 | MECÂNICA DOS SOLOS II |
| PSH1608 | OFICINA DE DESENHO |
| PSH1615 | PLANEJAMENTO E PROJETO DA PAISAGEM I |
| PAM0838 | PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL |
| ACS0494 | PRATICA CONTABIL I |
| PAM0462 | PROGRAMACAO WEB (1206139) |
| PSH1636 | PROJETO DE ARQUITETURA IV |
| ACS0759 | PSICOLOGIA: INDIVÍDUO, TRABALHO E ORGANIZAÇÕES |
| PAM0244 | RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556) |
| ACS0936 | RESPONSABILIDADE CIVIL |
| PAM0774 | SANEAMENTO AMBIENTAL |
| VEG0011 | TECNOLOGIA DE SEMENTES (1200025) |
| ACS0760 | TEORIA DAS ORGANIZAÇÕES |
| PAM0836 | URBANISMO |

Os programas de disciplina listados acima podem ser acessados no SIGAA no caminho SIGAA=>portaldocente=>ensino=>consultas=>acompanhar programas gerais de componente curricular e selecionar a situação do programa "aprovado pelo departamento". Clicar na coluna "programa atual".

Após análise dos referidos programas, verificou-se o atendimento relativos a formato e informações necessárias. Encaminhamos ao CONSEPE para análise e deliberação.

Mossoró, 27 de fevereiro de 2019.

Luciana Angélica da Silva Nunes
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

# 5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) do curso de pós-graduação em Ciência Animal, enviado via memorando eletrônico nº 061/2019 (PROPPG)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 61/2019 - PROPPG (11.01.03)**
**(Identificador: 201966941)**

**Nº do Protocolo: 23091.001704/2019-66**

**Mossoró-RN, 15 de Fevereiro de 2019.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Envio de ementa de disciplina do PPGCA para apreciação no CONSEPE (PPGCA)**

Prezados (as), encaminhamos em anexo a ementa da disciplina FERRAMENTAS APLICADAS À FORMAÇÃO DE BANCOS SOMÁTICOS EM MAMÍFEROS, aprovada na 1ª Reunião Ordinária do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal de 2019, ocorrida em 29 de janeiro do corrente ano, para que seja aprecida pelo CONSEPE. A via assinada seguirá posteriormente.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 15/02/2019 14:44)*
JEAN BERG ALVES DA SILVA
*PRO-REITOR*
*Matrícula: 2359110*

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO<br>UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO<br>PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO |
|---|

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| **CURSOS** | **CENTRO** |
| MESTRADO/DOUTORADO EM CIÊNCIA ANIMAL | CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| **PROGRAMA GERAL DA DISCIPLINA** | |

| CÓDIGO | DISCIPLINA | POSIÇÃO NA INTEGRALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| | FERRAMENTAS APLICADAS À FORMAÇÃO DE BANCOS SOMÁTICOS EM MAMÍFEROS | ANUAL |
| **PROFESSOR** | | |
| ALEXSANDRA FERNANDES PEREIRA | | |

| CARGA HORÁRIA SEMANAL | | | | Nº DE CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TEÓRICA | PRÁTICA | TEÓRICA-PRÁTICA | TOTAL | | |
| **30** | **00** | **00** | **30** | **02** | **30** |

**OBJETIVOS**

A disciplina apresenta os seguintes objetivos: **(i)** adquirir conhecimentos sobre as ferramentas empregadas para a formação de bancos de células e tecidos somáticos em mamíferos domésticos e silvestres; **(ii)** apresentar os avanços fundamentais alcançados em termos investigativos, as principais problemáticas e limitações a serem solucionadas; **(iii)** analisar as prospecções das distintas ferramentas na conservação dos mamíferos criados na região semiárida.

**EMENTA**

Princípios da conservação da biodiversidade usando bancos somáticos; Identificação das técnicas de obtenção, criopreservação e cultivo *in vitro* de células e tecidos somáticos oriundos de mamíferos domésticos e silvestres; Progressos, problemáticas e limitações no estabelecimento de programas de conservação em mamíferos.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

| Nº DA UNIDADE | UNIDADE | Nº de HORAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | T | P | T-P |
| I | **Introdução à manipulação de células e tecidos somáticos:**<br>**a)** Importância e princípios da conservação da biodiversidade.<br>**b)** Aspectos e conceitos fundamentais da tecnologia da manipulação de amostras somáticas. | 04 | 00 | 00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **c)** Normas e técnicas básicas para se trabalhar com células somáticas | | | |
| II | **Estabelecimento e formação de bancos de tecidos somáticos:**<br>**a)** Etapas e métodos de isolamento de tecidos somáticos.<br>**b)** Etapas e métodos de criopreservação de tecidos somáticos.<br>**c)** Sistemas de análise dos tecidos somáticos mantidos em biobancos: técnicas de avaliação. | 06 | 00 | 00 |
| III | **Estabelecimento, caracterização e formação de bancos de células somáticas:**<br>**a)** Etapas e métodos de isolamento de células somáticas.<br>**b)** Etapas e métodos de criopreservação de células somáticas.<br>**c)** Caracterização e cultivo *in vitro* de células somáticas.<br>**d)** Sistemas de análise das células somáticas mantidas em biobancos: técnicas de avaliação. | 10 | 00 | 00 |
| IV | **Aplicações dos bancos somáticos:**<br>**a)** Produção de embriões por transferência nuclear de células somáticas<br>**b)** Obtenção de células pluripotentes. | 10 | 00 | 00 |
| **TOTAL** | | **30** | | |

| **MÉTODOS** | | |
|---|---|---|
| **TÉCNICAS** | **RECURSOS DIDATICOS** | **INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO** |
| Aulas expositivas e dialogadas<br>Seminários | Quadro branco<br>Vídeos<br>Datashow | Uma avaliação:<br>a) Apresentação de um artigo científico (por aluno) |

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (ABNT 2000)**

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**


- Peres, C.M.; Curi, R. Como Cultivar Células. 1ª ed., Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 283p., 2005.

- Freshney, R.I. Culture of animals cells: A manual of basic technique, 3ª ed., Wiley-Liss, Nova York, 2016.

- Rebello, M.A. Fundamentos da cultura de tecido e células somáticas. 1ª ed., Editora Rubio, Rio de Janeiro, 208p., 2014.

**BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:**

- Ulrich, H.; Colli, W.; Ho, P.L.; Faria, M.; Trujillo, C.A. Bases moleculares da biotecnologia. 1ª ed., Roca, São Paulo, 218 p., 2008.

- Cibelli, J.; Lanza, R.P.; Campbell, K.H.S.; West, M.D. Principles of cloning. Academic Press, San Diego, 531 p., 2002.

- Moraes, A.M.; Augusto, E.F.P.; Castilho, L.R. Tecnologia do cultivo de células animais – de biofármacos a terapia gênica. 1ª ed., Roca, São Paulo, 2008.

**Periódicos Científicos:**

- In Vitro Cellular and Developmental Biology – Animal

- Cell Reprogramming

- Cytotechnology

- Biopreservation and Biobanking

- Cell and Tissue Research

| APROVAÇÃO | |
|---|---|
| **COLEGIADO** | |
| ____/_____ / 20___<br>DATA | _____<br>Coordenador do PPGCA. |
| **CONSEPE** | |
| _____ ___/_____ /20___<br>Nº DA REUNIÃO DATA | _____<br>ASS. DA SECRETÁRIA DO CONSEPE. |

# 6º PONTO

Apreciação e deliberação sobre processos que tratam de recursos de discentes, conforme processos nº 23091.014478/2018-06, 23091.013945/2018-41 e 23091.014265/2018-34

- Antônio Elias Cornejo Pacherrez;
- José Rodolfo Cavalcante de Paiva;
- Narjara Thayany Bezerra de Lima;

**Serviço Público Federal**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

# PROCESSO 23091.014265/2018-34

Cadastrado em 04/12/2018

**Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code**

**Nome(s) do Interessado(s):** ANTONIO ELIAS CORNEJO PACHERREZ

**E-mail:** tonhao_ima@hotmail.com

**Identificador:** 2007212745

**Tipo do Processo:**
REINGRESSO

**Assunto do Processo:**
125.12 - VIDA ACADÊMICA DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO: INGRESSO - REINGRESSO. ADMISSÃO DE GRADUADO. PORTADOR DE DIPLOMA. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

**Assunto Detalhado:**

**Unidade de Origem:**
DIVISÃO DE REGISTRO ESCOLAR (11.01.00.03)

**Criado Por:**
MARIA DENISE DE SOUZA NOBREGA

**Observação:**
-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|---|---|---|---|
| 04/12/2018 | PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02) | | |

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1

Mossoró/RN 03 de Dezembro de 2018

UFERSA - PROGRAD
Fls. 01
ASSINATURA

Ilmo Sr. Chefe do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas
Prof. Rodrigo Nogueira de Codes.

Ilmo Sr. Coordenador do curso de Engenharia Mecânica
Prof. Dr. Zoroastro Torres Vilar.

Eu, ANTONIO ELÍAS CORNEJO PACHERREZ, portador do CPF nº , com endereço eletrônico e , residente e domiciliado em venho através de o presente documento pedir aos senhores reconsideração a respeito da minha atual situação acadêmica no curso de engenharia mecânica à qual estava vinculado segundo a matrícula nº 2007212745 e para tal explico a seguir a situação e os diferentes motivos pelos que me encontro nesta adversa situação;

1. Expresso que, infelizmente para mim, estudar fora da minha cidade de origem tem sido desde o início uma situação difícil e complicada, onde isso sempre tem me pressionado a buscar formas de me sustentar e ao mesmo tempo estudar, fato este que foi ficando cada vez mais difícil e complicado ao ponto de, em determinado momento, TER que decidir se estudar ou trabalhar. Principalmente devido a não possibilidade de fazer o curso em turno noturno.
2. Mesmo em meio a essa situação tenho me esforçado em cursar e recuperar disciplinas que devido o cansaço e responsabilidades do trabalho que exerço não me permitiu atender como é devido, porém com muito esforço consegui atender tendo sido elas todas aprovadas compondo 98% de meus componentes curriculares, faltando somente o meu TCC.
3. Infelizmente, esta situação adversa ao longo do tempo tem me causado problemas pessoais e profissionais. Pessoais no sentido psicológico (infelizmente não diagnosticados devido à impossibilidade de arcar com os custos) devido ao constrangimento pelas falhas em sequência ao não alcançar a finalização do curso, bem como profissionais pelo fato de não ter podido manter emprego na área devido à ausência do título de engenheiro mecânico.

02

4. Neste meio tempo, durante minha última tentativa de finalizar meu TCC junto à orientação do Prof. Dr. Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras, mais uma vez tive problemas de carga horária no trabalho, me impossibilitando estar presente nas importantes reuniões de revisão de TCC e, portanto me sentindo mais uma vez constrangido e triste por não poder finalizar esta última etapa acadêmica.
5. É importante colocar também que, para esta última tentativa, tenho o apoio do Prof. Dr. Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras que gentilmente expressou disposição em continuar me orientando para a finalização do meu TCC bem como o apoio e empatia de demais professores e coordenador do curso de engenharia mecânica para este momento tão delicado em que me encontro.
6. Expresso também a minha desinformação quanto à necessidade de manter ao menos uma disciplina matriculada na instituição para que possa assim manter minha matrícula ativa tendo então desta forma corroborado de forma involuntária para o status de JUBILADO tendo assim o meu vínculo desligado com a UFERSA.
7. Ainda expresso que para mim a finalização desde curso é de suma importância para a minha saúde emocional e para meu futuro profissional, portanto gostaria de deixar exposto o meu sentir desolado e desesperado quando fiquei sabendo da situação de desvinculo da instituição que me faria perder toda uma trajetória de acadêmica.

Por tudo o exposto, senhores gestores acadêmicos, venho rogar que me seja dada a oportunidade de concluir o TCC do meu curso o mesmo que representa para a universidade um 4% da totalidade dos componentes curriculares do curso, porém, para mim representa a minha vida, porque essa formação superior é o meu futuro, ainda mais nestes tempos de incerteza com mudanças radicais na educação superior, que acho que se eu não concluir agora, não terei mais chance de poder começar de novo nada nem parecido.

Por ser de justiça,

ANTONIO ELIAS CORNEJO PACHERREZ

CPF [redacted]

MATRÍCULA: 2007212745

CURSO: ENGENHARIA MECANICA

SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
UFERSA - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação
DRE - Divisão de Registro Escolar
Av. Francisco Mota, 572 - Costa e Silva

# Histórico Escolar - Emitido em: 04/12/2018 às 14:57

## Dados Pessoais

Nome: **ANTONIO ELIAS CORNEJO PACHERREZ** Matrícula: **2007212745**

Data de Nascimento: Local de Nascimento:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Endereço: Bairro:
Município: UF:

UFERSA - PROGRAD Fls. 03 Assinatura

## Dados do Curso

Curso: **ENGENHARIA MECÂNICA - MOSSORÓ - PRESENCIAL - PROGRAD - BACHARELADO - MT**

Status: **CANCELADO**
Ênfase:
Currículo: **2010 - 2010.1**
Autorização do Curso: **Portaria 1098**
Ato Normativo: **24/12/2015** D.O.U.:: **28/12/2015**
Ano/Período Letivo Inicial: **2007.2** Perfil Inicial: **0**
Forma de Ingresso: **VESTIBULAR**
Período Letivo Atual: **21** Prazo para Conclusão: **2014.2**
Trancamentos: **Nenhum**
Prorrogações: **0 períodos letivos**
Ano/Período Letivo de Saída: **2017.2** Data da Colação de Grau:
Tipo Saída: **ABANDONO (NENHUMA MATRÍCULA)**
Trabalho de Conclusão de Curso:

Índices Acadêmicos
IRA: **4.7544** IEA: **2.0576**

## Componentes Curriculares Cursados/Cursando

| Ano/Período Letivo | | | Componente Curricular | CH | Turma | Freq % | Nota | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2007.2 | | ENADE | ENADE INGRESSANTE: Inscrito como ingressante no enade 2008. DATA DA PROVA: 09/11/2008 | 0 | -- | -- | -- | -- |
| 2007.2 | | ACS0027 | QUIMICA GERAL | 60 | 2 | 100.0 | 6.5 | APROVADO |
| 2007.2 | e | AMB0003 | DESENHO I (1200005) | 60 | 7 | 100.0 | 5.1 | APROVADO |
| 2007.2 | e | AMB0231 | INTRODUCAO A ENGENHARIA MECANICA (1200382) | 30 | 1 | 100.0 | 8.1 | APROVADO |
| 2007.2 | | EXA0101 | CALCULO I (1200003) | 60 | 6 | 100.0 | 2.0 | REPROVADO |
| 2007.2 | | EXA0111 | FISICA I (1200011) | 60 | 6 | 100.0 | 1.6 | REPROVADO |
| 2007.2 | | EXA0114 | GEOMETRIA ANALITICA (1200255) | 60 | 3 | 100.0 | 5.5 | APROVADO |
| 2007.2 | | EXA0115 | INFORMATICA APLICADA (1200448) | 60 | 1 | 100.0 | 7.2 | APROVADO |
| 2008.1 | | ACS0012 | FILOSOFIA DA CIENCIA E MET. CIENTIFICA (1200171) | 60 | 4 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2008.1 | | ACS0026 | QUIMICA GERAL II (1200335) | 60 | 1 | 100.0 | 3.7 | REPROVADO |
| 2008.1 | | AMB0079 | METROLOGIA (1200383) | 60 | 1 | 100.0 | 5.4 | APROVADO |
| 2008.1 | | AMB0612 | DESENHO II | 60 | 4 | 100.0 | 1.3 | REPROVADO |
| 2008.1 | | EXA0096 | ALGEBRA LINEAR (1200260) | 60 | 2 | 100.0 | 4.7 | REPROVADO |
| 2008.1 | | EXA0101 | CALCULO I (1200003) | 60 | 6 | 100.0 | 7.4 | APROVADO |
| 2008.2 | | ACS0026 | QUIMICA GERAL II (1200335) | 60 | 1 | 100.0 | 4.1 | REPROVADO |
| 2008.2 | | AMB0076 | AMBIENTE ENERGIA E SOCIEDADE (1200340) | 60 | 1 | 100.0 | 7.2 | APROVADO |
| 2008.2 | | EXA0102 | CALCULO II (1200008) | 60 | 5 | 100.0 | 7.9 | APROVADO |
| 2008.2 | e | EXA0111 | FISICA I (1200011) | 60 | 1 | 100.0 | 7.4 | APROVADO |
| 2008.2 | | VEG0004 | ESTATISTICA (1104030) | 60 | 7 | 100.0 | 6.0 | APROVADO |
| 2009.1 | e | ACS0026 | QUIMICA GERAL II (1200335) | 60 | 1 | 100.0 | 6.1 | APROVADO |
| 2009.1 | | AMB0613 | MECANICA I | 60 | 1 | 100.0 | 3.8 | REPROVADO |
| 2009.1 | e | AMB0615 | RESISTENCIA DOS MATERIAIS | 45 | 1 | 100.0 | 5.1 | APROVADO |
| 2009.1 | e | EXA0112 | FISICA II (1200120) | 60 | 2 | 100.0 | 5.4 | APROVADO |
| 2009.1 | | EXA0117 | INTRODUCAO AS FUNCOES DE VARIAS VARIAVEIS (1200122) | 60 | 1 | 100.0 | 5.7 | APROVADO |
| 2009.2 | e | AMB0074 | MECANICA I (1200337) | 45 | 1 | 100.0 | 9.4 | APROVADO |
| 2009.2 | | AMB0614 | ELETRICIDADE E MAGNETISMO | 60 | 1 | 100.0 | 4.6 | REPROVADO |

UFERSA - PROGRAD FIS. 04 ASSINATURA

## Histórico Escolar - Emitido em: 04/12/2018 às 14:57

Nome: **ANTONIO ELIAS CORNEJO PACHERREZ** Matrícula: **2007212745**

### Componentes Curriculares Cursados/Cursando

| Ano/Periodo Letivo | | | Componente Curricular | CH | Turma | Freq % | Nota | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009.2 | e | AMB0619 | FUNDAMENTOS DE CIENCIA DOS MATERIAIS | 45 | 1 | 100.0 | 9.2 | APROVADO |
| 2009.2 | e | AMB0621 | EQUACOES DIFERENCIAIS | 60 | 1 | 100.0 | 7.2 | APROVADO |
| 2009.2 | | AMB0623 | MATERIAIS DE CONSTRUCAO MECANICA I | 60 | 1 | 100.0 | 5.3 | APROVADO |
| 2009.2 | | EXA0096 | ALGEBRA LINEAR (1200260) | 60 | 2 | 100.0 | 1.3 | REPROVADO |
| 2009.2 | e | EXA0110 | FENOMENO DOS TRANSPORTES (1200293) | 60 | 1 | 100.0 | 7.2 | APROVADO |
| 2010.1 | e | ACS0178 | SOCIOLOGIA (1200320) | 60 | 02 | 96.0 | 7.8 | APROVADO |
| 2010.1 | e | ACS0701 | ECONOMIA PARA ENGENHARIA (1200374) | 60 | 02 | 78.0 | 7.6 | APROVADO |
| 2010.1 | | AMB0609 | RESISTENCIA DOS MATERIAIS II | 60 | 01 | 93.0 | 7.4 | APROVADO |
| 2010.1 | | AMB0622 | TERMODINAMICA APLICADA | 60 | 1 | 93.0 | 1.9 | REPROVADO |
| 2010.1 | | AMB0624 | PROCESSOS DE FABRICAÇÃO I | 60 | 1 | 87.0 | 8.1 | APROVADO |
| 2010.1 | | AMB0664 | MECANICA DOS FLUIDOS | 60 | 02 | 96.0 | 3.1 | REPROVADO |
| 2010.1 | | EXA0103 | CALCULO NUMERICO (1200128) | 60 | 03 | 90.0 | 5.0 | APROVADO |
| 2010.1 | e | EXA0376 | ELETRICIDADE E MAGNETISMO | 60 | 2 | 100.0 | 5.9 | APROVADO |
| 2010.2 | | AMB0058 | MECANICA GERAL II | 60 | 1 | 90.0 | 5.4 | APROVADO |
| 2010.2 | | AMB0320 | PLANEJAMENTO,PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA PRODUCAO (1200771) | 60 | 1 | 81.0 | 5.0 | APROVADO |
| 2010.2 | | AMB0603 | ELEMENTOS DE MAQUINAS I (1200406) | 60 | 1 | 96.0 | 7.9 | APROVADO |
| 2010.2 | | AMB0627 | MECANICA DOS FLUIDOS (1200124) | 60 | 1 | 90.0 | 5.3 | APROVADO |
| 2010.2 | | AMB0661 | PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200121) | 60 | 3 | 92.0 | 5.4 | APROVADO |
| 2010.2 | | AMB0673 | PROCESSOS DE FABRICACAO II | 60 | 1 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2010.2 | | AMB0744 | TERMODINAMICA APLICADA | 60 | 1 | 84.0 | 4.3 | REPROVADO |
| 2010.3 | | EXA0096 | ALGEBRA LINEAR (1200260) | 60 | 01 | 100.0 | 5.6 | APROVADO |
| 2011.1 | | AMB0236 | ELEMENTOS DE MAQUINAS II (1200409) | 60 | 01 | 93.0 | 8.8 | APROVADO |
| 2011.1 | | AMB0616 | ELETRICIDADE BASICA (1200341) | 60 | 01 | 100.0 | 3.0 | REPROVADO |
| 2011.1 | | AMB0617 | LABORATORIO DE ELETRICIDADE BASICA | 30 | 01 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2011.1 | | AMB0629 | MATERIAIS DE CONSTRUCAO MECANICA II | 60 | 01 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2011.1 | | AMB0631 | MAQUINAS DE FLUXO (1200404) | 60 | 01 | 76.0 | 4.3 | REPROVADO |
| 2011.1 | | AMB0744 | TERMODINAMICA APLICADA | 60 | 01 | 78.0 | 5.0 | APROVADO |
| 2011.1 | | AMB0755 | DESENHO DE MAQUINAS E INSTALACOES | 45 | 01 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2011.2 | | ACS0008 | ETICA E LEGISLACAO (1200047) | 30 | 03 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2011.2 | | ACS0595 | ADMINISTRACAO E EMPREENDEDORISMO | 60 | 03 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2011.2 | e | AMB0054 | ELETRICIDADE BÁSICA | 60 | 03 | 87.0 | 5.1 | APROVADO |
| 2011.2 | | AMB0628 | TRANSFERENCIA DE CALOR (1200401) | 60 | 01 | 44.0 | 0.0 | REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS |
| 2011.2 | | AMB0631 | MAQUINAS DE FLUXO (1200404) | 60 | 01 | 50.0 | 0.9 | REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS |
| 2011.2 | | AMB0640 | MAQUINAS TERMICAS I | 60 | 01 | 93.0 | 1.7 | REPROVADO |
| 2011.2 | | AMB0675 | MECANICA APLICADA AS MAQUINAS | 60 | 01 | 100.0 | 7.8 | APROVADO |
| 2011.2 | | AMB0676 | TRANSPORTADORES INDUSTRIAIS E MAQUINAS DE ELEVACAO | 60 | 01 | 100.0 | 8.3 | APROVADO |
| 2012.1 | | AMB0228 | ENGENHARIA DE SEGURANCA NO TRABALHO (1200373) | 60 | 01 | 100.0 | 8.6 | APROVADO |
| 2012.1 | | AMB0628 | TRANSFERENCIA DE CALOR (1200401) | 60 | 02 | 56.0 | 0.9 | REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS |
| 2012.1 | | AMB0632 | INSTRUMENTACAO E CONTROLE | 60 | 01 | 73.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2012.1 | | AMB0647 | MANUTENCAO INDUSTRIAL | 60 | 01 | 84.0 | 7.8 | APROVADO |
| 2012.1 | | AMB0663 | MAQUINAS ELETRICAS | 60 | 01 | 90.0 | 7.1 | APROVADO |
| 2012.1 | * | AMB0679 | ENGENHARIA DO PETROLEO I | 60 | 01 | 80.0 | 5.5 | APROVADO |
| 2012.1 | | AMB0741 | TECNOLOGIA MECANICA | 60 | 01 | 75.0 | 4.6 | REPROVADO |
| 2012.1 | # | AMB1007 | INTRODUCAO A ENGENHARIA AUTOMOBILISTICA | 60 | 01 | 100.0 | 5.2 | APROVADO |
| 2012.2 | | AMB0631 | MAQUINAS DE FLUXO (1200404) | 60 | 02 | 100.0 | 7.8 | APROVADO |
| 2012.2 | | AMB0632 | INSTRUMENTACAO E CONTROLE | 60 | 01 | 83.0 | 5.1 | APROVADO |
| 2012.2 | | AMB0640 | MAQUINAS TERMICAS I | 60 | 01 | 72.0 | 2.7 | REPROVADO |
| 2012.2 | | AMB0741 | TECNOLOGIA MECANICA | 60 | 01 | 81.0 | 5.0 | APROVADO |
| 2012.2 | | AMB0756 | LABORATORIO DE PROCESSOS DE FABRICACAO | 60 | 01 | 100.0 | 7.9 | APROVADO |
| 2012.2 | | AMB0822 | SISTEMAS HIDROPNEUMATICOS | 60 | 01 | 100.0 | 7.4 | APROVADO |

## Histórico Escolar - Emitido em: 04/12/2018 às 14:57

Nome: **ANTONIO ELIAS CORNEJO PACHERREZ** Matrícula: **2007212745**

### Componentes Curriculares Cursados/Cursando

| Ano/Período Letivo | | | Componente Curricular | CH | Turma | Freq % | Nota | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2012.2 | | AMB3002 | TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO | 90 | -- | 100.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2013.1 | & | ACS0592 | GESTAO DE PROJETOS | 60 | 01 | 84.0 | 8.8 | APROVADO |
| 2013.1 | | AMB0628 | TRANSFERENCIA DE CALOR (1200401) | 60 | 01 | 72.0 | 3.4 | REPROVADO |
| 2013.1 | | AMB0646 | CONSTRUCAO DE MAQUINAS | 60 | 01 | 81.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2013.1 | @ | AMB0775 | ESTAGIO SUPERVISIONADO | 180 | -- | 100.0 | 8.0 | APROVADO |
| 2013.1 | * | AMB2000 | VIBRACOES MECANICA | 60 | 01 | 87.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2013.1 | | AMB3002 | TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO | 90 | -- | 100.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2013.2 | | AMB0628 | TRANSFERENCIA DE CALOR (1200401) | 60 | 01 | 72.0 | 5.7 | APROVADO |
| 2013.2 | | AMB3002 | TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO | 90 | -- | 100.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2013.2 | | EXA0220 | OTICA E FISICA MODERNA | 60 | 01 | 81.0 | 8.5 | APROVADO |
| 2014.1 | | AMB0634 | GERACAO E UTILIZACAO DE VAPOR | 60 | 01 | 100.0 | 7.4 | APROVADO |
| 2014.1 | | AMB0640 | MAQUINAS TERMICAS I | 60 | 01 | 100.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2014.1 | | AMB0674 | MAQUINAS TERMICAS II | 60 | 02 | 84.0 | 2.7 | REPROVADO |
| 2014.1 | § | AMB1196 | ATIVIDADES COMPLEMENTARES | 120 | -- | 100.0 | -- | APROVADO |
| 2014.1 | | AMB3002 | TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO | 90 | -- | 100.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2014.2 | | AMB0640 | MAQUINAS TERMICAS I | 60 | 01 | 75.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2014.2 | | AMB0674 | MAQUINAS TERMICAS II | 60 | 01 | 88.9 | 2.5 | REPROVADO |
| 2015.1 | | AMB0640 | MAQUINAS TERMICAS I | 60 | 01 | 100.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2015.1 | | AMB0674 | MAQUINAS TERMICAS II | 60 | 01 | 100.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2015.2 | | AMB0640 | MAQUINAS TERMICAS I | 60 | 01 | 99.3 | 0.0 | REPROVADO |
| 2015.2 | | AMB0674 | MAQUINAS TERMICAS II | 60 | 01 | 99.3 | 0.0 | REPROVADO |
| 2016.1 | | AMB0674 | MAQUINAS TERMICAS II | 60 | 01 | 44.4 | 0.0 | REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS |
| 2016.2 | | AMB0640 | MAQUINAS TERMICAS I | 60 | 01 | 100.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2016.2 | | AMB0674 | MAQUINAS TERMICAS II | 60 | 01 | 53.8 | 0.0 | REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS |
| 2017.1 | | AMB0640 | MAQUINAS TERMICAS I | 60 | 01 | 75.4 | 7.8 | APROVADO |
| 2017.1 | | AMB0674 | MAQUINAS TERMICAS II | 60 | 01 | 84.6 | 7.1 | APROVADO |
| 2017.1 | | AMB3002 | TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO | 90 | -- | 100.0 | 0.0 | REPROVADO |

| Legenda | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| * Comp. Optativo | e Comp. Equivalente a Obrig. | & Comp. Equivalente a Optativo | # Comp. Eletivo | @ Ativ. Obrigatória | § Ativ. Optativa |

| | Obrigatórias | | | | Optativos | Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Comp. Curricular | | Atividade | CH Total | Comp. Curricular/Atividade | | |
| | CR | CH | CH | | CH | CR | CH |
| Exigido | 225 | 3375 | 270 | 3645 | 240 | 225 | 3885 - 100.0% |
| Integralizado | 225 | 3375 | 180 | 3555 | 300 | 225 | 3855 - 99% |
| Pendente | 0 | 0 | 90 | 90 | 0 | 0 | 90 - 2% |

### Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:2

| Código | Componente Curricular | CH |
|---|---|---|
| AMB3002 | TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO | 90 h |
| ENADE | ENADE CONCLUINTE PENDENTE | 0 h |

**Equivalências:**

Cumpriu EXA0132 - SEMINARIO DE INTRODUCAO AO CURSO (1200537) (30h) através de AMB0231 - INTRODUCAO A ENGENHARIA MECANICA (1200382) (30h)

Cumpriu EXA0125 - MECANICA CLASSICA (1200534) (60h) através de EXA0111 - FISICA I (1200011) (60h)

Cumpriu AMB0099 - EXPRESSAO GRAFICA (1200557) (60h) através de AMB0003 - DESENHO I (1200005) (60h)

Cumpriu EXA0177 - ONDAS E TERMODINAMICA (60h) através de EXA0112 - FISICA II (1200120) (60h)

Cumpriu ACS0360 - QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA (60h) através de ACS0026 - QUIMICA GERAL II (1200335) (60h)

Cumpriu AMB0244 - RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556) (60h) através de AMB0615 - RESISTENCIA DOS MATERIAIS (45h)

## Histórico Escolar - Emitido em: 04/12/2018 às 14:57

Nome: **ANTONIO ELIAS CORNEJO PACHERREZ** Matrícula: **2007212745**

**Equivalências:**

Cumpriu AMB0005 - MECANICA GERAL I (1200545) (60h) através de AMB0074 - MECANICA I (1200337) (45h)

Cumpriu AMB0722 - FENOMENOS DE TRANSPORTE (60h) através de EXA0110 - FENOMENO DOS TRANSPORTES (1200293) (60h)

Cumpriu EXA0105 - ELETRICIDADE E MAGNETISMO (1200387) (60h) através de EXA0376 - ELETRICIDADE E MAGNETISMO (60h)

Cumpriu AMB0070 - FUNDAMENTOS DE CIENCIAS DOS MATERIAIS (60h) através de AMB0619 - FUNDAMENTOS DE CIENCIA DOS MATERIAIS (45h)

Cumpriu AMB0616 - ELETRICIDADE BASICA (1200341) (60h) através de AMB0054 - ELETRICIDADE BÁSICA (60h)

Cumpriu EXA0140 - EQUACOES DIFERENCIAIS (60h) através de AMB0621 - EQUACOES DIFERENCIAIS (60h)

Cumpriu ACS0596 - INTRODUCAO A SOCIOLOGIA (60h) através de ACS0178 - SOCIOLOGIA (1200320) (60h)

Cumpriu ACS0597 - ECONOMIA PARA ENGENHARIA (60h) através de ACS0701 - ECONOMIA PARA ENGENHARIA (1200374) (60h)

Cumpriu ACS0548 - GESTAO DE PROJETOS (60h) através de ACS0592 - GESTAO DE PROJETOS (60h)

06

**Observações:**

- Cancelamento coletivo realizado em 26/04/2018

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou DRE. Favor, ler instruções no rodapé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Antonio Elias Carneiro Barbosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

UFERSA - PR...
Fls. 07
ASSINATURA

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

Divisão de Arquivo e Protocolo

CARIMBO DIAP

Nesta data faço remessa deste processo à DRE

_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 04 / dezembro / 2018

_____

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.
A Folha de Remessa deverá ser inserida apenas uma vez no processo no ato da abertura.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 07/12/2018 13:43

**Processo nº. 23091.014265/2018-34**

**Assunto:** 125.12 - VIDA ACADÊMICA DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO: INGRESSO - REINGRESSO. ADMISSÃO DE GRADUADO. PORTADOR DE DIPLOMA. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

UFERSA - PROGRAD
Fls. 09
ASSINATURA

## DESPACHO FAVORÁVEL

Trata-se de solicitação formal de **ANTONIO ELIAS CORNEJO PACHERREZ**, ex-aluno do curso de Engenharia Mecânica - Campus Mossoró, através da qual requer a reativação de seu vínculo, que foi cancelado por abandono. O solicitante alega que abandonou o curso em virtude de doença e trabalho conforme descrito em anexo.

Analisando o histórico escolar do requerente (anexo), verifica-se que a última matrícula efetuada pelo mesmo foi no semestre 2017.1 e por não haver registro de matrícula no semestre 2017.2 o seu vínculo com a UFERSA foi cancelado em 26/04/2018.

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido admite apenas duas formas de acesso para discentes, a primeira delas considera a entrada originária que é feita através do SISU o qual utiliza o resultado do ENEM para classificação dos candidatos.

A outra forma de acesso se dá através de um dos seguintes processos: **reingresso**, reopção, transferência e portador de diploma, todos regulamentados pela Resolução CONSEPE/UFERSA No. 003/2014, de 22 de abril de 2014 (alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 002/2017, de 22 de março de 2017). A referida Resolução estabelece em seu artigo 1º:

**Art.** 1º As vagas ociosas existentes em cada curso de graduação da UFERSA serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I - Reingresso;

II - Reopção de Curso;

III - Transferência;

IV - Ingresso como Portador de Diploma.

O Art. 2º da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 002/2017, de 22 de março de 2017, dispõe:

Art. 2º A Divisão de Registro Escolar – DRE encaminhará, anualmente, à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS o número existente de vagas ociosas nos cursos de Graduação da UFERSA, divididas em duas categorias, as quais, limitadas ao Parecer do Conselho de cada curso, serão objetos de processos seletivos:

Dos incisos I e II do Art. 2° da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA No. 003/2014, de 22 de abril de 2014, tem-se:

I - vagas ociosas em decorrência de abandono ou cancelamento espontâneo;

II - vagas ociosas em decorrência de outros processos.

O § 1 ° do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 002/2017, de 22 de março de 2017, estabelece:

§ 1 ° As vagas ociosas de que trata o caput serão oriundas da evasão dos dois últimos semestres anteriores ao da inscrição, sendo que os processos seletivos de que trata esta Resolução ocorrerão sempre no primeiro semestre do ano letivo, com duas entradas semestrais, sendo 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para cada um dos semestres subsequentes ao da seleção.

O § 2 ° do Art. 2° da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA No. 003/2014, de 22 de abril de 2014, complementa que:

§ 2° As vagas que trata o inciso I serão preenchidas prioritariamente pelo processo de Reingresso.

O Art. 3° desta mesma resolução coloca que:

**Art. 3° O Reingresso tem por objetivo a ocupação de vagas de discentes que perderam o vínculo com a UFERSA por motivo de abandono ou cancelamento espontâneo.**

Do exposto acima, verifica-se que as vagas geradas por abandono são disponibilizadas, no semestre seguinte, para o processo de Reingresso. Cabendo ao aluno que perdeu o vínculo com a instituição e desejam retornar, participar do processo seletivo.

No entanto, no caso do aluno, falta apenas o trabalho de conclusão de curso para a conclusão do curso, encaminho processo ao CONSEPE para apreciação e deliberação.

(Autenticado digitalmente em 07/12/2018 12:14)
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 28/02/2019 16:59

**Processo nº. 23091.014265/2018-34**

**Assunto:** 125.12 - VIDA ACADÊMICA DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO: INGRESSO - REINGRESSO. ADMISSÃO DE GRADUADO. PORTADOR DE DIPLOMA. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

# DESPACHO

Trata-se de solicitação formal de **ANTÔNIO ELIAS CORNEJO PACHAERREZ,** ex- aluno do curso de Engenharia Mecânica - Campus Mossoró, através da qual requer a reativação de seu vínculo, que foi cancelado por abandono. O solicitante alega que abandonou o curso por motivos, conforme anexo.

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido admite apenas duas formas de acesso para discentes, a primeira delas considera a entrada originária que é feita através do SISU o qual utiliza o resultado do ENEM para classificação dos candidatos e a outra forma de acesso se dá através de um dos seguintes processos: **reingresso**, reopção, transferência e portador de diploma, todos regulamentados pela Resolução CONSEPE/UFERSA No. 003/2014, de 22 de abril de 2014 (alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 002/2017, de 22 de março de 2017).

Contudo, verifica-se que estas possibilidades de acesso não compreendem situações de estudantes que podem perder o vínculo de modo justificado, por exemplo por vulnerabilidade saúde-sócio-econômica. Diante do exposto, como o abandono se deu por motivo de força maior (saúde), e encontrado-se pendente somente o trabalho de conclusão de curso para a integralização, esta Pró-Reitoria entende que o pleito possui elementos que justificam o seu deferimento, o que se entende em atenção ao princípio da razoabilidade. Assim, encaminhamos processo ao CONSEPE para apreciação e deliberação.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 28/02/2019 16:59)
LUCIANA ANGELICA DA SILVA NUNES
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02)
*PRO REITOR ADJUNTO*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

# PROCESSO 23091.013945/2018-41

Cadastrado em 28/11/2018

**Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code**

**Nome(s) do Interessado(s):**
JOSE RODOLFO CAVALCANTE DE PAIVA

**E-mail:**
rodolfo.paiva@yahoo.com.br

**Identificador:**
2011211825

**Tipo do Processo:**
SOLICITAÇÃO

**Assunto do Processo:**
456.2 - MATRÍCULA:

**Assunto Detalhado:**
SOLICITA RESTABELECIMENTO DE MATRÍCULA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

**Unidade de Origem:**
DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

**Criado Por:**
JANECELY SILVEIRA DE LIMA

Janecely Silveira de Lima
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Arquivista
Mat. SIAPE. 2031591

**Observação:**
-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|---|---|---|---|
| 28/11/2018 | PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02) | | |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# REQUERIMENTO

Carimbo do protocolo (Serviços de Comunicações)

Fls. 01

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: JOSÉ RODOLFO CAVALCANTE DE PAIVA | | | MATRÍCULA/CPF: 20112118 25 |
| CURSO: DIREITO | TURNO: NOTURNO | TELEFONE: | E-MAIL: |

## VENHO REQUERER À PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÂO

☐ **Mobilidade Acadêmica Nacional - ANDIFES:**
- Documento de identificação
- Histórico escolar
- Requerimento de Mobilidade Estudantil Externa
- Nada consta do sistema de biblioteca
- Programa(s) da(s) disciplina(s) a serem cursadas na instituição receptora
- Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso de destino

☐ **Colação de Grau Extemporânea:**
- Requerimento de solicitação
- Histórico Escolar integralizado ou não integralizado com autorização dos professores para consolidação das notas
- Declaração de aprovação em pós-graduação ou nomeação em concurso público
- Nada consta do sistema de biblioteca

☐ **Transferência *ex- officio***
- RG e CPF do requerente
- Histórico escolar com reconhecimento ou autorização do curso
- Comprovante de matrícula do aluno na IES de origem
- Cópia autenticada da publicação no DOU, ou boletim de serviço que conste a transferência do servidor
- Cópia autenticada do termo de exercício ou declaração do dirigente da nova unidade de lotação do servidor
- Caso cônjuge ou dependente, acrescentar: RG e CPF do titular do direito, certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável.

☐ **Matrícula Fora do Prazo:**
- Documento de Identificação
- Histórico Escolar e nome com código das disciplinas
- Aceite da coordenação
- Aceite do professor

☐ **Mobilidade interna em caráter especial:**
- Requerimento de solicitação
- Documento de Identificação
- Histórico Escolar
- Documentos que comprovem a justificativa do interessado

☐ **Aluno Especial:**
- RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de quitação militar (homens), 1 fotografia 3x4 recente.
- Diploma ou carteira do conselho profissional (para profissionais interessados )
- Histórico escolar (para profissionais interessados e alunos regulares de outras instituições de ensino superior)
- Atestado de matrícula (para alunos regulares de outras instituições de ensino superior)
- exigência de cursar disciplinas na UFERSA, para revalidação de diplomas (para interessados com processo de revalidação de diploma em tramitação)
- Código das disciplinas e turmas

☐ **Substituição de Estágio Supervisionado (Monografia):**
- Documento de Identificação
- Cópia do Trabalho
- Declaração de participação em projeto de pesquisa cadastrado e aprovado na PROPPG (01 ano)
- Histórico escolar
- Comprovante do conceito *qualis* A ou B

☐ **Revalidação de diploma**
- Cópia de Identidade (brasileiro ou naturalizado)
- Cópia de identidade e do visto permanente (estrangeiro)
- Comprovação de quitação com o serviço militar (brasileiros)
- Comprovante de quitação com o serviço eleitoral, para brasileiros e naturalizados
- Cópia autenticada do diploma a ser revalidado, com o visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido
- Histórico Escolar do Curso Superior, com carga horária, graus conceitos, autenticado pela autoridade consular brasileira no país onde foi expedido
- Cópia da matriz curricular do curso a ser revalidado, com conteúdo programático e bibliografia, autenticado pela autoridade consular brasileira no país onde foi expedido
- Atestado de residência fornecido pela Secretaria de Segurança Pública para estudantes estrangeiros

☐ • **Outros:** PEDIDO DE REESTABELECIMENTO DE MATRÍCULA

**Requerimento:**

VENHO POR MEIO DESTA, PEDIR O REESTABELECIMENTO DE MATRÍCULA. TIVE O STATUS CANCELADO POR ABANDONO, NENHUMA MATRÍCULA.

TIVE DURANTE ESTE PERÍODO DE AUSÊNCIA ALGUNS PROBLEMAS FAMILIARES, COMO TAMBÉM A BENÇÃO DO NASCIMENTO DE MINHA PRIMEIRA FILHA. TODO ESSE CONTEXTO IMPOSSIBILITOU MINHA VIDA ACADÊMICA. DESTE MODO, VENHO POR MEIO DESTE REQUERER MEU RESTABELECIMENTO DE VÍNCULO. INCLUSIVE, RESTA-ME APENAS O TCC PARA FORMAR-ME. JÁ TENHO O TEMA DELIMITADO E ORIENTADOR. APELO AO PRAZO JÁ EXPIRADO, SE POSSÍVEL HOSTANIA DE APRESENTAR MEU TCC NO PERÍODO 2018.2, UMA VEZ EVITARIA PREJUÍZOS A MIM E A INSTITUIÇÃO. NÃO SENDO POSSÍVEL, QUE SEJA DADA A OPORTUNIDADE EM 2019.1

Em: 28 / NOVEMBRO / 2018

[illegible]

Assinatura do Requerente

Encaminhe-se à Pró-Reitora de Graduação

# Histórico Escolar - Emitido em: 07/12/2018 às 11:10

## Dados Pessoais

Nome: **JOSE RODOLFO CAVALCANTE DE PAIVA** Matrícula: **2011211825**

Data de Nascimento: Local de Nascimento:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Endereço: Bairro:
Município: UF:

UFERSA - PROGRAD Fls. 02 ASSINATURA

## Dados do Curso

Curso: **DIREITO - MOSSORÓ - PRESENCIAL - PROGRAD - BACHARELADO - N**

Status: **CANCELADO**
Ênfase:
Currículo: **2009 - 2010.1**
Autorização do Curso: **Portaria 412**
Ato Normativo: **26/08/2016** D.O.U.:: **05/09/2016**
Ano/Período Letivo Inicial: **2011.2** Perfil Inicial: **0**
Forma de Ingresso: **PROCESSO SELETIVO**
Período Letivo Atual: **13** Prazo para Conclusão: **2019.2**
Trancamentos: **Nenhum**
Prorrogações: **0 períodos letivos**
Ano/Período Letivo de Saída: **2017.2** Data da Colação de Grau:
Tipo Saída: **ABANDONO (NENHUMA MATRÍCULA)**
Trabalho de Conclusão de Curso:

Índices Acadêmicos
IRA: **8.065** IEA: **6.5374**

## Componentes Curriculares Cursados/Cursando

| Ano/Período Letivo | | Componente Curricular | CH | Turma | Freq % | Nota | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2011.2 | ENADE | ENADE INGRESSANTE: Inscrito como ingressante e dispensado conforme artigo 7° §7° da PORTARIA NORMATIVA Nº. 6, DE 14 DE MARÇO DE 2012. DATA DA PROVA: 25/11/2012 | 0 | -- | -- | -- | -- |
| 2011.2 | ACS0900 | INTRODUCAO A CIENCIA DO DIREITO I | 60 | 01 | 100.0 | 8.3 | APROVADO |
| 2011.2 | ACS0901 | CIENCIA POLITICA | 60 | 01 | 93.0 | 9.3 | APROVADO |
| 2011.2 | ACS0902 | FUNDAMENTOS DA ANTROPOLOGIA E DA SOCIOLOGIA | 60 | 01 | 100.0 | 8.4 | APROVADO |
| 2011.2 | ACS0904 | ECONOMIA POLITICA | 60 | -- | 100.0 | 9.7 | CUMPRIU |
| 2011.2 | ACS0905 | HISTORIA DO DIREITO | 60 | 01 | 100.0 | 7.8 | APROVADO |
| 2012.1 | ACS0906 | INTRODUÇÃO A CIENCIA DO DIREITO II | 60 | 01 | 100.0 | 7.2 | APROVADO |
| 2012.1 | ACS0907 | DIREITO CIVIL - PARTE GERAL | 60 | 01 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2012.2 | ACS0903 | SOCIOLOGIA JURIDICA | 60 | 01 | 96.0 | 8.0 | APROVADO |
| 2012.2 | ACS0908 | FILOSOFIA GERAL E JURIDICA | 60 | 01 | 100.0 | 8.4 | APROVADO |
| 2012.2 | ACS0909 | PSICOLOGIA JURIDICA | 60 | 01 | 100.0 | 7.2 | APROVADO |
| 2012.2 | ACS0910 | DIREITO DAS OBRIGACOES | 60 | 01 | 100.0 | 8.4 | APROVADO |
| 2013.1 | ACS0911 | DIREITO PENAL I | 60 | 01 | 100.0 | 8.1 | APROVADO |
| 2013.1 | ACS0912 | DIREITO CONSTITUCIONAL I | 60 | 01 | 100.0 | 8.7 | APROVADO |
| 2013.1 | ACS0913 | TEORIA GERAL DO PROCESSO | 60 | 01 | 93.0 | 9.0 | APROVADO |
| 2013.1 | ACS0914 | METODOLOGIA DA PESQUISA JURIDICA | 60 | 01 | 69.0 | 0.0 | REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS |
| 2013.2 | ACS0915 | DIREITO DOS CONTRATOS | 60 | 01 | 90.0 | 7.4 | APROVADO |
| 2013.2 | ACS0916 | DIREITO PENAL II | 60 | 01 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2013.2 | ACS0917 | DIREITO CONSTITUCIONAL II | 60 | 01 | 87.0 | 7.1 | APROVADO |
| 2013.2 | ACS0918 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL I | 60 | 01 | 100.0 | 7.9 | APROVADO |
| 2013.2 | ACS0920 | DIREITO ADMINISTRATIVO I | 60 | 01 | 100.0 | 7.9 | APROVADO |
| 2014.1 | ACS0922 | DIREITO PENAL III | 60 | 01 | 100.0 | 8.7 | APROVADO |
| 2014.1 | ACS0923 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL II | 60 | 01 | 100.0 | 8.4 | APROVADO |
| 2014.1 | ACS0924 | DIREITO ADMINISTRATIVO II | 60 | 01 | 100.0 | 7.6 | APROVADO |

# Histórico Escolar - Emitido em: 07/12/2018 às 11:10

Nome: JOSE RODOLFO CAVALCANTE DE PAIVA  Matrícula: 2011211825

## Componentes Curriculares Cursados/Cursando

| Ano/Periodo Letivo | | | Componente Curricular | CH | Turma | Freq % | Nota | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2014.1 | | ACS0925 | LOGICA E ARGUMENTACAO JURIDICA | 60 | 01 | -- | -- | TRANCADO |
| 2014.1 | | ACS0930 | DIREITO DO TRABALHO I | 60 | 01 | 100.0 | 7.2 | APROVADO |
| 2014.2 | | ACS0926 | DIREITO DA FAMILIA | 60 | 01 | 100.0 | 7.8 | APROVADO |
| 2014.2 | | ACS0927 | DIREITO PENAL IV | 60 | 01 | 100.0 | 7.9 | APROVADO |
| 2014.2 | | ACS0928 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL III | 60 | 01 | 83.3 | 7.0 | APROVADO |
| 2014.2 | | ACS0929 | DIREITO PROCESSUAL PENAL I | 60 | 01 | 100.0 | 8.2 | APROVADO |
| 2014.2 | | ACS0946 | DIREITO AMBIENTAL | 60 | 01 | 100.0 | 9.1 | APROVADO |
| 2015.1 | | ACS0931 | DIREITO DAS SUCESSOES | 60 | 01 | 100.0 | 9.2 | APROVADO |
| 2015.1 | | ACS0932 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV | 60 | 01 | 100.0 | 8.4 | APROVADO |
| 2015.1 | | ACS0933 | DIREITO PROCESSUAL PENAL II | 60 | 01 | 100.0 | 7.6 | APROVADO |
| 2015.1 | | ACS0935 | DIREITO EMPRESARIAL I | 60 | 01 | 94.4 | 5.9 | APROVADO |
| 2015.1 | | ACS0953 | DIREITO DIGITAL | 60 | 01 | 100.0 | 8.5 | APROVADO |
| 2015.1 | * | ACS0958 | CRIMINOLOGIA | 60 | 01 | 83.3 | 7.8 | APROVADO |
| 2015.1 | * | ACS0966 | DIREITO ECONOMICO | 60 | 01 | 100.0 | 8.4 | APROVADO |
| 2015.2 | | ACS0914 | METODOLOGIA DA PESQUISA JURIDICA | 60 | -- | 100.0 | 7.3 | CUMPRIU |
| 2015.2 | | ACS0921 | DIREITO DAS COISAS | 60 | 01 | 100.0 | 6.4 | APROVADO |
| 2015.2 | | ACS0936 | RESPONSABILIDADE CIVIL | 60 | 01 | 100.0 | 8.8 | APROVADO |
| 2015.2 | | ACS0938 | DIREITO EMPRESARIAL II | 60 | 01 | 100.0 | 8.5 | APROVADO |
| 2015.2 | | ACS0942 | DIREITO TRIBUTÁRIO | 60 | 01 | 100.0 | 5.8 | APROVADO |
| 2015.2 | | ACS0954 | DIREITO DO PETRÓLEO E GAS NATURAL | 60 | 01 | 100.0 | 8.1 | APROVADO |
| 2015.2 | * | ACS0957 | DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS | 60 | 02 | 100.0 | 9.6 | APROVADO |
| 2015.2 | * | ACS0961 | DIREITO PROCESSUAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS | 60 | 01 | 100.0 | 8.5 | APROVADO |
| 2016.1 | e | ACS0746 | ESTÁGIO SUPERVISIONADO I | 60 | 05 | 100.0 | 10.0 | APROVADO |
| 2016.1 | | ACS0925 | LOGICA E ARGUMENTACAO JURIDICA | 60 | 01 | 100.0 | 8.1 | APROVADO |
| 2016.1 | | ACS0934 | DIREITO DO TRABALHO II | 60 | 01 | 88.9 | 9.6 | APROVADO |
| 2016.1 | | ACS0937 | DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO | 60 | 01 | 88.9 | 7.4 | APROVADO |
| 2016.1 | | ACS0939 | MEDICINA LEGAL | 60 | 01 | 100.0 | 9.7 | APROVADO |
| 2016.1 | | ACS0941 | DIREITO AGRARIO | 60 | 02 | 94.4 | 8.1 | APROVADO |
| 2016.1 | | ACS0947 | DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL | 60 | 02 | 100.0 | 8.8 | APROVADO |
| 2016.2 | e | ACS0747 | ESTÁGIO SUPERVISIONADO II | 60 | 04 | 100.0 | 9.5 | APROVADO |
| 2016.2 | | ACS0943 | DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO | 60 | 02 | 100.0 | 9.3 | APROVADO |
| 2016.2 | | ACS0951 | DIREITO DO AGRONEGOCIO | 60 | 01 | 100.0 | 10.0 | APROVADO |
| 2016.2 | | ACS0952 | DIREITO E BIOETICA | 60 | 01 | 100.0 | 9.2 | APROVADO |
| 2016.3 | | ACS0948 | ETICA PROFISSIONAL | 60 | 01 | 99.3 | 10.0 | APROVADO |
| 2017.1 | e | ACS0748 | ESTÁGIO SUPERVISIONADO III | 60 | 02 | 98.5 | 7.0 | APROVADO |
| 2017.1 | e | ACS0749 | ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV | 60 | 03 | 100.0 | 7.8 | APROVADO |
| 2017.1 | | ACS0944 | DIREITO INTERNACIONAL PUBLICO | 60 | 01 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2017.1 | | ACS0949 | DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO | 60 | 02 | 100.0 | 8.9 | APROVADO |

**Legenda**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| * Comp. Optativo | e Comp. Equivalente a Obrig. | & Comp. Equivalente a Optativo | # Comp. Eletivo | @ Ativ. Obrigatória | § Ativ. Optativa |

| | Obrigatórias | | | | Optativos | Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Comp. Curricular | | Atividade | CH Total | Comp. Curricular/Atividade | | |
| | CR | CH | CH | | CH | CR | CH |
| Exigido | 220 | 3300 | 260 | 3560 | 240 | 220 | 3800 - 100.0% |
| Integralizado | 220 | 3300 | 0 | 3300 | 240 | 220 | 3540 - 93% |
| Pendente | 0 | 0 | 260 | 260 | 0 | 0 | 260 - 7% |

## Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:3

| Código | Componente Curricular | CH |
|---|---|---|

## Histórico Escolar - Emitido em: 07/12/2018 às 11:10

Nome: **JOSE RODOLFO CAVALCANTE DE PAIVA** Matrícula: **2011211825**

### Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:3

| Código | Componente Curricular | CH |
|---|---|---|
| ACS0815 | ATIVIDADES COMPLEMENTARES | 200 h |
| ACS0956 | TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO | 60 h |
| ENADE | ENADE CONCLUINTE PENDENTE | 0 h |

**Equivalências:**

Cumpriu ACS0940 - ESTAGIO SUPERVISIONADO I (60h) através de ACS0746 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO I (60h)

Cumpriu ACS0945 - ESTAGIO SUPERVISIONADO II (60h) através de ACS0747 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (60h)

Cumpriu ACS0950 - ESTAGIO SUPERVISIONADO III (60h) através de ACS0748 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (60h)

Cumpriu ACS0955 - ESTAGIO SUPERVISIONADO IV (60h) através de ACS0749 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV (60h)

**Observações:**

- Cancelamento coletivo realizado em 26/04/2018

UFERSA - PROGRAD
Fls. 03
Assinatura

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou DRE. Favor, ler instruções no rodapé.

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

Divisão de Arquivo e Protocolo

CARIMBO DIAP

DIAP
Fls. 04
ASSINATURA

Nesta data faço remessa deste processo à PROGRAD
_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 28 / 11 / 20 18

Janerol[illegible]ara de Lima
Universidade [illegible] Semi-Árido
[illegible]
Mat. SIAPE: 2031591

_____

Servidor/Carimbo

# ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.
A Folha de Remessa deverá ser inserida apenas uma vez no processo no ato da abertura.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 07/12/2018 13:41

**Processo nº. 23091.013945/2018-41**

**Assunto:** 456.2 - MATRÍCULA:

UFERSA - PROGRAD
FLS. 05

## DESPACHO FAVORÁVEL

Trata-se de solicitação formal de **JOSE RODOLFO CAVALCANTE DE PAIVA**, ex-aluno do curso de Direito - Campus Mossoró, através da qual requer a reativação de seu vínculo, que foi cancelado por abandono. O solicitante alega que abandonou o curso em virtude de problemas pessoais, conforme descrito no requerimento em anexo.

Analisando o histórico escolar do requerente (anexo), verifica-se que a última matrícula efetuada pelo mesmo foi no semestre 2017.1 e por não haver registro de matrícula no semestre 2017.2 o seu vínculo com a UFERSA foi cancelado em 26/04/2018.

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido admite apenas duas formas de acesso para discentes, a primeira delas considera a entrada originária que é feita através do SiSU o qual utiliza o resultado do ENEM para classificação dos candidatos.

A outra forma de acesso se dá através de um dos seguintes processos: **reingresso**, reopção, transferência e portador de diploma, todos regulamentados pela Resolução CONSEPE/UFERSA No. 003/2014, de 22 de abril de 2014 (alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 002/2017, de 22 de março de 2017). A referida Resolução estabelece em seu artigo 1º:

**Art.** 1º As vagas ociosas existentes em cada curso de graduação da UFERSA serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I - Reingresso;

II - Reopção de Curso;

III - Transferência;

IV - Ingresso como Portador de Diploma.

O Art. 2º da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 002/2017, de 22 de março de 2017, dispõe:

Art. 2º A Divisão de Registro Escolar – DRE encaminhará, anualmente, à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS o número existente de vagas ociosas nos cursos de Graduação da UFERSA, divididas em duas categorias, as quais, limitadas ao Parecer do Conselho de cada curso, serão objetos de processos seletivos:

Dos incisos I e II do Art. 2° da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA No. 003/2014, de 22 de abril de 2014, tem-se:

I - vagas ociosas em decorrência de abandono ou cancelamento espontâneo;

II - vagas ociosas em decorrência de outros processos.

O § 1 ° do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 002/2017, de 22 de março de 2017, estabelece:

§ 1 ° As vagas ociosas de que trata o caput serão oriundas da evasão dos dois últimos semestres anteriores ao da inscrição, sendo que os processos seletivos de que trata esta Resolução ocorrerão sempre no primeiro semestre do ano letivo, com duas entradas semestrais, sendo 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para cada um dos semestres subsequentes ao da seleção.

O § 2 ° do Art. 2° da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA No. 003/2014, de 22 de abril de 2014, complementa que:

§ 2° As vagas que trata o inciso I serão preenchidas prioritariamente pelo processo de Reingresso.

O Art. 3° desta mesma resolução coloca que:

**Art. 3° O Reingresso tem por objetivo a ocupação de vagas de discentes que perderam o vínculo com a UFERSA por motivo de abandono ou cancelamento espontâneo.**

Do exposto acima, verifica-se que as vagas geradas por abandono são disponibilizadas, no semestre seguinte, para o processo de Reingresso. Cabendo ao aluno que perdeu o vínculo com a instituição e desejam retornar, participar do processo seletivo.

No entanto, no caso do aluno, como falta apenas o TCC e as atividades complementares, encaminho processo ao CONSEPE para apreciação e deliberação.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 07/12/2018 12:13)
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 28/02/2019 17:04

07

**Processo nº. 23091.013945/2018-41**

**Assunto:** 456.2 - MATRÍCULA:

# DESPACHO

Trata-se de solicitação formal de **JOSÉ RODOLFO CAVALCANTE DE PAIVA,** ex- aluno do curso de Direito - Campus Mossoró, através da qual requer a reativação de seu vínculo, que foi cancelado por abandono. O solicitante alega que abandonou o curso por motivos, conforme anexo.

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido admite apenas duas formas de acesso para discentes, a primeira delas considera a entrada originária que é feita através do SISU o qual utiliza o resultado do ENEM para classificação dos candidatos e a outra forma de acesso se dá através de um dos seguintes processos: **reingresso**, reopção, transferência e portador de diploma, todos regulamentados pela Resolução CONSEPE/UFERSA No. 003/2014, de 22 de abril de 2014 (alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 002/2017, de 22 de março de 2017).

Contudo, verifica-se que estas possibilidades de acesso não compreendem situações de estudantes que podem perder o vínculo de motivo de força maior e encontrado-se pendente somente o trabalho de conclusão de curso e atividades complementaras para a integralização da sua carga horária. Esta Pró-Reitoria entende que o pleito possui elementos que justificam o seu deferimento, o que se entende em atenção ao princípio da razoabilidade. Assim, encaminhamos processo ao CONSEPE para apreciação e deliberação.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 28/02/2019 17:03)
LUCIANA ANGELICA DA SILVA NUNES
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02)
*PRO REITOR ADJUNTO*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

# PROCESSO 23091.014478/2018-06

Cadastrado em 07/12/2018

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**
NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA

**E-mail:**
nanathayany@hotmail.com

**Identificador:**
067.471.544-60

**Tipo do Processo:**
REINGRESSO

**Assunto do Processo:**
125.12 - VIDA ACADÊMICA DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO: INGRESSO - REINGRESSO. ADMISSÃO DE GRADUADO. PORTADOR DE DIPLOMA. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

**Assunto Detalhado:**
SOLICITA REINGRESSO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**Unidade de Origem:**
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02)

**Criado Por:**
LEIA MARA DE MENEZES

Leia Mara de Menezes
Assistente em Administração
Mat. SIAPE 2639739

**Observação:**
-

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|---|---|---|---|
| 07/12/2018 | PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02) | | |

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# REQUERIMENTO

Carimbo do protocolo (Serviços de Comunicações)

| NOME: | | | MATRÍCULA/CPF: |
|---|---|---|---|
| NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA | | | 2010202513/067.471.544-60 |
| **CURSO:** | **TURNO:** | **TELEFONE:** | **E-MAIL:** |
| DIREITO | N | | |

## VENHO REQUERER À PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÂO

☐ **Mobilidade Acadêmica Nacional - ANDIFES:**
- Documento de identificação
- Histórico escolar
- Requerimento de Mobilidade Estudantil Externa
- Nada consta do sistema de biblioteca
- Programa(s) da(s) disciplina(s) a serem cursadas na instituição receptora
- Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso de destino

☐ **Colação de Grau Extemporânea:**
- Requerimento de solicitação
- Histórico Escolar integralizado ou não integralizado com autorização dos professores para consolidação das notas
- Declaração de aprovação em pós-graduação ou nomeação em concurso público
- Nada consta do sistema de biblioteca

☐ **Transferência *ex- officio***
- RG e CPF do requerente
- Histórico escolar com reconhecimento ou autorização do curso
- Comprovante de matrícula do aluno na IES de origem
- Cópia autenticada da publicação no DOU, ou boletim de serviço que conste a transferência do servidor
- Cópia autenticada do termo de exercício ou declaração do dirigente da nova unidade de lotação do servidor
- Caso cônjuge ou dependente, acrescentar: RG e CPF do titular do direito, certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável.

☐ **Matrícula Fora do Prazo:**
- Documento de Identificação
- Histórico Escolar e nome com código das disciplinas
- Aceite da coordenação
- Aceite do professor

☐ **Mobilidade interna em caráter especial:**
- Requerimento de solicitação
- Documento de Identificação
- Histórico Escolar
- Documentos que comprovem a justificativa do interessado

☐ **Aluno Especial:**
- RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de quitação militar (homens), 1 fotografia 3x4 recente.
- Diploma ou carteira do conselho profissional (para profissionais interessados )
- Histórico escolar (para profissionais interessados e alunos regulares de outras instituições de ensino superior)
- Atestado de matrícula (para alunos regulares de outras instituições de ensino superior)
- exigência de cursar disciplinas na UFERSA, para revalidação de diplomas (para interessados com processo de revalidação de diploma em tramitação)
- Código das disciplinas e turmas

☐ **Substituição de Estágio Supervisionado (Monografia):**
- Documento de Identificação
- Cópia do Trabalho
- Declaração de participação em projeto de pesquisa cadastrado e aprovado na PROPPG (01 ano)
- Histórico escolar
- Comprovante do conceito *qualis* A ou B

☐ **Revalidação de diploma**
- Cópia de Identidade (brasileiro ou naturalizado)
- Cópia de identidade e do visto permanente (estrangeiro)
- Comprovação de quitação com o serviço militar (brasileiros)
- Comprovante de quitação com o serviço eleitoral, para brasileiros e naturalizados
- Cópia autenticada do diploma a ser revalidado, com o visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido
- Histórico Escolar do Curso Superior, com carga horária, graus conceitos, autenticado pela autoridade consular brasileira no país onde foi expedido
- Cópia da matriz curricular do curso a ser revalidado, com conteúdo programático e bibliografia, autenticado pela autoridade consular brasileira no país onde foi expedido
- Atestado de residência fornecido pela Secretaria de Segurança Pública para estudantes estrangeiros

☒ • **Outros:**
Reingresso (afastamento por motivo de saúde)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FERERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

**NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº residente e

, vem à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados abaixo assinados, procuração anexa, apresentar **REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO,** para expor e requerer o que segue:

**DOS FATOS.**

A requerente ingressou no curso de Direito da UFERSA, no segundo semestre do ano de 2010, com matrícula de nº: 2010202513. Cursou todas as disciplinas da grade curricular (Histórico anexo), faltando somente a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, estando com 98 % (noventa e oito por cento) do curso integralizado.

A requerente é portadora de Transtorno Afetivo Bipolar – CID 10 F 31.1. Começou a ter problemas em meados de 2015, quando procurou a psicóloga da UFERSA (declaração anexa), sendo encaminhada para serviço especializado de saúde mental, momento em que buscou atendimento psiquiátrico. Foi diagnosticada à época com esquizofrenia, sendo medicada, mas o suposto diagnóstico errado de esquizofrenia, e o consequente uso da medicação inadequada pioraram o seu quadro de saúde.

Após observar a piora buscou atendimento com outro médico, que a diagnosticou como portadora de Transtorno Afetivo Bipolar. Após esse diagnóstico, começou a sentir uma melhora, mas com algumas crises, inclusive convulsivas (informação consta no prontuário anexo).

Em 2017, a requerente foi orientada pelo médico a ficar na companhia de familiares, o que a fez morar um tempo em Pau dos Ferros/RN, obtendo uma significativa melhora.

Por todo o ocorrido relatado acima, a requerente se afastou das suas atividades acadêmicas, buscando retornar em outubro de 2018, quando foi informada que seu vínculo com a Universidade foi cancelado. Razão pela qual, vem perante a Pró-Reitoria requerer a

reconsideração do desligamento e a consequente reativação da matrícula, para que possa concluir o curso, visto que falta somente o Trabalho de Conclusão de Curso, sendo desproporcional que a requerente passe por um novo processo seletivo de ingresso, além de toda a burocracia para o aproveitamento das disciplinas já cursadas.

## DO DIREITO

### II.I – DIREITO À EDUCAÇÃO. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

Há de se considerar que a discente já cursou, integralmente, as disciplinas do Curso de Graduação em Direito, estando com seu Trabalho de Conclusão de Curso encaminhado, conforme declaração de seu orientador. Não é razoável compeli-la a realizar, novamente, todo o processo burocrático para ingressar no curso novamente, além de ter que buscar o aproveitamento das disciplinas, ou até cursá-las novamente, quando só falta o trabalho de conclusão respectivo.

Ademais, a Constituição Federal de 1988 consagra, em seu art. 205, o preeminente direito público à educação, que é dever institucional do Estado e via principal de acesso à cidadania, por sua vez, o cancelamento da matrícula viola o direito à educação da requerente.

A negativa da oportunidade a discente em concluir seu curso a trará enorme prejuízo, acadêmico, profissional, financeiro e até de saúde, tendo em vista a enfermidade que a comete.

Além disso, haverá prejuízo para o sistema público de ensino, que investiu, na estudante, recursos públicos e não terá qualquer êxito. Além do mais, o abandono do curso não se deu por irresponsabilidade ou desídia da requerente, mas, por motivos alheio à sua vontade, problemas sérios de saúde (documentação comprobatória anexa), o que não justifica medida tão rigorosa, desarrazoada e desproporcional por parte da Administração Acadêmica.

> Corroborando com o exposto, precedente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:
>
> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENSINO SUPERIOR. NÃO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA. JUBILAMENTO. AUSÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. REATIVAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À UNIDADE DE ENSINO.
>
> 1. Agravo de Instrumento manejado em face da decisão que deferiu, em parte, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para determinar que a UFRN proceda à reativação da matrícula da autora/Agravante no Curso de Administração.
>
> 2. Hipótese em que a aluna perdeu o prazo da matrícula e não realizou o trancamento do programa no semestre 2011.1 e, consequentemente, foi jubilada.

3. Embora a UFRN tenha o poder de jubilar o discente que não se matriculou e não procedeu o trancamento do programa, é necessário que o faça, respeitando o princípio do devido processo legal, assegurado a todos os litigantes e acusados em geral pelo art. 5º, LV, da CF/88.

4. Da análise dos autos, **observa-se que o procedimento administrativo ainda não foi concluído. Dessa forma, adotando o princípio da razoabilidade, é prudente a reativação da matrícula da Agravada**. Ressalte-se, ainda, a inexistência de prejuízo para a UFRN/Agravante. Agravo de Instrumento improvido. (PROCESSO: 08012624820154050000, DESEMBARGADOR FEDERAL ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, Terceira Turma, JULGAMENTO: 11/06/2015, PUBLICAÇÃO: )**(Grifo Nosso).**

## II.II – DA VIOLAÇÃO A AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO

A Constituição Federal de 1988 prevê em seu art. 5º, LV que: "aos litigantes, em processo judicial ou **administrativo**, e aos acusados em geral são **assegurados o contraditório e ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes".

O dispositivo acima foi violado pela Universidade, a afirmativa é comprovada a partir da análise do histórico acadêmico da requerente, o qual consta, ao final, a seguinte observação: "Cancelamento coletivo realizado em 26/04/2018". Nota-se que houve um cancelamento de matrícula coletivo, não sendo oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa, para justificar o cancelamento da matrícula.

Sequer houve comunicação entre as Pró-Reitorias, pois um simples envio de memorando a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, especificamente ao serviço de psicologia, demonstraria o problema enfrentado pela requerente.

Corroborando com o exposto, precedente do TRF/5ª Região:

> PROCESSUAL CIVIL. ENSINO SUPERIOR. NÃO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA. JUBILAMENTO. AUSÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. REATIVAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À UNIDADE DE ENSINO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. APLICABILIDADE DO RESP REPETITIVO N. 1199715/RJ. JULGAMENTO, NESTA ÚLTIMA PARTE, EM COMPOSIÇÃO AMPLIADA. DESPROVIMENTO DAS APELAÇÕES E DA REMESSA NECESSÁRIA.
>
> 1. Apelação interposta pela Universidade Federal de Pernambuco e pelo particular, representado pela Defensoria Pública da União, em face da sentença que julgou procedentes os pedidos formulados na inicial para declarar a nulidade da decisão de desligamento da autora do Curso de Engenharia Civil da UFPE, Campus Caruaru/PE, e determinar à ré que proceda à reintegração da demandante ao aludido curso. O Juiz sentenciante deixou de condenar a parte sucumbente em honorários advocatícios
>
> 2. No caso, a autora quando cursava o 4º (quarto) período do Curso de Engenharia, na UFPE (2015.1) descobriu ser portadora de Neoplasia

maligna do sistema linfático, tornando-se imprescindível iniciar, de imediato, o tratamento da doença, razão pela qual, dentro do prazo estabelecido, realizou o trancamento de sua matrícula, em 2015.2. Não obstante tenha tentado retornar ao Curso, em meados de 2016, mediante realização de matrícula, não logrou êxito, porquanto fora informada pela Instituição de Ensino que teria descumprido regra constante no Manual Acadêmico.

3. Conforme o referido Manual "O estudante perderá o vínculo institucional com a UFPE se não solicitar a matrícula a cada semestre letivo (Resolução nº 03/2008 do Conselho Universitário) e somente retorna à UFPE através de nova aprovação em processo seletivo, seja o SISU, Processo Seletivo Vestibular ou o Processo Seletivo de ingresso por Reintegração e Transferência Interna, na categoria de reintegração".

4. Nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Carta Constitucional, aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

5. Constatando-se que, in casu, a UFPE **procedeu ao trancamento do programa, sem que tenha cientificado previamente a demandante, para apresentar defesa, se mostra prudente e razoável garantir a reintegração da demandante ao aludido curso. Ainda mais quando se sabe que o motivo do primeiro trancamento do Curso se deu por motivo de tratamento de doença grave (Neoplasia).**

6. **Nulidade do ato administrativo de jubilamento e do cancelamento da matrícula da demandante, em face à violação aos princípios da razoabilidade e do devido processo legal.**

7. Não obstante esta relatoria tenha entendido pela possibilidade de condenação do ente federativo em honorários advocatícios em demanda patrocinada pela Defensoria Pública,com base no recente posicionamento do Plenário do STF (Agr-AR 1937, julgado em 30.06.2017), a Quarta Turma,em composição ampliada, decidiu,em sua maioria,por aplicar entendimento do STJ firmado no REsp Repetitivo n. 1199715-RJ, pela impossibilidade de fixação de honorários advocatícios à Defensoria Pública quando ela atua contra pessoa jurídica de direito público que integra a mesma Fazenda Pública.

8. Descabida a condenação da UFPE,na qualidade de autarquia federal, ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da DPU, porquanto haveria confusão entre credor e devedor (Súmula 421 do STJ), uma vez que a UFPE pertence à mesma Fazenda Pública que a referida Defensoria (REsp Repetitivo n. 1199715-RJ,Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Corte Especial, julgado em 16/02/2011, DJe 12/04/2011). Improvimento do recurso do particular.Julgamento, nesta parte, em composição ampliada e por maioria. 9. Apelações e remessa necessária desprovidas. (PROCESSO: 08010501620164058302, DESEMBARGADOR FEDERAL RUBENS DE MENDONÇA CANUTO, 4ª Turma, JULGAMENTO: 21/09/2017, PUBLICAÇÃO: ) **(Grifo nosso)**

UFERSA - PROCESSO
Fls. 06
RUBRICA

## III. DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, tomando por base o princípio da proporcionalidade, e levando em consideração os prejuízo para o sistema público de ensino, que investiu uma grande monta de recursos públicos na formação da autora que concluiu 98% do curso, restando apenas a defesa do TCC que não o fez por motivos de saúde, vem a autora requer a reativação do vínculo junto à UFERSA, com a consequente efetivação da matrícula na disciplina referente ao Trabalho de Conclusão do Curso a fim de que possa concluir sua graduação no curso de Bacharelado em Direito, do qual foi excluída sem direito à defesa.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Mossoró/RN, 6 de dezembro de 2018.

**ÊNIO R. DE CASTRO VILLAÇA**
Advogado - OAB/RN 14.963

**THARINY TEIXEIRA LIRA**
Advogada - OAB/RN 14.989

**DANIELLE DE FREITAS LIMA**
Advogada - OAB/RN 15.551

**DOCUMENTOS ANEXOS:**

1. Histórico Escolar, que comprova 98% do curso integralizado;
2. Declaração emitida pelo meu professor orientador;
3. Prontuário médico;
4. Declaração emitida pela Psicóloga da UFERSA;
5. Procuração.

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA,** brasileira, solteira, professora, inscrita

**OUTORGADOS/AS:** **DANIELLE DE FREITAS LIMA,** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RN sob o nº 15.551, inscrita no CPF/MF nº , endereço eletrônico: ; **ÊNIO RODRIGUES DE CASTRO VILLAÇA,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 14.963, inscrito no CPF/MF nº , telefone: , endereço eletrônico: **THARINY TEIXEIRA LIRA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RN sob o nº 14.989, inscrita no CPF/MF nº telefone: endereco eletrônico: Todos/das com endereço profissional na

**PODERES**: Pelo presente instrumento o outorgante confere aos outorgados, na forma do art. 105 do CPC e do art. 653 e seguintes do CC, amplos poderes, inclusive para requerer Justiça Gratuita, para atuar administrativamente junto aos órgãos públicos e no foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo em umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Mossoró/RN, 13 de novembro de 2018

Najara Thayany Bezerra de Lima

**OUTORGANTE**

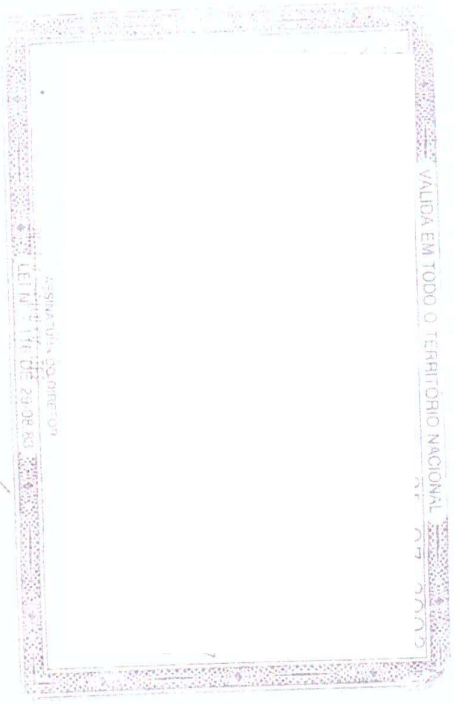

clube de saúde
ADMINISTRADORA

Postagem: 24/10/2017
Vencimento: 01/11/2017

CTC SANTO ANDRE SPM PLE
NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA

## Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sra. NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.
Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde – SUS.
Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.

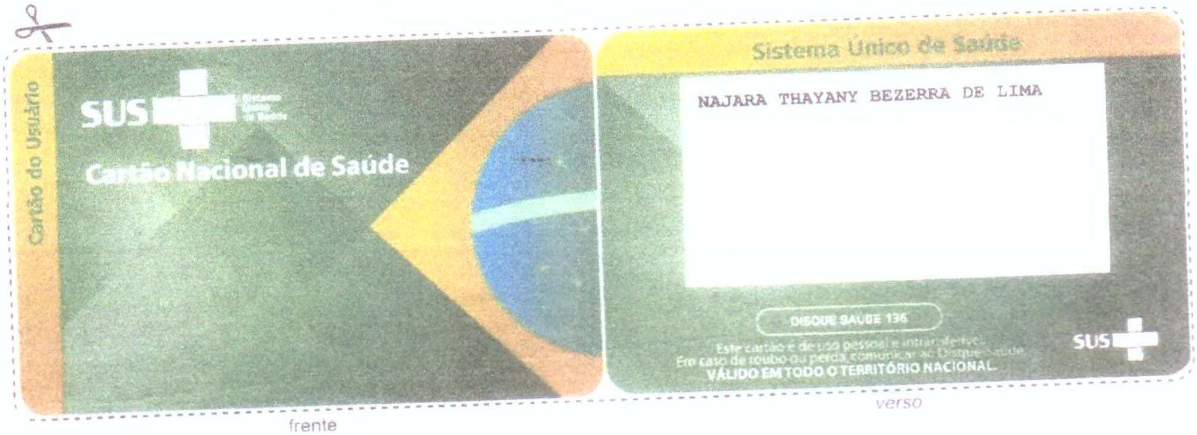


frente verso

# Histórico Escolar - Emitido em: 07/11/2018 às 12:27

## Dados Pessoais

Nome: **NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA** Matrícula: **2010202513**

Data de Nascimento: Local de Nascimento:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Endereço: Bairro:
Município: UF:

## Dados do Curso

Curso: **DIREITO - MOSSORÓ - PRESENCIAL - PROGRAD - BACHARELADO - N**

Status: **CANCELADO**
Ênfase:
Currículo: **2009 - 2010.1**
Autorização do Curso: **Portaria 412**
.o Normativo: **26/08/2016** D.O.U.:: **05/09/2016**
Ano/Período Letivo Inicial: **2010.2** Perfil Inicial: **0**
Forma de Ingresso: **VESTIBULAR**
Período Letivo Atual: **15** Prazo para Conclusão: **2018.2**
Trancamentos: **Nenhum**
Prorrogações: **0 períodos letivos**
Ano/Período Letivo de Saída: **2017.2** Data da Colação de Grau:
Tipo Saída: **ABANDONO (NENHUMA MATRÍCULA)**
Trabalho de Conclusão de Curso:

Índices Acadêmicos
IRA: **6.8846** IEA: **5.0884**

## Componentes Curriculares Cursados/Cursando

| Ano/Período Letivo | | Componente Curricular | | CH | Turma | Freq % | Nota | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2010.2 | | ENADE | ENADE INGRESSANTE: Curso não descrito no artigo 1º da PORTARIA NORMATIVA Nº. 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010 | 0 | -- | -- | -- | -- |
| 2010.2 | | ACS0900 | INTRODUCAO A CIENCIA DO DIREITO I | 60 | 1 | 100.0 | 5.1 | APROVADO |
| 2010.2 | | ACS0901 | CIENCIA POLITICA | 60 | 1 | 100.0 | 9.5 | APROVADO |
| 2010.2 | | ACS0902 | FUNDAMENTOS DA ANTROPOLOGIA E DA SOCIOLOGIA | 60 | 1 | 93.0 | 8.7 | APROVADO |
| 2010.2 | | ACS0904 | ECONOMIA POLITICA | 60 | 1 | 84.0 | 7.9 | APROVADO |
| 2010.2 | | ACS0905 | HISTORIA DO DIREITO | 60 | 1 | 92.0 | 8.5 | APROVADO |
| 2011.1 | | ACS0903 | SOCIOLOGIA JURIDICA | 60 | 01 | 93.0 | 8.9 | APROVADO |
| 2011.1 | | ACS0906 | INTRODUÇÃO A CIENCIA DO DIREITO II | 60 | 01 | 100.0 | 7.5 | APROVADO |
| 2011.1 | | ACS0907 | DIREITO CIVIL - PARTE GERAL | 60 | 01 | 84.0 | 6.7 | APROVADO |
| 2011.1 | | ACS0908 | FILOSOFIA GERAL E JURIDICA | 60 | 01 | 100.0 | 7.3 | APROVADO |
| 2011.1 | | ACS0909 | PSICOLOGIA JURIDICA | 60 | 01 | 100.0 | 8.4 | APROVADO |
| 2011.2 | | ACS0910 | DIREITO DAS OBRIGACOES | 60 | 01 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2011.2 | | ACS0911 | DIREITO PENAL I | 60 | 01 | 100.0 | 7.1 | APROVADO |
| 2011.2 | | ACS0912 | DIREITO CONSTITUCIONAL I | 60 | 01 | 100.0 | 5.1 | APROVADO |
| 2011.2 | | ACS0913 | TEORIA GERAL DO PROCESSO | 60 | 01 | 87.0 | 9.0 | APROVADO |
| 2011.2 | | ACS0914 | METODOLOGIA DA PESQUISA JURIDICA | 60 | -- | 100.0 | 8.7 | CUMPRIU |
| 2012.1 | | ACS0915 | DIREITO DOS CONTRATOS | 60 | 01 | 100.0 | 9.6 | APROVADO |
| 2012.1 | | ACS0916 | DIREITO PENAL II | 60 | 01 | 100.0 | 6.4 | APROVADO |
| 2012.1 | | ACS0917 | DIREITO CONSTITUCIONAL II | 60 | 01 | 93.0 | 5.9 | APROVADO |
| 2012.1 | | ACS0918 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL I | 60 | 01 | 100.0 | 7.3 | APROVADO |
| 2012.1 | | ACS0920 | DIREITO ADMINISTRATIVO I | 60 | 01 | 100.0 | 5.1 | APROVADO |
| 2012.2 | | ACS0921 | DIREITO DAS COISAS | 60 | 01 | 93.0 | 7.1 | APROVADO |
| 2012.2 | | ACS0922 | DIREITO PENAL III | 60 | 01 | 87.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2012.2 | | ACS0923 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL II | 60 | 01 | 81.0 | 7.9 | APROVADO |
| 2012.2 | | ACS0924 | DIREITO ADMINISTRATIVO II | 60 | 01 | 100.0 | 5.8 | APROVADO |
| 2012.2 | | ACS0925 | LOGICA E ARGUMENTACAO JURIDICA | 60 | 01 | 93.0 | 2.6 | REPROVADO |

# Histórico Escolar - Emitido em: 07/11/2018 às 12:27

Nome: **NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA** Matrícula: **2010202513**

## Componentes Curriculares Cursados/Cursando

| Ano/Período Letivo | | | Componente Curricular | CH | Turma | Freq % | Nota | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2013.1 | | ACS0926 | DIREITO DA FAMILIA | 60 | 01 | 87.0 | 6.4 | APROVADO |
| 2013.1 | | ACS0927 | DIREITO PENAL IV | 60 | 01 | 100.0 | 8.0 | APROVADO |
| 2013.1 | | ACS0928 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL III | 60 | 01 | 81.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2013.1 | | ACS0929 | DIREITO PROCESSUAL PENAL I | 60 | 01 | 100.0 | 5.0 | APROVADO |
| 2013.1 | | ACS0930 | DIREITO DO TRABALHO I | 60 | 01 | 100.0 | 5.1 | APROVADO |
| 2013.2 | | ACS0931 | DIREITO DAS SUCESSOES | 60 | 01 | 93.0 | 9.3 | APROVADO |
| 2013.2 | | ACS0932 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV | 60 | 01 | 100.0 | 8.6 | APROVADO |
| 2013.2 | | ACS0933 | DIREITO PROCESSUAL PENAL II | 60 | 01 | 100.0 | 8.1 | APROVADO |
| 2013.2 | | ACS0934 | DIREITO DO TRABALHO II | 60 | 01 | 93.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2013.2 | | ACS0935 | DIREITO EMPRESARIAL I | 60 | 01 | 100.0 | 9.8 | APROVADO |
| 2014.1 | e | ACS0746 | ESTÁGIO SUPERVISIONADO I | 60 | 02 | 100.0 | 7.5 | APROVADO |
| 2014.1 | | ACS0936 | RESPONSABILIDADE CIVIL | 60 | 01 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2014.1 | | ACS0937 | DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO | 60 | 01 | 100.0 | 4.6 | REPROVADO |
| 2014.1 | | ACS0938 | DIREITO EMPRESARIAL II | 60 | 01 | 100.0 | 8.4 | APROVADO |
| 2014.1 | | ACS0939 | MEDICINA LEGAL | 60 | 01 | 72.0 | 8.7 | APROVADO |
| 2014.1 | * | ACS0960 | EXECUCAO PENAL | 60 | 01 | 100.0 | 7.6 | APROVADO |
| 2014.1 | * | ACS0961 | DIREITO PROCESSUAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS | 60 | 02 | 87.0 | 8.6 | APROVADO |
| 2014.2 | e | ACS0747 | ESTÁGIO SUPERVISIONADO II | 60 | 04 | 100.0 | 9.7 | APROVADO |
| 2014.2 | | ACS0941 | DIREITO AGRARIO | 60 | 01 | 100.0 | 5.9 | APROVADO |
| 2014.2 | | ACS0942 | DIREITO TRIBUTÁRIO | 60 | 01 | 100.0 | 6.6 | APROVADO |
| 2014.2 | | ACS0943 | DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO | 60 | 01 | 100.0 | 5.2 | APROVADO |
| 2014.2 | | ACS0944 | DIREITO INTERNACIONAL PUBLICO | 60 | 01 | 83.3 | 6.0 | APROVADO |
| 2014.2 | * | ACS0958 | CRIMINOLOGIA | 60 | 01 | 83.3 | 7.9 | APROVADO |
| 2014.2 | * | ACS0962 | DIREITO ELEITORAL | 60 | 01 | 100.0 | 7.1 | APROVADO |
| 2015.1 | e | ACS0748 | ESTÁGIO SUPERVISIONADO III | 60 | 01 | 100.0 | 10.0 | APROVADO |
| 2015.1 | | ACS0946 | DIREITO AMBIENTAL | 60 | 01 | 100.0 | 7.8 | APROVADO |
| 2015.1 | | ACS0947 | DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL | 60 | 01 | 83.3 | 7.7 | APROVADO |
| 2015.1 | | ACS0948 | ETICA PROFISSIONAL | 60 | 01 | 88.9 | 7.7 | APROVADO |
| 2015.1 | | ACS0949 | DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO | 60 | 01 | 100.0 | 7.1 | APROVADO |
| 2015.2 | | ACS0951 | DIREITO DO AGRONEGOCIO | 60 | 01 | 55.6 | 4.2 | REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS |
| 2015.2 | | ACS0952 | DIREITO E BIOETICA | 60 | 01 | 100.0 | 7.5 | APROVADO |
| 2015.2 | | ACS0953 | DIREITO DIGITAL | 60 | 01 | 100.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2015.2 | | ACS0954 | DIREITO DO PETROLEO E GAS NATURAL | 60 | 01 | 100.0 | 7.4 | APROVADO |
| 2016.1 | | ACS0925 | LOGICA E ARGUMENTACAO JURIDICA | 60 | 01 | 94.4 | 5.0 | APROVADO |
| 2016.1 | | ACS0937 | DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO | 60 | 01 | 77.8 | 6.7 | APROVADO |
| 2016.1 | | ACS0951 | DIREITO DO AGRONEGOCIO | 60 | 01 | 100.0 | 7.2 | APROVADO |
| 2016.1 | | ACS0953 | DIREITO DIGITAL | 60 | 01 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2016.2 | e | ACS0749 | ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV | 60 | 01 | 100.0 | 7.0 | APROVADO |
| 2016.2 | | ACS0812 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO | 60 | -- | 100.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2016.2 | @ | ACS0815 | ATIVIDADES COMPLEMENTARES | 200 | -- | -- | -- | APROVADO |
| 2017.1 | | ACS0812 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO | 60 | -- | 100.0 | 0.0 | REPROVADO |
| 2015.1 | | ENADE | ENADE CONCLUINTE: Estudante participante como concluinte. DATA DA PROVA: 22/11/2015 | 0 | -- | -- | -- | -- |

| Legenda | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| * Comp. Optativo | e Comp. Equivalente a Obrig. | & Comp. Equivalente a Optativo | # Comp. Eletivo | @ Ativ. Obrigatória | § Ativ. Optativa |

## Histórico Escolar - Emitido em: 07/11/2018 às 12:27

Nome: **NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA** Matrícula: **2010202513**

| | Obrigatórias | | | | Optativos | Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Comp. Curricular | | Atividade | CH Total | Comp. Curricular/Atividade | | |
| | CR | CH | CH | | CH | CR | CH |
| Exigido | 220 | 3300 | 260 | 3560 | 240 | 220 | 3800 - 100.0% |
| Integralizado | 220 | 3300 | 200 | 3500 | 240 | 220 | 3740 - 98% |
| Pendente | 0 | 0 | 60 | 60 | 0 | 0 | 60 - 2% |

## Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:1

| Código | Componente Curricular | CH |
|---|---|---|
| ACS0956 | TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO | 60 h |

**Equivalências:**

Cumpriu ACS0940 - ESTAGIO SUPERVISIONADO I (60h) através de ACS0746 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO I (60h)

Cumpriu ACS0945 - ESTAGIO SUPERVISIONADO II (60h) através de ACS0747 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (60h)

Cumpriu ACS0950 - ESTAGIO SUPERVISIONADO III (60h) através de ACS0748 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (60h)

npriu ACS0955 - ESTAGIO SUPERVISIONADO IV (60h) através de ACS0749 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV (60h)

**Observações:**

- Cancelamento coletivo realizado em 26/04/2018

UFERSA - PROGRAD Fls. 12

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou DACA. Favor, ler instruções no rodapé.

3.735

13

# PRONTUÁRIO

Nº: Data: 14 12 2017
Usuário: Thayana Thayany Bezerra de Lima
Cart./SUS: CPF:
Mãe:
Pai:
Endereço:
Bairro: Fone: Cidade:
CEP: Código do Município: Código PSF:
Nascimento: Idade: Naturalidade:
Responsável: A mesma
Cônjuge:
Profissão do Cônjuge: Idade doCônjuge:
Situação civil atual: Solteira
Nº de uniões:
Nº de filhos:
Renda familiar: Renda individual
Situação habitacional:
Nº de habitantes na residência:
Fonte de encaminhamento:
Informante: A mesma
Nome/parentesco:
Q.p: • Já teve "Depressão" segundo médico que ocorreu por ela ter TAB (Tran Afetivo Bipolar)
Em 2015 recebeu diagnóstico de Esquizofrenia e tomou medicação - Por ser um diagnóstico "errado"
HDA: acredita que agravou o quadro.
(Queixas: • Ansiedade • Inquieta; • nervosismo, • Esquecimentos; • falta de ar • Variações de Humor • Agressividade • falta de controle emocional; • Episódios de alegria e tristeza. • Coceira nas mãos.
- Insônia muito difícil.
- Usa drogas - maconha
- Poucos amigos em PdF
Morou muitos anos em Mossoró e se sentia bem, porém necessitou vir à PdF pelo seu estado de saúde.
Possui CID F 31 - Por Dr. Daniel Lima Sampaio
14/12/17 P.A: 140x100 mmHg

F 31.1

Transtornos anteriores do usuário:
Psiquiátricos/internamentos:

Outras informações:

Psicossomáticas:

Diag. Neurológicos:
Convulsões/traumatismos: Convulsões - Quando não usa a medicação
Diag. Médicos:
HA – Diabetes – Gastrites - Infecções, Viroses próprias da infância.
Medicações usadas: Risperidona
Em uso: Quetiapina 100mg 0x0x1
Alprazolam 2mg 0x0x1 Carbolitio 300mg 1x0x1
Histórico Pessoal – do nascimento a vida adulta:
Gravidez:
Parto:
Hábitos alimentares: Se alimenta bem, acompanhada por nutri
Controle esfineteriano/enurese:
Personalidade: Extrovertida
Comport. c/ pai:
Comport. c/ mãe: Acredita que piora o seu caso
Comport. c/ irmãos: " " " " "
Comport. c/ responsáveis: Bom comportamento
Comport. c/ companheiros:
Separações: nega
Temores/pesadelos:
Relacionamentos c/ iguais e autoridades:

Rendimento escolar: Superior
Referências emocionais: irmã, professores, amigos.
Puberdade:
Início da vida sexual:
Uso de drogas: Sim
Histórico ocupacional: Trabalha Professora
Satisfação conjugal:
Finanças:
Religiosidade/intensidade: Católica

Histórico sexual/familiar:
Sentimento da esfera sexual: Boa satisfação.

Sentimento c/ a família: família (mãe) prejudica sua saúde mental.
Doenças familiares:
Psiquiátricas/Neurológicas/Genéticas: Mãe, tia, tio-avô, prima...

Ocupações dos pais:

UFCPSA - PROGRAD
Fls. 14

Estado Mental, Motor e Emocional:

Aparência Geral: Boa aparência

Marcha: vestuário higiene e postura/ gestos e expressões faciais:

Nível de atividade: Agitação

Agitação, lentificação psicomotora, tiques, tremores, automatismo, maneirismo, caretas, estereotipias, negativismo, apraxias, ecopraxias, flexibilidade cérea.

Aparência emicional: Adequada

Ansioso, tenso, triste, infeliz, negativo, alegre, normotenso.

Atitudes durante a entrevista: Cooperativa

Irritável, agressivo, sedutor, reservado, defensivo, indiferente, apático, cooperativo, sarcástico.

Humor: Feliz - Choro

Constante, persistente, lábil, feliz, exultante, eufórico, eno, êxtase, grandioso, místico, episódio de euforia.

Sombrio, Tenso, Desanimado, Envergonhado, Ressentido, Apático, Anedonico, Temeroso, Suicida, Homicida, Melancólico.

Afetividade: Adequada

Lábil, Instável, Embotada, Adequada ao conteúdo, Inadequada, Placa, Libelle indiferente.

Fala: Espontânea

Espontânea, Lenta, Rápida, Pressioana, Garrulosa, Taciturna, Tartamuda Hesitante, Coprolalia, Ecolalia, Incoerente, Logorreica, Mutismo,Escassa, Afetada.

Transtornos da percepção: nega

Alucinações: olfativas, auditivas, apáticas, gustativas, visuais, ilusões, experiências persecutórias, hipnogômpicas, hipnagógicas, desrealização, déja vu, déja entendu, macropsia.

Conteúdo do pensamento: Consegue discernir entre o real e o irreal. Já pensou em suicídio porém não tentou.

Delírios: persecutórios, grandiosos, infidelidade, somáticos, sensoriais, irradiação de pensamento, inserção de pensamento, idéias de referência, irrealidade, fobias, obsessões, compulsões, ambivalências, autismo, dereismo, bloqueio.

Preocupações: suicidas, homicidas, conflitos, idéias niilistas, hipocondria, despersonalização, desrealização, fugas de idéias, idéia fixa, pensamentos mágicos, neologismo.

Curso do pensamento: Ideias objetivas

Idéias objetivas, associações frouxas, ilógicas, tangenciais, irrelevante, circunstancial, aleatórias, capacidade de abstração de idéias, fugas, associações, perseverarão.

Nível de consiência: Claro

Vigil, claro, confuso, turvo, comatoso, esturporoso, temporal, local, pessoal, cognição afetada.

Memórias: Esquecimento

Remota, recente e imediata.

Capacidade para cálculos: Realiza

Aptidão, grau de atenção, distratibilidade, grau de capacidade.

Informações e inteligência: Bagagem de conhecimentos

Uso do vocabulário, escolaridade desenvolvida, bagagem de conhecimentos.

Julgamento: Entende fatos - conclusões

Entendimento de fatos e conclusões, resposta em situações sociais.

Nível de insight: Percepção do problema.

Percepção de problemas físicos ou mentais, negação da doença, reconhecimento do tratamento.
OBS. do responsável pela triagem – data e carimbo: necessita de acompanhamento

Jacimária Carvalho
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 1 - 11611

UNIVASF - PROGRAD
Fls. 16
ASSINATURA

Exame médico e neurológico:

Registros dos resultados da historia e estado mental:
Psicose/neurose:

Transtornos orgânicos:

Comorbidades:

Registros dos eixos do diagnóstico:
I – Síndrome clinica:
II – Transtornos da personalidade e retardo mental:
III – Transtornos/condições físicas:
IV – Problemas psicossociais/ambientais:
V – Avaliação global do funcionamento:

Ensaio farmacológico e psicoterapêutico:

Projeto terapêutico proposto:
Assistente social:

Enfermagem:

Terapeutas/psicólogos:

Psiquiátrico:

Evoluções terapêuticas e medicamentos – Registros Laboratoriais:

PAU DOS FERROS
PREFEITURA

UFERSA - PROGRAD
Fls. 17
Assinatura

## PRESCRIÇÕES/EVOLUÇÕES

NOME: Nayara Thayany B. de Lima IDADE: ____
Nº Prontuário: _____

| DATA | TRATAMENTO E EVOLUÇÃO |
|---|---|
| 14.12 2017 | - Realizado acolhimento. Encaminhada ao Psiquiatra. |
| 14/12/17 | - Ve insônia de dor, tem insônia, Escuta de vozes como em um lugar ou vê Lugar. Delírio, Nega surtos! Vê de noite, sente mal, álcool. QTP 70 + 1 Lore 70 + 2 Alp 2, 0 1 |
| 08 01 18 | PA: 150 X 20 mmHg. Não vê o de 70, não fala a toda. QUETIAPINA 200, 00 1. LITIO 30, 1 Alprazolam 2, 0 1 Foi avaliada 11 consultas. Parou em consulta, 11 faltas do ambulatório. Não é consultada 11 Está chegando e vai. P.N. J. J. Mental |
| 01/2/18 | Internada em S.J. Rio de Sangue 144 e vaga 5 e 6. Não está amei, não tem a ação. Lerdo, cl bom, está bem. QUETIAPINA 200, 00 1. Litio 300 x2 Alpa 2, 0 0 1. |
| 5/4/18 | Teve crise de demência, não dormiu, tem falado não, não chega, não alterado, revolta acordou em crise desrientada, tolerada. Sem foal, já recebeu de volta no PB Melhora. |
| 18/4/18 | - Pl Psicoterapia. Sem intervenção. |
| 07/5/18 | Tomou QUETIAPINA 200, 00-1. LITIO 450 a. 1 e 2+D. 1-0-1 Lore 2, 0-1. |
| 6/6/18 | não tomou. Fez sudorese muito. QUETIAPINA 200, 00 1 Lore 4 0 + 2 Lorax 2, 0-1. |

DR. SANDRO SOARES
PSIQUIATRA
CRM/RN 2677

UERSA - PROC
Fls. 18
ASSINATURA

21/6/18 - Foi [illegible] por [illegible] de [illegible] na [illegible] atenção no [illegible] em 2016.
Plaquetas 378
[illegible] 0,3 [illegible]

06/07/2018 P.A 110 X 70 mmHg. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] 20%, 001 [illegible] +3.
[illegible]

**OBS: CARIMBE E ASSINE TODA E QUALQUER ANOTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS-RN

SUS

PERSA - PROGRAD
FIS. 19

## FICHA DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA

UNIDADE DE ORIGEM: Ub. João Amaroz de Sousa
CNES:
PSF: SIM (X) NÃO ( ) PRONTUÁRIO:
NOME DO USUÁRIO: Nayara Thayany Bezerra de Lima
DATA DE NASCIMENTO: IDADE: SEXO: F
ENDEREÇO:
BAIRRO: TELEFONE:
NOME DA MÃE: MUNICIPIO: Pau dos Ferros

RESUMO CLÍNICO Pte de 20 anos dg sabido com antecedente de T. bipolar afetivo bipolar que tá precisando acompanhamento por psiquiatra e Psicologo

RESULTADOS DOS EXAMES:

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: T. afetivo bipolar

TRATAMENTO JÁ REALIZADO:

DATA: 06 / 11 / 17

Hamilton Renato Alencar Rodrigues
Médico
RMS

ASSINATURA, REGISTRO E CARIMBO

AGENDAMENTO

ENCAMINHADO A ESPECIALIDADE: Psiquiatra (CAP) e Psicologia
CONSULTA MARCADA PARA A UNIDADE/SERVIÇO:
MÉDICO:

## FICHA DE CONTRA REFERÊNCIA

CONTRA REFERÊNCIA

NOME DO USUÁRIO: CID:
UNIDADE REFERENCIADA:
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: TELEFONE: UF:
BAIRRO:
RESUMO CLÍNICO:

RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS:

DIAGNÓSTICO:

CONDUTA:

OBSERVAÇÕES:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA, REGISTRO E CARIMBO

SECRETARIA PROGRAD
Fls. 20
ASSINATURA

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PAU DOS FERROS
PREFEITURA

# RECEITUÁRIO

Nome:

ATESTADO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE MARIA THAYANY BEZERRA FAZ TRATAMENTO NO CAPS PAUDOS DE TRANSTORNO PSICOTICO.

Data: 22/12/18

Médico: DR. SANDRO SOARES
PSIQUIATRA
CRM/RN 2672

**Resolução** - RDC nº 10 de 02.012001 da ANVISA item 6.1, do regulamento tecnico:
Os médicos e demais prescritos do SUS têm a **OBRIGAÇÃO LEGAL** de receitar pelo genérico do medicamento.

Voltando à consulta, favor trazer esta receita

CIPP CLÍNICA INTEGRADA DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA

**DR. DANIEL LIMA SAMPAIO**
MÉDICO PSIQUIATRA | CRM 4926 | RQE 1783

21

TI NAARA THAYANY BEZERRA DA CUNHA

ATESTO PARA DOS FINS

QUE A PACIENTE DIAGNOSTICADA PARANOIA

TI TRANSTORNO MENTAL F 31.

NO PERIODO DE 12/01/16 A

05/04/17.

Dr. Daniel Lima Sampaio
Médico - Psiquiatra
CRM 4926 / RQE 1783
CIPP (84) 99861-4419 / 3317-1354
CLÍNICA INTEGRADA DE PSIQUIATRIA

31/01/18

22

# DECLARAÇÃO

Eu, DANIEL ARAÚJO VALENÇA, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, matriculado no SIAPE sob o nº 17700566, declaro, para fins de instrução de requerimento administrativo, que orientarei NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA na elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Direito.

Daniel Araújo Valença

Daniel Araújo Valença

UFERSA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
SERVIÇO DE PSICOLOGIA

# DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessário que **NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA** teve atendimentos no Serviço de Psicologia da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFERSA durante o ano de 2015 e 2016. No período supracitado, a estudante mostrou-se fragilizada emocionalmente, com sintomas de depressão e ansiedade generalizada. Ressaltamos que a estudante foi encaminhada para os serviços especializados de saúde mental.

Mossoró, 2 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

Mônica Rafaela de Almeida

**Me. Mônica Rafaela de Almeida**
Mat. SIAPE 1776504
CRP 17ª/ 2552
Psicóloga da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CARIMBO

UFERSA - PROGRAD
Fls. 24
ASSINATURA

Nesta data faço remessa deste processo à Prograd, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 07 / dezembro / 20 18

Leia Mara de Menezes
Assistente em Administração
SIAPE 2635736

Servidor/Carimbo

# ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGRAD-RN.

Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 18/12/2018 08:04

**Processo nº. 23091.014478/2018-06**

**Assunto:** 125.12 - VIDA ACADÊMICA DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO: INGRESSO - REINGRESSO. ADMISSÃO DE GRADUADO. PORTADOR DE DIPLOMA. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

UFERSA - PROGRAD
Fls. 25
ASSINATURA

## DESPACHO FAVORÁVEL

Trata-se de solicitação formal de **NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA,** ex- aluna do curso de Direito - Campus Mossoró, através da qual requer a reativação de seu vínculo, que foi cancelado por abandono. O solicitante alega que abandonou o curso por motivos, conforme anexo.

Analisando o histórico escolar do requerente (anexo), verifica-se que a última matrícula efetuada pelo mesmo foi no semestre 2017.1 e por não haver registro de matrícula no semestre 2017.1 o seu vínculo com a UFERSA foi cancelado em 26/04/2018

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido admite apenas duas formas de acesso para discentes, a primeira delas considera a entrada originária que é feita através do SISU o qual utiliza o resultado do ENEM para classificação dos candidatos.

A outra forma de acesso se dá através de um dos seguintes processos: **reingresso**, reopção, transferência e portador de diploma, todos regulamentados pela Resolução CONSEPE/UFERSA No. 003/2014, de 22 de abril de 2014 (alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 002/2017, de 22 de março de 2017). A referida Resolução estabelece em seu artigo 1º:

**Art**. 1º As vagas ociosas existentes em cada curso de graduação da UFERSA serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I - Reingresso;

II - Reopção de Curso;

III - Transferência;

IV - Ingresso como Portador de Diploma.

O Art. 2º da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 002/2017, de 22 de março de 2017, dispõe:

Art. 2º A Divisão de Registro Escolar – DRE encaminhará, anualmente, à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS o número existente de vagas ociosas nos cursos de Graduação da UFERSA, divididas em duas categorias, as quais, limitadas ao Parecer do Conselho de cada curso, serão objetos de processos seletivos:

Dos incisos I e II do Art. 2° da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA No. 003/2014, de 22 de abril de 2014, tem-se:

I - vagas ociosas em decorrência de abandono ou cancelamento espontâneo;

II - vagas ociosas em decorrência de outros processos.

O § 1 ° do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 002/2017, de 22 de março de 2017, estabelece:

§ 1 ° As vagas ociosas de que trata o caput serão oriundas da evasão dos dois últimos semestres anteriores ao da inscrição, sendo que os processos seletivos de que trata esta Resolução ocorrerão sempre no primeiro semestre do ano letivo, com duas entradas semestrais, sendo 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para cada um dos semestres subsequentes ao da seleção.

O § 2 ° do Art. 2° da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA No. 003/2014, de 22 de abril de 2014, complementa que:

§ 2° As vagas que trata o inciso I serão preenchidas prioritariamente pelo processo de Reingresso.

O Art. 3° desta mesma resolução coloca que:

**Art. 3° O Reingresso tem por objetivo a ocupação de vagas de discentes que perderam o vínculo com a UFERSA por motivo de abandono ou cancelamento espontâneo.**

Do exposto acima, verifica-se que as vagas geradas por abandono são disponibilizadas, no semestre seguinte, para o processo de Reingresso. Cabendo ao aluno que perdeu o vínculo com a instituição e desejam retornar, participar do processo seletivo.

No entanto, no caso da aluna, como o abandono se deu por motivo de força maior (saúde), e encontrado-se pendente somente o trabalho de conclusão de curso para a integralização do curso, encaminho processo ao CONSEPE para apreciação e deliberação.

(Autenticado digitalmente em 18/12/2018 07:24)
LUCIANA ANGELICA DA SILVA NUNES
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02)
*PRO REITOR ADJUNTO*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**
EMITIDO EM 28/02/2019 17:05

UFERSA - PROGRAD
Fls. 27
ASSINATURA

**Processo nº. 23091.014478/2018-06**

**Assunto:** 125.12 - VIDA ACADÊMICA DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO: INGRESSO - REINGRESSO. ADMISSÃO DE GRADUADO. PORTADOR DE DIPLOMA. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

# DESPACHO

Trata-se de solicitação formal de **NAJARA THAYANY BEZERRA DE LIMA,** ex- aluna do curso de Direito - Campus Mossoró, através da qual requer a reativação de seu vínculo, que foi cancelado por abandono. O solicitante alega que abandonou o curso por motivos, conforme anexo.

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido admite apenas duas formas de acesso para discentes, a primeira delas considera a entrada originária que é feita através do SISU o qual utiliza o resultado do ENEM para classificação dos candidatos e a outra forma de acesso se dá através de um dos seguintes processos: **reingresso**, reopção, transferência e portador de diploma, todos regulamentados pela Resolução CONSEPE/UFERSA No. 003/2014, de 22 de abril de 2014 (alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 002/2017, de 22 de março de 2017).

Contudo, verifica-se que estas possibilidades de acesso não compreendem situações de estudantes que podem perder o vínculo de modo justificado, por exemplo por vulnerabilidade saúde-sócio-econômica. Diante do exposto, como o abandono se deu por motivo de força maior (saúde), e encontrado-se pendente somente o trabalho de conclusão de curso para a integralização, esta Pró-Reitoria entende que o pleito possui elementos que justificam o seu deferimento, o que se entende em atenção ao princípio da razoabilidade. Assim, encaminhamos processo ao CONSEPE para apreciação e deliberação.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 28/02/2019 16:54)
LUCIANA ANGELICA DA SILVA NUNES
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02)
*PRO REITOR ADJUNTO*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

# 7º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta que dispõe sobre os regimes de trabalho e distribuição de carga horária das atividades dos docentes das carreiras de magistério federal e no âmbito da UFERSA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ANEXO I**

**Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSEPE**

| | | |
|---|---|---|
| **Relator** | **Nome do conselheiro: José Torres Filho** | |
| **Documento** | | **MINUTA de RESOLUÇÃO CONSEPE que dispõe sobre:** normas sobre regime de trabalho, e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior. |

**1. Relatório**

Como existe uma grande semelhança entre a Minuta de Resolução CONSEPE e a **RESOLUÇÃO Nº 229/2016-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2016 da UFRN,** esta foi usada como referência para as sugestões da minha relatoria. As sugestões de alterações ocorrem no sentido de embasar melhor do ponto de vista da legislação em vigor, evidenciando o arcabouço legal existente sobre o assunto.

Foi acrescido o artigo 14 e incisos que não constavam na proposta enviada a este relator.

**2. Voto**

| | |
|---|---|
| | Aprovar texto da norma sem alterações |
| **X** | Aprovar texto da norma com alterações |
| | Não aprovar texto da norma |

**3. Emendas**

Na descrição sobre o que dispõe a Resolução a sugestão é substituir ~~Criar~~ por Aprovar por Fazendo-se a devida padronização

Nos incisos do artigo segundo tem uma série de crases que eu tenho dúvidas do uso apropriado. Sugiro a consulta a um especialista.

No parágrafo único do artigo 2º substituir instância competente por unidade acadêmica, fazendo a padronização em todas os locais que apareçam o termo.

Art. 8º iniciar a redação com: Consoante previsão contida no art. 20, §4º, da Lei

12.772/12.

Art 9º Iniciar com: Consoante artigo 21 da Lei 12.772/12.

Art. 9º no inciso VI, acrescentar: nos termos do art. 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
Art. 9º no inciso IX, acrescentar: na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 9º no inciso X, acrescentar: de que trata o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012.

Art. 9º no inciso XI, acrescentar: na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 9º no inciso XII: Deixar apenas a sigla CONSEPE, uma vez que já foi descrito em artigo anterior. Este padrão deve ser seguido nos demais artigos e incisos.

Art. 9º Substituir PIAD por PID, seguindo este padrão subsequentemente.

Art. 9º, §4º acrescentar ao final**:** (art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94).

**Art. 11.** Ao final substituir **"de lotação" por** acadêmicos.

**Art. 13.** Inserir ao final**:** (art. 19, §1º, Lei 8.112/90 c/c art. 3º do Decreto 2.668/98).
**Inserir o Art. 14 e complementos:**

**Art. 14.** Os professores do Magistério Superior investidos em cargo de diretoria de unidades acadêmicas especializadas ou equivalente, de chefe de departamento e de coordenador de curso de graduação e de programa de pós-graduação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, da carga horária de ensino, se tal função demandar o regime integral de dedicação ao serviço (art. 19, §1º, Lei 8.112/90 c/c art. 3º do Decreto 2.668/98).

**§1º**. Em caso de dispensa total ou parcial de carga horária de ensino não haverá a concessão de professor substituto para o exercício das atividades de ensino.

**§2º**. Caso a dispensa de carga horária de ensino para os níveis de diretoria de unidades acadêmicas especializadas ou equivalente, de chefia departamental e coordenação de curso de graduação e de programa de pós-graduação seja solicitada de forma integral, deverá ser deferida por período determinado e deliberada pelo respectivo plenário da unidade acadêmica.

Art. 15. Substituir: Trinta dias antes do início de cada período letivo por Antes do início de cada período letivo.

Art. 20. Retirar: discutidos pela CPPD e.

Todas as sugestões de alteração na redação estão em vermelho na proposta que estou anexando para a devida apreciação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Mossoró, 21 de novembro de 2018

**José Torres Filho**

**Nome do Relator**

Conselheiro do CONSEPE

**MINUTA DE DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº XX, de 0XX dezembro de 2018.**

Vermelho: propostas do relator Torres.

Aprova ~~Cria~~ normas sobre regime de trabalho, e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior.
**RICARDO CMPDF**: Dispõe sobre regime de trabalho e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA,** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação do Conselho Universitário em sua **xxª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia xx de XXX de 2018.

**CONSIDERANDO** a necessidade de (aprovar) ~~criar~~ normas internas de distribuição da carga horária do professor do Magistério Superior por regime de trabalho e adequá-las à legislação em vigor,
**RICARDO CMPDF** **CONSIDERANDO** a necessidade de criar normas internas de distribuição da carga horária do professor do Magistério Superior por regime de trabalho e adequá-las à legislação em vigor

**CONSIDERANDO** as Leis 8.112/1990; 8.958/1994; 10.973/2004; 12.677/2012; 12.772/2012 e o Decreto 2.668/98 que tratam do regime de trabalho docente, coordenações de curso e funcionamento de fundações de apoio.

**CONSIDERANDO** Ofício-Circular no 1/2018/CGEG/DIFES/SESU/SESU-MEC de 19 de fevereiro de 2018.
**CONSIDERANDO** Acórdão no 2729/2017 - TCU - Plenário.

**QUIRINO CE:** **CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial Nº 7806 de 2012.

**RESOLVE**

**Art. 1º**.(Aprovar) ~~Criar~~ normas sobre regime de trabalho, atividades de docente em regime de dedicação exclusiva e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior, constantes desta Resolução.
**RICARDO CMPDF** **Art. 1º**.Criar normas sobre regime de trabalho, atividades de docente ~~em regime de dedicação exclusiva~~ e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior, constantes desta Resolução.

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. São consideradas atividades próprias do pessoal docente do Magistério Superior aquelas relacionadas:
I - ao ensino, à pesquisa e à extensão que visem ~~à~~?aprendizagem, à? produção, à? inovação, à? difusão de conhecimentos e culturas;
**RICARDO CMPDF** I - ao ensino, à pesquisa e à extensão que visem: aprendizagem, produção, inovação e difusão de conhecimentos e culturas;

II - à gestão universitária, ao assessoramento e à assistência na própria instituição; e
III - a outras atividades previstas em legislação específica.
Parágrafo único: As atividades de ensino, para fins desta Resolução, são aquelas desenvolvidas nos cursos de graduação e pós-graduação, tanto na modalidade presencial quanto à distância, com carga horária docente distribuída e aprovada pela ~~instância competente.~~ unidade acadêmica

## CAPITULO II
## DOS REGIMES DE TRABALHO
### Seção I

### Da Classificação dos Regimes de Trabalho

**Art. 3º**. O professor do Magistério Superior será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:
**I** - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
**II** - tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

**§1º.** A UFERSA poderá admitir, em caráter excepcional, mediante aprovação do Departamento Acadêmico, e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente– CPPD, a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.
**§2º**. Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas, sem dedicação exclusiva, após verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, considerando-se o caráter especial da atribuição do regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, conforme disposto no § 1º, nas seguintes hipóteses:

**I** - ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos; ou
**II -** participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo CONSEPE.
§3º. Após encerrado o período de ocupação do cargo ou concluídas as ações referidas nos itens I e II, o docente designado para exercê-las retornará automaticamente para o regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, ocupado antes da designação.

### Seção II
### Da Alteração de Regime de Trabalho

**Art. 4º** A alteração de regime de trabalho poderá ser requerida pelo professor do Magistério Superior mediante aprovação de plano de trabalho que a justifique pelo plenário do Departamento Acadêmico ao qual pertence.
**RICARDO CMPDF** **Art. 4º** A alteração de regime de trabalho poderá ser requerida pelo professor do Magistério Superior mediante aprovação de plano de trabalho que a justifique pelo plenário do Departamento Acadêmico ao qual pertence e pelo Centro em que o docente está vinculado.

**RICARDO CMPDF** ***manter a original*****: §1º.** Os pedidos de alteração de regime de trabalho serão analisados pelo CONSEPE, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente– CPPD
**§1º.** Os pedidos de alteração de regime de trabalho serão analisados pelo CONSEPE, ouvida a ~~Comissão Permanente de Pessoal Docente~~ – CPPD;
**§2º.** É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes nas seguintes situações:
I - durante período de afastamento para qualificação;
II - em cumprimento de prazo igual ao período de afastamento anteriormente concedido para qualificação, sem prejuízo de vencimentos; ou
III - que esteja há 5 (cinco) anos ou menos de adquirir o direito à aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor, no caso de mudança para regime de trabalho de dedicação exclusiva.

**Art. 5º** A solicitação de alteração de regime de trabalho com ampliação de carga horária e dedicação exclusiva deverá ser instruída com os seguintes documentos:
**RICARDO CMPDF** **Art. 5º** A solicitação de alteração de regime de trabalho com ampliação de carga horária para 40h com dedicação exclusiva deverá ser instruída com os seguintes documentos:
**I** - relatório das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica dos últimos **2 (dois) anos no atual regime de trabalho;**
**II** - plano de trabalho docente com as atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou gestão acadêmica que justifiquem a mudança de regime de trabalho;
**III** - declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas; e
**IV** - justificativas para reconhecimento da área como possuidora de características específicas, quando se tratar de mudança de regime para quarenta horas sem dedicação exclusiva.
**RICARDO CMPDF** **IV** - justificativas para reconhecimento da área como possuidora de características específicas, quando se tratar de mudança de regime para quarenta horas com dedicação exclusiva.

**Parágrafo único**. Os docentes em estágio probatório, para fins do disposto no inciso I deste artigo, deverão apresentar relatório das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica referente ao tempo de atuação no atual regime de trabalho.

**Art. 6º.** A solicitação de redução de regime de trabalho docente de 40 horas, com ou sem dedicação exclusiva, para tempo parcial de vinte (20) horas semanais deverá ser instruída com plano de trabalho para o novo regime e justificativa para a alteração.

**Parágrafo único**: A redução de regime de trabalho para 20 horas não implicará contratação de professor substituto.

## CAPITULO III
## DAS ATIVIDADES DO DOCENTE NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**Art. 7º**. O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada com qualquer outro cargo, emprego, função ou atividade autônoma, com ou sem vínculo, em entidades públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses específicas constantes nos artigos 8º e 9º desta Resolução e da legislação pertinente.

**Art. 8º** Consoante previsão contida no art. 20, §4º, da Lei 12.772/12, o professor em regime de dedicação exclusiva, desde que não investido em cargo em comissão ou função de confiança, poderá:
**I** - participar dos órgãos de direção de fundação de apoio, observado o cumprimento de sua jornada de trabalho; e
**II** - ocupar cargo de dirigente máximo de fundação de apoio, mediante deliberação do CONSUNI.

**Art. 9º**. Consoante artigo 21 da Lei 12.772/12, ao docente em exercício no regime de trabalho com dedicação exclusiva será permitida a percepção de:
**I** - remuneração de cargos de direção ou funções de confiança;
**II** - retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso;
**III** - bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento, pela Universidade, pela Fundação de Apoio à Universidade ou por organismo internacional amparada por ato, tratado ou convenção internacional;
IV - bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores;
**V** - bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres;
**VI** - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
**VII** - outras hipóteses de bolsas;

**VIII** - retribuição pecuniária, na forma de *pro labore* ou cachê pago diretamente ao docente por outra instituição, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente;

IX - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990;

**X** - Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de que trata o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012;

**XI** - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, com a colaboração da Fundação de Apoio, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e
**XII** - retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação

tecnológica, devidamente autorizada na forma de regulamentação do ~~Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão~~ CONSEPE

**§1º**. Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades descritas no inciso VII deste artigo, autorizada pela UFERSA, que, no total, não exceda trinta (30) horas anuais.

**DANIEL CMC: §1º**. Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades descritas no inciso VIII deste artigo, autorizada pela UFERSA, que, no total, não exceda trinta (30) horas anuais.

**§2º**. A participação nas atividades descritas nos incisos XI e XII deste artigo exige a observância das seguintes diretrizes:

**I** - proporcionar retorno à instituição na linha de intercâmbios culturais, técnicos e científicos ou de propagação construtiva do nome e da competência da UFERSA;

**II** - não prejudicar os encargos administrativos e acadêmicos da unidade em que o docente esteja lotado, respeitando-se a carga horária mínima de ensino prevista no artigo 10 desta Resolução;

**III** - não exceder, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais;

**§3º.** A carga horária destinada às atividades previstas nos incisos VIII, XI e XII será registrada no SIGRH e evidenciada no Plano Individual de Atividade Docente ~~(PIAD~~).(PID)

**RICARDO CMPDF §3º** A carga horária destinada às atividades previstas nos incisos VIII, XI e XII será registrada no SIGAA e evidenciada no Plano Individual de Atividade Docente (PID).

**§4º**. O pagamento da retribuição pecuniária a docente referente à remuneração das atividades previstas no inciso XI será divulgada no sítio da Fundação de Apoio (art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94).

**§5º**. Os limites, condições de pagamento e valores das bolsas e retribuições pecuniárias pagas pela Universidade ou Fundação de Apoio serão definidos em Resoluções específicas.

## CAPÍTULO IV
## DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

**Art. 10**. De acordo com o regime de trabalho, a carga horária em horas-aula a ser integralizada corresponde ao:

**I** - mínimo de 8 (oito) e máximo de 12 (doze) horas-aula semanais para o regime de 20 (vinte) horas, em cada período letivo regular;

**II -** mínimo de 8 (oito) e máximo de 20 (vinte) horas-aula semanais para o regime de 40 (quarenta) horas, com ou sem dedicação exclusiva, em cada período letivo regular.

**§1º** O total de horas-aula semanais de ensino de que trata este artigo compreende as horas despendidas efetivamente em aulas, sem remuneração adicional, do ensino de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* e residências em saúde, conforme as definições dos componentes curriculares constantes dos seus respectivos regulamentos.
**RICARDO CMPDF** **§1º** O total de horas-aula semanais de ensino de que trata este artigo compreende as horas despendidas efetivamente em aulas, sem remuneração adicional, do ensino de graduação e de pós-graduação stricto sensu, lato sensu e residências em saúde, conforme as definições dos componentes curriculares constantes dos seus respectivos regulamentos.

**§2º** Da carga horária referida neste artigo serão destinadas, obrigatoriamente, 4 (quatro) horas-aula semanais ao ensino da graduação.
**RICARDO CMPDF** **§2º** Da carga horária referida neste artigo serão destinadas, obrigatoriamente, 8 (oito) horas-aula semanais ao ensino da graduação.

**RICARDO CMPDF** **manter o texto original: Art. 11.** A integralização da carga horária docente, independentemente do regime de trabalho, deverá ser preenchida com atividades de ensino, mensurada por hora-aula conforme estabelecido no artigo 10 desta Resolução, e com outras atividades de ensino, atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou gestão institucional, devidamente aprovadas pelas unidades de lotação.

**Art. 11.** A integralização da carga horária docente, independentemente do regime de trabalho, deverá ser preenchida com atividades de ensino, mensurada por hora-aula conforme estabelecido no artigo 10 desta Resolução, e com outras atividades de ensino, atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou gestão institucional, devidamente aprovadas pelas unidades ~~de lotação~~ acadêmicas.

**Parágrafo único**. O docente no regime de 40 (quarenta) horas, com ou sem dedicação exclusiva, que não integralizar sua carga horária com outras atividades de ensino ou de pesquisa ou extensão ou gestão institucional, além de observar as disposições contidas no artigo 10 desta Resolução, deverá cumprir o mínimo de 12 (doze) horas-aula semanais até o limite de 20 (vinte) horas-aula semanais.
**RICARDO CMPDF** **Parágrafo único.** O docente no regime de 40 (quarenta) horas, com ou sem dedicação exclusiva, que não integralizar sua carga horária com outras atividades de ensino ou de pesquisa ou extensão ou gestão institucional, além de observar as disposições contidas no artigo 10 desta Resolução, deverá cumprir o mínimo de 16 dezesseis) horas-aula semanais até o limite de 20 (vinte) horas-aula semanais.

**Art. 12**. A carga horária do docente, independentemente do regime de trabalho, poderá ser distribuída em quaisquer dos três turnos, se assim exigirem as necessidades do ensino, da pesquisa e da extensão, ou em horário especial, quando se tratar de órgãos cujas atividades incluam domingos e feriados.

**Parágrafo único** O docente não é obrigado a assumir carga horária em mais de dois turnos diferentes em um mesmo dia.

**Art. 13**. Aos professores do Magistério Superior investidos em cargos de Direção –CD, é facultado o cumprimento de carga horária em atividades de ensino (art. 19, §1º, Lei 8.112/90 c/c art. 3º do Decreto 2.668/98).

**RICARDO CMPDF** **incluir**: Parágrafo Único. Em caso de dispensa total ou parcial de carga horária de ensino, haverá a concessão de professor substituto para o exercício das atividades de ensino.

**Art. 14.** Os professores do Magistério Superior investidos em cargo de diretoria de unidades acadêmicas especializadas ou equivalente, de chefe de departamento e de coordenador de curso de graduação e de programa de pós-graduação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, da carga horária de ensino, se tal função demandar o regime integral de dedicação ao serviço (art. 19, §1º, Lei 8.112/90 c/c art. 3º do Decreto 2.668/98).

**§1º**. Em caso de dispensa total ou parcial de carga horária de ensino não haverá a concessão de professor substituto para o exercício das atividades de ensino.

**§2º**. Caso a dispensa de carga horária de ensino para os níveis de diretoria de unidades acadêmicas especializadas ou equivalente, de chefia departamental e coordenação de curso de graduação e de programa de pós-graduação seja solicitada de forma integral, deverá ser deferida por período determinado e deliberada pelo respectivo plenário da unidade acadêmica.

## CAPÍTULO V
## DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOCENTES

**Art. 15**. Antes do início de cada período letivo ~~Trinta dias antes do início de cada período letivo,~~ a Chefia do Departamento deve distribuir a carga horária de ensino de cada professor do Magistério Superior, observando as demandas das coordenações de curso e os limites previstos no artigo 10, incisos I e II desta Resolução.

**Art. 16.** A carga horária de ensino do professor do Magistério Superior, bem como as demais atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional devem ser registradas no Plano Individual de Atividade Docente (PIAD) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

**RICARDO CMPDF** **Art. 16.** A carga horária de ensino do professor do Magistério Superior, bem como as demais atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional devem ser registradas no Plano Individual de Atividade Docente (PID) e no Relatório Individual de Atividade Docente (RID) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

**§1º.** O ~~PIAD~~ PID deve ser orientado pelos objetivos institucionais, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos, o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional.

**RICARDO CMPDF 1º.** O PID e o RID devem ser orientados pelos objetivos institucionais, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos, o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional.O PID e o RID devem ser orientados pelos objetivos institucionais, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos, o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional.

**§2º.** O ~~PIAD~~ PID deve ser submetido à aprovação pelo plenário do Departamento Acadêmico
**RICARDO CMPDF§2º.** O PID deve ser submetido à aprovação pelo plenário do Departamento Acadêmico em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início do semestre letivo

**§3º**. O ~~PIAD~~ PID deve estar acessível à comunidade universitária, servindo de referência para acompanhamento e avaliação do professor do Magistério Superior.

**RICARDO CMPDF §3º**. O PID e o RID devem estar acessíveis à comunidade universitária, servindo de referência para acompanhamento e avaliação do professor do Magistério Superior.

**QUIRINO CE: §3º**. O PID deve estar acessível no SIGAA, servindo de referência para acompanhamento e avaliação do professor do Magistério Superior.

**§4º**. O ~~PIAD~~ PID e Relatório Individual Docente (RID) dos dois semestres anteriores servirá como base para a Chefia de Departamento, aprovado em suas respectivas plenárias, distribuir a carga horária de ensino dos docentes para o semestre seguinte.

**RICARDO CMPDF §4º**. O PID e o RID dos dois semestres anteriores servirão como base para a Chefia de Departamento, aprovado em suas respectivas plenárias, distribuir a carga horária de ensino dos docentes para o semestre seguinte.

**QUIRINO CE: §4°.** O PID e Relatório Individual Docente (RID) dos dois semestres anteriores, aprovado nas plenárias dos departamentos, servirão como base para distribuição da carga horária de ensino dos docentes para o semestre subsequente.

**RICARDO CMPDF incluir §X**º. O RID deve ser submetido à aprovação pelo plenário do Departamento Acadêmico em até 30 (trinta) dias corridos após o início do semestre letivo.

**Art. 17.** Nas situações extraordinárias em que fique impossibilitada a distribuição de componentes curriculares pela Chefia de Departamento Acadêmico, deverá a mesma encaminhar justificativa motivada à PROGEPE para a devida análise e registro no ~~PIAD~~ PID e RID.

**Parágrafo único**. Os docentes impossibilitados de atender a carga horária mínima de aulas prevista no artigo 10 desta Resolução, em decorrência de situação especificada no *caput*, não poderão ser responsabilizados por descumprimento de obrigações inerentes ao respectivo regime de trabalho.

**Art. 18**. A adequada aplicação do disposto nos artigos 4º e 10, em conformidade com as demandas dos cursos de graduação e de pós-graduação e de outros projetos institucionais, será de responsabilidade da Chefia de Departamento Acadêmico.

**Parágrafo único**. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), após a análise dos relatórios semestrais registrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, pelos Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas, encaminhará as providências administrativas previstas nos regulamentos superiores e internos para corrigir as distorções encontradas, a fim de adequá-las para o período letivo seguinte.

**QUIRINO CE:** *SUPRIMIR texto do caput do artigo 18 e transformar o texto do parágrafo único em caput do Art. 18.*

## CAPÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Os casos não justificados e os em desacordo com esta Resolução deverão ser apurados nos termos da legislação em vigor, em Resoluções dos conselhos superiores e no Regimento da UFERSA.
**Art. 20**. Os casos omissos nessa Resolução serão ~~discutidos pela CPPD e~~ resolvidos pelo ~~Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão~~ - CONSEPE.
**Art. 21**. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Mossoró-RN, xx de xxx de 2018.

José de Arimatea de Matos
Presidente

Sugestões encaminhadas pelos centros:

- **CMC**:

**Art. 9º VII** - outras hipóteses de bolsas (deixar em conformidade com a lei nº 12.772/12) sugestão CMC (redação da lei: VII - outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas IFE, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores);
**Art. 16.** A carga horária de ensino do professor do Magistério Superior, bem como as demais atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional devem ser registradas no Plano Individual de Atividade Docente (PIAD) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA. (recomendamos a manutenção dos nomes dos PIAD e RIAD com a devida modificação da nomenclatura no SIGAA, salvo se houver alguma resolução contrária – sugestão do CMC)

- **CMPDF**: Alterar partes do texto que mencionam regulamentação superior, uma vez que foram mencionadas nos CONSIDERANDOS.

# 8º PONTO

Outras ocorrências